

KORA SAÚDE PARTICIPAÇÕES S.A.

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO
ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SEREM REALIZADAS EM 29 DE ABRIL DE 2022**

São Paulo, 30 de março de 2022.

Senhores Acionistas,

A Administração da Kora Saúde Participações S.A. ("Companhia" ou "Kora") submete à apreciação dos Senhores Acionistas a presente Proposta da Administração ("Proposta") em relação às matérias constantes da ordem do dia contida no edital de convocação para as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Companhia a serem realizadas às 11 horas do dia 29 de abril de 2022 ("Assembleias"), sob a forma exclusivamente digital, nos termos do artigo 4º, §2º, inciso I e artigo 21-C, §§2º e 3º da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 481, de 17 de dezembro de 2009 ("Instrução CVM 481"), por meio da Plataforma Digital "Zoom" ("Plataforma Digital").

Kora Saúde Participações S.A.

Índice

1.	Informações sobre as matérias objeto de deliberação	p. 4
2.	Proposta da Administração	p. 5
3.	Anexo I: Proposta de Revisão do Estatuto Social e Quadro Comparativo	p. 9
4.	Anexo II: Minuta do contrato de indenidade	p. 33
5.	Anexo III: Item 10 do Formulário de Referência da Companhia	p. 41
6.	Anexo IV: Item 13 do Formulário de Referência da Companhia	p. 69

1. Informações sobre as matérias objeto de deliberação

Todas as informações e documentos previstos na Instrução CVM 481 relacionados às matérias a serem deliberadas nas Assembleias, sob a forma exclusivamente digital, nos termos do artigo 4º, §2º, inciso I e artigo 21-C, §§2º e 3º da Instrução CVM 481, por meio da Plataforma Digital “Zoom”, assim como as demais informações e documentos relevantes para o exercício do direito de voto pelos acionistas estão disponíveis aos acionistas na sede e no website de relações com investidores da Companhia (<https://ri.korasaude.com.br/>), no site da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (www.b3.com.br).

Conforme Edital de Convocação que será publicado na forma da Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A.”), as Assembleias terão a seguinte ordem do dia:

Em Assembleia Geral Extraordinária:

(1) deliberar sobre a alteração da sede da Companhia e consequente alteração do Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia;

(2) deliberar sobre as seguintes alterações ao Estatuto Social da Companhia:

- (i) atualização do *caput* do Artigo 5º de forma a refletir o valor do capital social consignado na Reunião do Conselho de Administração realizada em 14 de março de 2022;
- (ii) alteração do Artigo 12 para incluir, dentre as competências da Assembleia Geral, o disposto no art. 122 da Lei das S.A.;
- (iii) alteração do Artigo 22 para modificação das competências do Conselho de Administração da Companhia; e
- (iv) alteração do Artigo 24 para alterar o número máximo de diretores da Companhia;

(3) deliberar sobre os termos e condições do modelo padrão do contrato de indenidade a ser celebrado entre a Companhia e seus administradores; e

(4) deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social da Companhia, para refletir a alteração prevista no item (2) acima.

Em Assembleia Geral Ordinária:

(1) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o relatório da administração e as demonstrações financeiras, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021;

(2) fixar a remuneração global dos administradores da Companhia a ser paga até a data de realização da assembleia geral ordinária em que os acionistas da Companhia votarem acerca das demonstrações financeiras do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2022.

A Proposta da Administração para as matérias da ordem do dia das Assembleias está descrita neste documento.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

2. Proposta da Administração

Em cumprimento ao disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 480”), e na Instrução CVM 481, e visando à instrução dos Acionistas quanto às matérias a serem deliberadas nas Assembleias, disponibiliza-se neste documento a proposta da administração da Companhia acerca das matérias a serem submetidas à deliberação dos Acionistas nas Assembleias, bem como as informações relevantes para o exercício do direito de voto pelos Acionistas.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

(1) deliberar sobre a alteração da sede da Companhia e consequente alteração do Artigo 3 do Estatuto Social da Companhia;

A Administração da Companhia propõe a aprovação da proposta de alteração do atual endereço da sede social da Companhia da Rua São Jorge, nº 6, Alto Lage, CEP 29150-525, na cidade de Cariacica, estado do Espírito Santo para a Avenida Desembargador Santos Neves, nº 207, Santa Lúcia, CEP 29056-055, na cidade de Vitória, estado do Espírito Santo. A alteração da sede social da Companhia visa compatibilizar a estrutura física da Companhia com toda a administração, *back office* e posições de trabalho de apoio da Companhia e suas subsidiárias. Assim, propõe-se alterar o Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia, que passa a ter a seguinte nova redação:

“Artigo 3º - A Companhia tem sede e foro na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir, transferir ou extinguir filiais, agências, departamentos, escritórios, depósitos ou quaisquer outros estabelecimentos para a realização das atividades da Companhia em qualquer parte do território nacional.”

Em atendimento ao disposto no artigo 11 da Instrução CVM 481, o Anexo I desta Proposta contém um quadro comparativo, incluindo a redação atual, redação proposta e a justificativa da alteração. Além disso, para fácil referência e melhor visualização e contextualização das alterações ora propostas, também se encontram no Anexo I as versões marcadas e limpa do Estatuto Social consolidando as alterações propostas.

(2) deliberar sobre as seguintes alterações ao Estatuto Social da Companhia:

(i) atualização do *caput* do Artigo 5º de forma a refletir o valor do capital social consignado na Reunião do Conselho de Administração realizada em 14 de março de 2022;

A Administração da Companhia propõe a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para (i) ratificar o aumento de capital resultante da oferta pública inicial de ações da Companhia, conforme aprovado em Reunião do Conselho de Administração realizada em 11 de agosto de 2021 e (ii) ratificar o aumento de capital social da Companhia ajustado em decorrência do exercício do Plano de Opção de Ações da Companhia, conforme aprovado nas reuniões do Conselho de Administração realizadas em 18 de novembro de 2021, em 27 de janeiro de 2022 e em 14 de março de 2022, passando o capital social de R\$ 15.124.288,43 (quinze milhões, cento e vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e três centavos), dividido em 413.853.340 (quatrocentas e treze milhões, oitocentas e cinquenta e três mil, trezentas e quarenta) ações ordinárias, todas escriturais nominativas e sem valor nominal, para R\$ 338.537.448,23 (trezentos e trinta e oito milhões, quinhentos e trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e três centavos), dividido em 767.223.314 (setecentos e sessenta e sete milhões, duzentos e vinte e três mil, trezentos e quatorze) ações ordinárias, todas escriturais nominativas e sem valor nominal. Assim, propõe-se alterar o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a ter a seguinte nova redação:

“Artigo 5. - O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 338.537.448,23 (trezentos e trinta e oito milhões, quinhentos e trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e três centavos), dividido em 767.223.314 (setecentos e sessenta e sete milhões, duzentos e vinte e três mil, trezentos e quatorze) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.”

(ii) alteração do Artigo 12 para incluir, dentre as competências da Assembleia Geral, o disposto no art. 122 da Lei das S.A.;

A Administração da Companhia propõe a alteração do Artigo 12 do Estatuto Social da Companhia para incluir, dentre as competências da Assembleia Geral, o disposto no inciso X, do artigo 122, da Lei das S.A., conforme alterado pela Lei nº 14.195, de 26/08/2021. Assim, propõe-se alterar o Artigo 12 do Estatuto Social da Companhia para incluir a alínea “q”, terá a seguinte redação:

“Artigo 12. – (...) (q) deliberar sobre a celebração de transações com partes relacionadas, a alienação ou a contribuição para outra empresa de ativos, caso o valor da operação corresponda a mais de 50% (cinquenta por cento) do valor dos ativos totais da Companhia constantes do último balanço aprovado.”

(iii) alteração do Artigo 22 para modificação das competências do Conselho de Administração da Companhia; e

A Administração da Companhia propõe a alteração do Artigo 22 do Estatuto Social da Companhia visando a compatibilizar sua estrutura organizacional com o volume de operações do dia a dia da Companhia que necessitam de aprovação do Conselho de Administração, especialmente após a realização de sua oferta pública inicial de ações.

Assim, propõe-se alterar os itens (f), (v), (w), (x), (y) e (aa) do Artigo 22 do Estatuto Social da Companhia, que passam a ter a seguinte nova redação:

“Artigo 22. - Sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei e regulamentos aplicáveis, e por este Estatuto Social, compete ao Conselho de Administração da Companhia:

(f) observado o disposto na alínea “q” do Artigo 12, aprovar transações com partes relacionadas que envolvam valor acima de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) dentro do mesmo exercício social, com a exclusão de eventuais membros com interesses potencialmente conflitantes;

(v) aprovar a contratação de obrigações de qualquer natureza (com exceção de empréstimos, financiamentos e linhas de crédito, para os quais deverá ser observado o disposto no item “w” abaixo), bem como a celebração de qualquer contrato, cujo valor seja superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza e realizados num mesmo exercício social), exceto em relação a contratos celebrados com clientes;

(w) exceto se realizado dentro do curso normal dos negócios, aprovar qualquer endividamento financeiro, emissão de debêntures, certificados de recebíveis, notas promissórias, ou quaisquer instrumentos de dívida da Companhia ou de suas Controladas que excedam o valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), em operação única ou sucessivas realizados num mesmo exercício social;

(x) aprovar todo e qualquer investimento em bens de capital (CAPEX) ou despesas operacionais (OPEX) da Companhia e/ou das Controladas da Companhia, que superem o valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) acima do orçamento aprovado para determinado exercício social, em operação única ou sucessivas realizados num mesmo exercício social;

(y) aprovar a constituição de ônus e outorga de garantias reais ou fidejussórias relativas a obrigações da Companhia e/ou das Controladas da Companhia, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza e realizados num mesmo exercício social) seja superior a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais);

(aa) aprovar a aquisição, alienação ou oneração pela Companhia de participação no capital social de outras sociedades, associações e/ou joint ventures, incluindo a constituição de sociedades com terceiros, com exceção da constituição de sociedades que poderá ser deliberada pela Diretoria;”

(iv) alteração do Artigo 24 do Estatuto Social da Companhia para alterar o número máximo de diretores da Companhia;

A Administração da Companhia propõe a alteração do Artigo 24 do Estatuto Social da Companhia para alterar o número máximo de membros da Diretoria, com o intuito de flexibilizar a sua composição e especificar as atividades dentro da Diretoria. Assim, propõe-se alterar o Artigo 24 do Estatuto Social da Companhia, que passa a ter a seguinte nova redação:

“Artigo 24. - A Diretoria, cujos membros serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, será composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 12 (doze) membros, acionistas ou não, residentes no país, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor de Relações com Investidores, 1 (um) Diretor Financeiro e os demais, se eleitos, terão suas atribuições designadas pelo Conselho de Administração. Os cargos de Diretor Presidente e Diretor de Relações com Investidores são de preenchimento obrigatório e os demais de preenchimento facultativo. Os Diretores poderão acumular cargos.”

Em atendimento ao disposto no artigo 11 da Instrução CVM 481, o Anexo I desta Proposta contém um quadro comparativo, incluindo a redação atual, redações propostas e as justificativas das alterações. Além disso, para fácil referência e melhor visualização e contextualização das alterações ora propostas, também se encontram no Anexo I as versões marcada e limpa do Estatuto Social consolidando as alterações propostas.

(3) deliberar sobre os termos e condições do modelo padrão de contrato de indenidade a ser celebrado entre a Companhia e seus administradores;

A Administração da Companhia propõe a aprovação dos termos e condições do modelo padrão de contrato de indenidade a ser celebrado entre a Companhia e seus administradores.

Os contratos de indenidade são instrumentos particulares celebrados entre as Companhias e seus administradores com o objetivo de mantê-los indenizados de responsabilidade por terem tomado suas decisões de boa-fé e no interesse da Companhia. Trata-se de ajuste de vontade livremente estipulado entre a empresa e seus administradores, sem previsão específica na lei societária brasileira.

Diante desse cenário e a fim de garantir o cumprimento dos deveres fiduciários que a Lei das S.A. atribui aos administradores de sociedades anônimas (arts. 153 a 156), a CVM publicou, em 25 de setembro de 2018, o Parecer de Orientação nº 38, estabelecendo os deveres fiduciários dos administradores no âmbito dos contratos de indenidade celebrados entre as companhias abertas e seus administradores.

Assim, encaminhamos no Anexo II, minuta do contrato de indenidade a ser firmado individualmente entre a Companhia e seus administradores.

(4) Deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social da Companhia, para refletir as alterações previstas nos itens acima.

Na medida em que as alterações propostas nos itens acima sejam aprovadas pelos acionistas, o Conselho de Administração propõe, por conseguinte, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, nos termos do Anexo I à presente Proposta.

Em atendimento ao disposto no artigo 11 da Instrução CVM 481, o Anexo I desta Proposta contém um quadro comparativo, incluindo a redação atual, redação proposta e a justificativa da alteração. Além disso, para fácil referência e melhor visualização e contextualização de todas as alterações ora propostas, também se encontram no Anexo I as versões marcada e limpa do Estatuto Social consolidando as alterações propostas.

Em Assembleia Geral Ordinária:

(1) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o relatório da administração e as demonstrações financeiras, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021;

O relatório da administração e as demonstrações financeiras, acompanhadas do relatório dos auditores independentes relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 foram aprovados pelo Conselho de Administração em reunião realizada no dia 30 de março de 2022.

Além dos demais documentos aplicáveis, de acordo com a Instrução CVM 481, os documentos abaixo encontram-se disponíveis para consulta na página de Relações com Investidores (<https://ri.korasaude.com.br/>), na página da CVM (www.cvm.gov.br) e na página da B3 (www.b3.com.br):

- Relatório da Administração;
- Demonstrações Financeiras;

- Relatório dos Auditores Independentes;
- Relatório Anual Resumido do Comitê de Auditoria Estatutário;
- Declaração dos Diretores sobre as Demonstrações Financeiras;
- Declaração dos Diretores sobre o Relatório dos Auditores; e
- Comentário dos administradores sobre a situação financeira da Companhia, nos termos do item 10 do Formulário de Referência e nos termos da Instrução CVM 481, que também consta do Anexo IV a esta Proposta;

A Administração propõe a aprovação das contas dos administradores, do relatório da administração e das demonstrações financeiras, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021.

(2) fixar a remuneração global dos administradores da Companhia a ser paga até a data de realização da assembleia geral ordinária em que os acionistas da Companhia votarem acerca das demonstrações financeiras do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2022.

A Administração da Companhia propõe a fixação da remuneração global dos administradores, a ser paga até a data de realização da assembleia geral ordinária em que os acionistas da Companhia votarem acerca das demonstrações financeiras do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2022, considerando o período de maio de 2022 a abril de 2023, no valor total de até R\$ 40.594.064,47 (quarenta milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), sendo (i) R\$ 9.386.397,71 (nove milhões, trezentos e oitenta e seis mil, trezentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos) referente à remuneração fixa, (ii) R\$ 7.005.812,59 (sete milhões, cinco mil, oitocentos e doze reais e cinquenta e nove centavos) referente à remuneração variável e (iii) R\$ 23.479.281,54 (vinte e três milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos) referente à despesa contabilizada pela Companhia com relação à remuneração baseada em ações.

Para mais informações sobre o valor correspondente à remuneração da administração, vide o item 13 do Formulário de Referência, constante do Anexo IV.

A Política de Remuneração de Administradores da Companhia foi aprovada pelo Conselho de Administração em 19 de fevereiro de 2021 e está disponível para consulta no website de relações com investidores da Companhia (<https://ri.korasaude.com.br/>) e no site da CVM (www.cvm.gov.br). Para maiores informações sobre a remuneração dos Administradores da Companhia, por favor, vide documento constante do Anexo IV desta Proposta.

* * *

KORA SAÚDE PARTICIPAÇÕES S.A.

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA AS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SEREM REALIZADAS EM 29 DE ABRIL DE 2022**

ANEXO I

Quadro Comparativo do Estatuto Social

Artigo e inciso do Estatuto Social	Redação Atual	Redação Proposta
3º	A Companhia tem sede e foro na Cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir, transferir ou extinguir filiais, agências, departamentos, escritórios, depósitos ou quaisquer outros estabelecimentos para a realização das atividades da Companhia em qualquer parte do território nacional	A Companhia tem sede e foro na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir, transferir ou extinguir filiais, agências, departamentos, escritórios, depósitos ou quaisquer outros estabelecimentos para a realização das atividades da Companhia em qualquer parte do território nacional
5º	O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 215.124.288,89 (duzentos e quinze milhões, cento e vinte e quatro mil, duzentos oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos), dividido em 643.738.398 (seiscentos e quarenta e três milhões, setecentas e trinta e oito mil, trezentas e noventa e oito) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal	O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 338.537.448,23 (trezentos e trinta e oito milhões, quinhentos e trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e três centavos), dividido em 767.223.314 (setecentas e sessenta e sete milhões, duzentas e vinte e três mil, trezentas e quatorze) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal
12, (q)	Não existia	deliberar sobre a celebração de transações com partes relacionadas, a alienação ou a contribuição para outra empresa de ativos, caso o valor da operação corresponda a mais de 50% (cinquenta por cento) do valor dos ativos totais da companhia constantes do último balanço aprovado
22, (f)	aprovar transações com partes relacionadas que envolvam valor acima de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), com a exclusão de eventuais membros com interesses potencialmente conflitantes	observado o disposto na alínea "q" do Artigo 12, aprovar transações com partes relacionadas que envolvam valor acima de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) dentro do mesmo exercício social, com a exclusão de eventuais membros com interesses potencialmente conflitantes
22, (v)	aprovar a contratação de obrigações de qualquer natureza (com exceção de empréstimos, financiamentos e linhas de crédito, para os quais deverá ser observado o disposto no item "w" abaixo), bem como a celebração de qualquer contrato, cujo valor seja superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza e realizados num mesmo exercício social) exceto em relação a contratos celebrados com clientes	aprovar a contratação de obrigações de qualquer natureza (com exceção de empréstimos, financiamentos e linhas de crédito, para os quais deverá ser observado o disposto no item "w" abaixo), bem como a celebração de qualquer contrato, cujo valor seja superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza e realizados num mesmo exercício social), exceto em relação a contratos celebrados com clientes
22, (w)	exceto se realizado dentro do curso normal dos negócios, aprovar qualquer endividamento financeiro, emissão de debêntures, certificados de recebíveis, notas promissórias, ou quaisquer instrumentos de dívida da Companhia ou de suas Controladas que excedam o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), em operação única ou sucessivas realizados num mesmo exercício social	exceto se realizado dentro do curso normal dos negócios, aprovar qualquer endividamento financeiro, emissão de debêntures, certificados de recebíveis, notas promissórias, ou quaisquer instrumentos de dívida da Companhia ou de suas Controladas que excedam o valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), em operação única ou sucessivas realizados num mesmo exercício social
22, (x)	aprovar todo e qualquer investimento em bens de capital (CAPEX) ou despesas operacionais (OPEX) da Companhia e/ou das Controladas da Companhia, que superem o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) acima do orçamento aprovado para determinado exercício social, em operação única ou sucessivas realizados num mesmo exercício social	aprovar todo e qualquer investimento em bens de capital (CAPEX) ou despesas operacionais (OPEX) da Companhia e/ou das Controladas da Companhia, que superem o valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) acima do orçamento aprovado para determinado exercício social, em operação única ou sucessivas realizados num mesmo exercício social
22, (y)	aprovar a constituição de ônus e outorga de garantias reais ou fidejussórias relativas a obrigações da	aprovar a constituição de ônus e outorga de garantias reais ou fidejussórias relativas a

	Companhia e/ou das Controladas da Companhia, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza e realizados num mesmo exercício social) seja superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)	obrigações da Companhia e/ou das Controladas da Companhia, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza e realizados num mesmo exercício social) seja superior a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais)
22, (aa)	aprovar a constituição de sociedade, aquisição, alienação ou oneração pela Companhia de participação no capital social de outras sociedades, associações e/ou joint ventures, incluindo a constituição de sociedades com terceiros	aprovar a aquisição, alienação ou oneração pela Companhia de participação no capital social de outras sociedades, associações e/ou joint ventures, incluindo a constituição de sociedades com terceiros, com exceção da constituição de sociedades que poderá ser deliberada pela Diretoria
24	A Diretoria, cujos membros serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, será composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 6 (seis) membros, acionistas ou não, residentes no país, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor de Relações com Investidores, 1 (um) Diretor Financeiro e os demais, se eleitos, terão suas atribuições designadas pelo Conselho de Administração. Os cargos de Diretor Presidente e Diretor de Relações com Investidores são de preenchimento obrigatório e os demais de preenchimento facultativo. Os Diretores poderão acumular cargos	A Diretoria, cujos membros serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, será composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 12 (doze) membros, acionistas ou não, residentes no país, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor de Relações com Investidores, 1 (um) Diretor Financeiro e os demais, se eleitos, terão suas atribuições designadas pelo Conselho de Administração. Os cargos de Diretor Presidente e Diretor de Relações com Investidores são de preenchimento obrigatório e os demais de preenchimento facultativo. Os Diretores poderão acumular cargos

Estatuto Social Consolidado

KORA SAÚDE PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/ME nº 13.270.520/0001-66

NIRE 32.3.0003187-1

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º. A Kora Saúde Participações S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações de capital aberto, regida pelo presente estatuto social (“Estatuto”) e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, incluindo a Lei nº 6.404/76, conforme alterada (“Lei das S.A.”).

Parágrafo Único. Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do conselho fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado (“Regulamento do Novo Mercado”).

Artigo 2º. A Companhia tem por objeto social:

- (i) a participação em outras sociedades não financeiras como sócia, quotista ou acionista;
- (ii) atividades de Atendimento Hospitalar — CNAE: 8610-1/01;
- (iii) atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências — CNAE: 8610-1/02;
- (iv) atividades de atendimento a urgências e emergências — CNAE: 8621-6/02;
- (v) atividade de clínica médica (clínicas, consultórios e ambulatórios) – CNAE 8630-5/03;
- (vi) outras atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica – CNAE: 8630-5/02;
- (vii) serviços de banco de leite materno — CNAE: 8690-9/02;
- (viii) serviços de remoções — CNAE: 8622-4/00;
- (ix) outras atividades relacionadas com Atenção à saúde — CNAE: 8690-9/99;
- (x) planos de saúde — CNAE: 6550-2/00;
- (xi) aluguel de imóveis — CNAE: 6810-2/02;
- (xii) atividade de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio — CNAE: 8712-3/00;
- (xiii) atividade de limpeza não especificada anteriormente — CNAE: 8129-0/00;
- (xiv) atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos — CNAE: 8630-5/01;
- (xv) atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente — CNAE: 8640-2/99;
- (xvi) serviços de bancos de células e tecidos humanos — CNAE: 8640-2/14;
- (xvii) UTI móvel — CNAE: 8621-6/01;
- (xviii) outras atividades de atenção ambulatorial — CNAE: 8630-5/99;
- (xix) serviços de tomografia — CNAE: 8640-2/04;

(xx) serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia — CNAE: 8640-2/05;

(xxi) serviços de quimioterapia — CNAE: 8640-2/10;

(xxii) atividades de enfermagem — CNAE: 8650-0/01;

(xxiii) atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral — CNAE: 8650-0/07;

(xxiv) laboratórios clínicos — CNAE: 8640-2/02;

(xxv) atividades de fisioterapia – CNAE 8650-0/04;

(xxvi) serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética – CNAE: 8640-2/07;

(xxvii) serviços de ressonância magnética – CNAE: 8640-2/06.

(xxviii) serviços de radioterapia – CNAE: 8640-2/11;

(xxix) hemodinâmica — CNAE: 8640-2/05.

Artigo 3º. A Companhia tem sede e foro na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir, transferir ou extinguir filiais, agências, departamentos, escritórios, depósitos ou quaisquer outros estabelecimentos para a realização das atividades da Companhia em qualquer parte do território nacional.

Artigo 4º. A Companhia tem prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º. O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 338.537.448,23 (trezentos e trinta e oito milhões, quinhentos e trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e três centavos), dividido em 767.223.314 (setecentas e sessenta e sete milhões, duzentas e vinte e três mil, trezentas e quatorze) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo 1º É vedado à Companhia a emissão de ações preferenciais ou partes beneficiárias.

Parágrafo 2º O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias e cada ação ordinária confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo 3º Todas as ações da Companhia são escriturais, mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) com a qual a Companhia mantenha contrato de escrituração em vigor, sem emissão de certificados.

Parágrafo 4º O custo de transferência da propriedade das ações poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição escrituradora, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações, observados os limites máximos fixados pela CVM.

Artigo 6º. A Companhia fica autorizada a aumentar o seu capital social, por deliberação do Conselho de Administração e independente de reforma estatutária, com a observância do disposto no presente Estatuto, até o limite total de 850.000.000 (oitocentos e cinquenta milhões) de ações.

Parágrafo 1º Dentro do limite do capital autorizado neste Artigo, o Conselho de Administração fixará o número, preço e prazo de integralização e as demais condições para a emissão de ações.

Parágrafo 2º Desde que realizado dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá ainda: (i) deliberar a emissão de bônus de subscrição e de debêntures conversíveis em ações; (ii) de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, deliberar a outorga

de opção de compra de ações a administradores, empregados e pessoas naturais prestadoras de serviço da Companhia ou suas controladas, com exclusão do direito de preferência dos acionistas na outorga ou no exercício das opções de compra; e (iii) aprovar aumento do capital social mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem bonificação em ações.

Artigo 7º. A emissão de novas ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores, subscrição pública ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle nos termos dos Artigos 257 a 263 da Lei das S.A., ou, ainda, nos termos de lei especial sobre incentivos fiscais, poderá se dar sem que aos acionistas seja concedido direito de preferência na subscrição ou com redução do prazo mínimo previsto em lei para o seu exercício.

Artigo 8º. Nos casos previstos em lei, o valor de reembolso das ações, a ser pago pela Companhia aos acionistas dissidentes de deliberação da Assembleia Geral que tenham exercido direito de retirada, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado em avaliação aceita nos termos dos parágrafos 3º e 4º do Artigo 45 da Lei das S.A., sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial contábil constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL

Seção I – Organização

Artigo 9º. A Assembleia Geral, convocada e instalada conforme previsto na Lei das S.A. e neste Estatuto Social, reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia assim exigirem.

Parágrafo 1º A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração ou, nos casos previstos em lei, por acionistas ou pelo Conselho Fiscal, se e quando instalado, mediante anúncio publicado, devendo a primeira convocação ser feita, com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, e a segunda com antecedência mínima de 8 (oito) dias, observado, ainda, o disposto na regulamentação da CVM que dispõe sobre informações, pedidos de procuração, participação e votação a distância em assembleias gerais.

Parágrafo 2º As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria dos votos dos acionistas presentes na assembleia, não se computando os votos em branco e as abstenções, ressalvadas as exceções previstas em lei e observado o disposto neste Estatuto Social.

Parágrafo 3º A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das S.A.

Parágrafo 4º As atas de Assembleias deverão ser lavradas no livro de Atas das Assembleias Gerais, e poderão, caso assim aprovado na Assembleia Geral em questão, ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos e publicadas com omissão das assinaturas.

Artigo 10. Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento deste, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, ou, na falta destes, por outro Conselheiro indicado pela maioria dos acionistas presentes, sendo secretariadas por pessoa indicada pelo Presidente da Assembleia Geral. O Presidente da Assembleia Geral indicará até 2 (dois) Secretários.

Artigo 11. Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo Único. O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado, instituição financeira ou administrador de fundo de investimento que represente os condôminos.

Seção II - Competência

Artigo 12. Sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei e regulamentos aplicáveis, e por este Estatuto Social, compete à Assembleia Geral:

(a) tomar as contas dos administradores, bem como examinar, discutir e aprovar as demonstrações financeiras;

(b) alterar o Estatuto Social da Companhia;

(c) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do resultado do exercício e a distribuição de dividendos;

(d) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando instalado;

(e) fixar a remuneração global anual dos administradores, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;

(f) deliberar sobre transformação de tipo societário, fusão, incorporação (inclusive de ações) e cisão, ou a incorporação da Companhia em outra pessoa, ou qualquer outra forma de reorganização societária;

(g) deliberar sobre qualquer procedimento de liquidação, extinção ou dissolução da Companhia ou cessação do estado de liquidação da Companhia;

(h) deliberar sobre declaração ou pedido de falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia;

(i) aprovar aumentos de capital nos quais a operação esteja fora do limite do capital autorizado;

(j) aprovar redução do capital social da Companhia (exceto para fins da absorção de prejuízos acumulados), bem como recompra, resgate, amortização, desdobramento, grupamento ou cancelamento de valores mobiliários;

(k) aprovar a criação ou alteração de planos de concessão de ações ou de outorga de opção de compra de ações aos administradores e empregados da Companhia ou de suas controladas;

(l) aprovar previamente a negociação, pela Companhia, de ações de sua própria emissão nas hipóteses cuja aprovação em Assembleia Geral seja prescrita na regulamentação em vigor;

(m) deliberar sobre a dispensa da realização de oferta pública de aquisição de ações em caso de saída voluntária do Novo Mercado;

(n) suspender o exercício de direitos de acionista, conforme previsto em lei e neste Estatuto Social, não podendo, nessa deliberação, votar o(s) acionista(s) cujos direitos poderão ser objetos de suspensão;

(o) eleger e destituir o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação; e

(p) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração.

(q) deliberar sobre a celebração de transações com partes relacionadas, a alienação ou a contribuição para outra empresa de ativos, caso o valor da operação corresponda a mais de 50% (cinquenta por cento) do valor dos ativos totais da companhia constantes do último balanço aprovado

Parágrafo 1º. Para fins da alínea (m) acima:

(a) a assembleia geral deverá ser instalada em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total das ações em circulação, nos termos do Regulamento do Novo Mercado;

(b) caso o quórum previsto na alínea (a) acima não seja atingido, a assembleia geral poderá ser instalada em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas titulares de

ações em circulação; e

(c) a deliberação sobre a dispensa de realização da oferta pública de aquisição de ações deve ocorrer pela maioria dos votos dos acionistas titulares de ações em circulação presentes na assembleia geral.

Parágrafo 2º A Companhia não concederá financiamentos ou garantias para os acionistas, membros de seu Conselho de Administração ou Conselho Fiscal (quando instalado) ou seus Diretores.

Parágrafo 3º Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procuradores, nos termos da Lei das S.A., constituídos há menos de 1 (um) ano, que sejam acionistas, administradores da Companhia, advogados, instituição financeira ou administrador de fundo de investimento que represente os condôminos.

Artigo 13. O presidente da Assembleia Geral não computará qualquer voto proferido em violação ao presente Estatuto Social ou ao Acordo de Acionistas, sob pena de responsabilidade pessoal.

CAPÍTULO IV – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Seção I – Disposições Comuns aos Órgãos da Administração

Artigo 14. A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, sendo que os cargos de Presidente do Conselho da Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Artigo 15. Ressalvado o disposto no presente Estatuto Social, qualquer dos órgãos de administração se reúne validamente com a presença da maioria de seus respectivos membros e delibera pelo voto da maioria dos presentes.

Parágrafo Único. Só é dispensada a convocação prévia da reunião do Conselho de Administração e da Diretoria como condição de sua validade se presentes todos os seus membros. As reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria poderão ser realizadas presencialmente ou por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Caso não estejam fisicamente presentes, os membros do Conselho de Administração e da Diretoria poderão manifestar seu voto por meio de: (i) delegação de poderes feita em favor de outro membro do respectivo órgão; (ii) voto escrito enviado antecipadamente; e (iii) voto escrito transmitido por fax, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação, bem como por sistema de áudio ou videoconferência ou outros meios semelhantes, desde que permitam a identificação e participação efetiva na reunião, de forma que os participantes consigam simultaneamente ouvir uns aos outros.

Artigo 16. A remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria será anualmente fixada pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição entre seus membros e entre os membros da Diretoria.

Artigo 17. Os membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal (quando aplicável), efetivos e suplentes, serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado em livro próprio, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 50 deste Estatuto Social.

Parágrafo Único. A posse dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal (quando aplicável) sujeita-se, ainda, à assinatura de termo de adesão às Políticas da Companhia, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria deverão, imediatamente após a investidura nos respectivos cargos, comunicar à B3 a quantidade e as características dos valores mobiliários de emissão da Companhia de que sejam titulares direta ou indiretamente, inclusive seus derivativos.

Artigo 18. Nos termos do Artigo 156 da Lei das S.A., os administradores da Companhia que estejam em situação de interesse pessoal conflitante deverão cientificar os demais membros do Conselho de Administração ou da Diretoria de seu impedimento de fazer consignar, em ata de reunião do Conselho de Administração ou da Diretoria, a natureza e a extensão do seu impedimento.

Seção II – Conselho de Administração

Subseção I – Composição

Artigo 19. O Conselho de Administração será composto por 6 (seis) a 9 (nove) membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, considerando-se cada ano como o período compreendido entre 2 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na assembleia geral que os eleger, sendo também considerado como independente o Conselheiro eleito mediante faculdade prevista pelo Artigo 141, §§ 4º e 5º da Lei das S.A., na hipótese de haver acionista controlador (“Conselheiros Independentes”).

Parágrafo 2º Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no § 1º deste Artigo, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

Parágrafo 3º Findo o mandato, os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos.

Parágrafo 4º O membro do Conselho de Administração deverá ter reputação ilibada não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, quem: (i) atuar como administrador, conselheiro, consultor, advogado, auditor, executivo, empregado ou prestador de serviços em sociedades que se envolvam em atividades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia; ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia. O membro do Conselho de Administração não poderá exercer direito de voto caso se configurem, supervenientemente à eleição, os mesmos fatores de impedimento, sem prejuízo do disposto no § 5º deste Artigo.

Parágrafo 5º O membro do Conselho de Administração não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões de Conselho de Administração, relacionadas a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante com os interesses da Companhia.

Parágrafo 6º No caso de vacância do cargo de membro do Conselho de Administração, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes.

Artigo 20. O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente, que será eleito pela maioria de votos dos presentes, na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após a posse de tais membros, ou sempre que ocorrer renúncia ou vacância naquele cargo.

Subseção II – Reuniões

Artigo 21. O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que convocado por seu Presidente ou Vice-Presidente, por convocação realizada na forma do § 1º deste Artigo. O Conselho de Administração pode deliberar, por unanimidade, acerca de qualquer outra matéria não incluída na ordem do dia.

Parágrafo 1º As convocações para as reuniões do Conselho de Administração deverão ser entregues por meio eletrônico ou por carta, pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, a cada membro do Conselho de Administração, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, e com indicação da data, hora, lugar, ordem do dia detalhada e documentos a serem discutidos naquela reunião. Qualquer Conselheiro poderá, mediante solicitação escrita ao Presidente, solicitar que uma reunião seja convocada ou que itens sejam incluídos na ordem do dia. A não convocação por parte do Presidente ou do Vice-Presidente de qualquer reunião solicitada por qualquer membro do Conselho de Administração em até 3 (três) dias consecutivos da data de recebimento da solicitação por qualquer membro do Conselho de Administração possibilita que qualquer outro membro do Conselho de Administração convoque a reunião solicitada.

Parágrafo 2º O Presidente do Conselho de Administração presidirá as reuniões do Conselho de Administração, ressalvadas as hipóteses de ausência ou impedimento temporário, previstas no parágrafo 6º abaixo.

Parágrafo 3 ° Cada Conselheiro terá direito a 1 (um) voto nas deliberações do Conselho de Administração, sendo que as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de seus membros presentes na reunião.

Parágrafo 4 ° Nas deliberações do Conselho de Administração, será atribuído ao Presidente do órgão o voto de qualidade, no caso de empate na votação.

Parágrafo 5 ° O presidente de qualquer reunião do Conselho de Administração não deverá levar em consideração e não computará o voto proferido com infração aos termos de qualquer acordo de acionistas que possa estar devidamente arquivado na sede da Companhia, conforme disposto no Artigo 118 da Lei das S.A.

Parágrafo 6 ° Na hipótese de ausência ou impedimento temporário do Presidente, as funções do Presidente serão exercidas por outro Conselheiro indicado pela maioria dos Conselheiros presentes, exceto por Conselheiro que cumular cargos na Diretoria.

Parágrafo 7 ° Na hipótese de vacância permanente do Presidente, o Conselho de Administração se reunirá em até 60 (sessenta) dias a partir da data de vacância para a nomeação do novo Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo 8 ° No caso de ausência ou impedimento temporário de membro do Conselho de Administração, tal membro ausente ou temporariamente impedido poderá ser representado nas reuniões do Conselho de Administração por outro membro indicado por escrito, o qual, além do seu próprio voto, expressará o voto do membro ausente ou temporariamente impedido.

Parágrafo 9 ° Todas as deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas no livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração.

Subseção III - Competência

Artigo 22. Sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei e regulamentos aplicáveis, e por este Estatuto Social, compete ao Conselho de Administração da Companhia:

- (a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e das Controladas da Companhia;
- (b) aprovar e rever o orçamento anual, o orçamento de capital, a política de caixa, a política de investimento, a política de dividendo, o plano de negócios e o plano plurianual da Companhia e/ou das Controladas da Companhia, bem como quaisquer alterações a estes documentos;
- (c) aprovar o código de conduta da Companhia e as políticas corporativas relacionadas a (i) divulgação de informações e negociação de valores mobiliários; (ii) gerenciamento de riscos; (iii) transações com partes relacionadas e gerenciamento de conflitos de interesses; (iv) remuneração de administradores; e (v) indicação de administradores;
- (d) eleger e destituir os Diretores da Companhia e das Controladas da Companhia, bem como definir suas atribuições;
- (e) atribuir ou alterar, do montante global da remuneração fixada pela Assembleia Geral, os honorários mensais a cada um dos membros da Diretoria da Companhia e das Controladas da Companhia;
- (f) observado o disposto na alínea "q" do Artigo 12, aprovar transações com partes relacionadas que envolvam valor acima de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) dentro do mesmo exercício social, com a exclusão de eventuais membros com interesses potencialmente conflitantes;
- (g) aprovar a remuneração anual máxima dos administradores das Controladas, sendo que caso tal matéria não seja aprovada em determinado exercício social, será considerada a última remuneração global aprovada;
- (h) fiscalizar a gestão dos administradores da Companhia e das Controladas da Companhia; examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia; solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e de quaisquer outros atos;
- (i) propor à Assembleia Geral Plano de Incentivo, bem como aprovar as respectivas outorgas

relacionadas com tais planos;

(j) aprovar previamente a implementação ou alteração de Plano de Incentivo de remuneração de longo prazo aos empregados da Companhia e/ou das Controladas da Companhia;

(k) escolher e substituir os auditores independentes da Companhia e/ou das Controladas da Companhia, bem como convocá-los para prestar os esclarecimentos que entender necessários sobre qualquer matéria;

(l) apreciar o Relatório da Administração, as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia e das Controladas da Companhia, bem como deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;

(m) submeter à Assembleia Geral Ordinária proposta de destinação do lucro líquido do exercício, bem como deliberar sobre o levantamento de balanços semestrais, ou em períodos menores, e o pagamento ou crédito de dividendos ou juros sobre o capital próprio decorrentes desses balanços, bem como deliberar sobre o pagamento de dividendos intermediários ou intercalares à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros, existentes no último balanço anual ou semestral;

(n) autorizar o levantamento de balanços semestrais ou em períodos menores e distribuição de dividendos intermediários, com base no lucro líquido apurado em tais balanços, ou à conta de lucros ou reserva de lucros;

(o) aprovar a contratação da instituição depositária prestadora dos serviços de ações escriturais;

(p) convocar a Assembleia Geral, quando julgar conveniente ou no caso do Artigo 132 da Lei das S.A.;

(q) aprovar o voto da Companhia em qualquer deliberação societária relativa às Controladas ou coligadas da Companhia envolvendo matéria(s) elencada(s) neste Artigo 22;

(r) autorizar a emissão de ações da Companhia, nos limites autorizados no Artigo 6º deste Estatuto Social, fixando o número, o preço, o prazo de integralização e as condições de emissão das ações, podendo, ainda, excluir o direito de preferência ou reduzir o prazo mínimo para o seu exercício nas emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou mediante permuta por ações em oferta pública para aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei;

(s) dentro do limite do capital autorizado, conforme previsto no § 2º do Artigo 6º deste Estatuto Social, (i) deliberar a emissão de bônus de subscrição e de debêntures conversíveis em ações; (ii) de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, deliberar a outorga de opção de compra de ações aos administradores, empregados e pessoas naturais prestadoras de serviços da Companhia ou de suas Controladas, com exclusão do direito de preferência dos acionistas na outorga e no exercício das opções de compra; e (iii) aprovar aumento do capital social mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem bonificação em ações;

(t) deliberar sobre a negociação com ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e respectiva alienação, observados os dispositivos legais pertinentes;

(u) deliberar, por delegação da Assembleia Geral, quando da emissão pela Companhia de debêntures conversíveis em ações que ultrapassem o limite do capital autorizado, sobre (i) a época e as condições de vencimento, amortização ou resgate, (ii) a época e as condições para pagamento dos juros, da participação nos lucros e de prêmio de reembolso, se houver, e (iii) o modo de subscrição ou colocação, bem como a espécie das debêntures;

(v) aprovar a contratação de obrigações de qualquer natureza (com exceção de empréstimos, financiamentos e linhas de crédito, para os quais deverá ser observado o disposto no item "w" abaixo), bem como a celebração de qualquer contrato, cujo valor seja superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza e realizados num mesmo exercício social), exceto em relação a contratos celebrados com clientes;

(w) exceto se realizado dentro do curso normal dos negócios, aprovar qualquer endividamento financeiro, emissão de debêntures, certificados de recebíveis, notas promissórias, ou quaisquer

instrumentos de dívida da Companhia ou de suas Controladas que excedam o valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), em operação única ou sucessivas realizados num mesmo exercício social;

(x) aprovar todo e qualquer investimento em bens de capital (CAPEX) ou despesas operacionais (OPEX) da Companhia e/ou das Controladas da Companhia, que superem o valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) acima do orçamento aprovado para determinado exercício social, em operação única ou sucessivas realizados num mesmo exercício social;

(y) aprovar a constituição de ônus e outorga de garantias reais ou fidejussórias relativas a obrigações da Companhia e/ou das Controladas da Companhia, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza e realizados num mesmo exercício social) seja superior a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais);

(z) aprovar a venda, aquisição, transferência, oneração, ou outra forma de alienação, pela Companhia, de bem do ativo permanente, exceto participações societárias, da Companhia e/ou das Controladas da Companhia, cujo valor supere R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em operação única ou sucessivas realizadas num mesmo exercício social;

(aa) aprovar a aquisição, alienação ou oneração pela Companhia de participação no capital social de outras sociedades, associações e/ou joint ventures, incluindo a constituição de sociedades com terceiros, com exceção da constituição de sociedades que poderá ser deliberada pela Diretoria;

(bb) manifestar-se previamente a respeito de qualquer operação societária, incluindo cisão, fusão e/ou incorporação (de ações e/ou de sociedades) envolvendo a Companhia e/ou Controladas da Companhia;

(cc) aprovar a celebração ou homologação de qualquer acordo judicial, pela Companhia e/ou Controladas da Companhia, cujo valor supere R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) por acordo;

(dd) aprovar a negociação e celebração pela Companhia e/ou pelas Controladas da Companhia, de qualquer tipo de acordo, parceria, contrato, termo ou serviço com qualquer Autoridade Governamental, exceto contratos de prestação de serviços médicos e acordos/portarias similares celebrados no curso normal dos negócios da Companhia;

(ee) aprovar a contratação da instituição prestadora dos serviços de escrituração de ações;

(ff) elaborar e divulgar parecer fundamentado favorável ou contrário à aceitação de qualquer oferta pública de aquisição de ações (“OPA”) que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da OPA, contendo a manifestação, ao menos: (i) sobre a conveniência e a oportunidade da OPA quanto ao interesse da Companhia e do conjunto de seus acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) quanto aos planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (iii) a respeito de alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado;

(gg) aprovar seu próprio regimento interno e o regimento interno da Diretoria e de todos os Comitês;

(hh) instrução de voto da Companhia como sócia ou acionista, direta ou indireta, de suas Controladas, em quaisquer matérias que sejam submetidas à deliberação de assembleias gerais e reunião de sócios das Controladas da Companhia, incluindo, sem limitação, aquelas listadas no Artigo 12 acima, conforme aplicável;

(ii) deliberar previamente sobre a apresentação, pela Companhia e/ou pelas Controladas da Companhia, de pedido de falência ou recuperação judicial, extrajudicial ou procedimento similar;

(jj) manifestar-se previamente a respeito de qualquer aumento ou redução do capital social, bem como da emissão de novas ações ou quotas e/ou quaisquer valores mobiliários conversíveis em ações ou quotas, conforme o caso, de emissão da Companhia e/ou das Controladas da Companhia;

(kk) aprovar a criação de comitês de assessoramento não estatutários, destinados a auxiliar os respectivos membros do Conselho de Administração, bem como definir a respectiva composição e

atribuições específicas;

(ll) estruturar um processo e avaliação do Conselho de Administração, de seus Comitês e da Diretoria;
e

(mm) ajuizar qualquer processo contra qualquer Autoridade Governamental que não tenha como fundamento tese amplamente reconhecida na jurisprudência aplicável.

CAPÍTULO V – DIRETORIA E COMITÊS DE ASSESSORAMENTO

Seção I – Diretoria

Subseção I – Composição

Artigo 23. A Diretoria é o órgão de representação e direção executiva da Companhia, cabendo-lhe, dentro da orientação traçada pelo Conselho de Administração, a condução dos negócios sociais, podendo e devendo praticar os atos necessários a tal fim.

Artigo 24. A Diretoria, cujos membros serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, será composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 12 (doze) membros, acionistas ou não, residentes no país, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor de Relações com Investidores, 1 (um) Diretor Financeiro e os demais, se eleitos, terão suas atribuições designadas pelo Conselho de Administração. Os cargos de Diretor Presidente e Diretor de Relações com Investidores são de preenchimento obrigatório e os demais de preenchimento facultativo. Os Diretores poderão acumular cargos.

Subseção II – Eleição e Destituição

Artigo 25. Os membros da Diretoria serão eleitos pelo Conselho de Administração da Companhia com prazo de mandato unificado de 2 (dois) anos, considerando-se cada ano o período compreendido entre 2 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias, sendo permitida a reeleição e destituição.

Parágrafo 1º Os membros da Diretoria devem assumir seus cargos dentro de 30 (trinta) dias a contar das respectivas datas de nomeação, mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, permanecendo em seus cargos até a investidura de novos Diretores eleitos.

Parágrafo 2º Os Diretores ficarão dispensados de prestar caução.

Parágrafo 3º Na ausência ou impedimento permanente de qualquer dos Diretores, seu substituto será nomeado em Reunião do Conselho de Administração a ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias após o evento que der causa a tal vacância, com o objetivo de eleger o novo Diretor, que completará o prazo de mandato em curso.

Parágrafo 4º No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer membro da Diretoria durante o prazo de gestão para o qual foi eleito, o Diretor ausente ou temporariamente impedido poderá nomear outro membro da Diretoria, mediante procuração, para que este vote em seu nome nas reuniões da Diretoria. Os Diretores não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sob pena de perda de mandato, salvo em caso de licença concedida pela própria Diretoria.

Subseção III – Reuniões

Artigo 26. Das reuniões da Diretoria lavrar-se-ão atas no respectivo livro de atas das Reuniões da Diretoria, que serão assinadas pelos Diretores presentes.

Artigo 27. A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário. As reuniões serão presididas pelo Diretor Presidente, salvo acordo diverso entre os Diretores.

Artigo 28. As reuniões serão convocadas por qualquer Diretor. Para que possam se instalar e validamente deliberar, é necessária a presença de todos os Diretores que estiverem no exercício de seus cargos.

Subseção IV – Competência

Artigo 29. Compete aos Diretores cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, e a prática, dentro das suas atribuições, de todos os atos necessários ao funcionamento regular dos negócios da Companhia em seu curso normal, observadas as alçadas da Diretoria fixadas pelo Conselho de Administração, o regimento interno da Diretoria e a as competências dos demais órgãos societários.

Artigo 30. Compete à Diretoria, como órgão colegiado, ademais de implementar as deliberações das Assembleias Gerais e do Conselho de Administração:

(a) gerenciar, administrar e supervisionar diariamente os negócios sociais em geral e praticar, para tanto, todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja por lei ou pelo presente Estatuto Social atribuída a competência à Assembleia Geral ou ao Conselho de Administração;

(b) realizar todas as operações e praticar todos os atos de administração necessários à consecução dos objetivos de seu cargo, de acordo com a orientação geral dos negócios estabelecida pelo Conselho de Administração, incluindo resolver sobre a aplicação de recursos, transigir, renunciar, ceder direitos, confessar dívidas, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, celebrar contratos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, prestar caução, avais e fianças, emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar e avalizar títulos em geral, assim como abrir, movimentar e encerrar contas em estabelecimentos de crédito, observadas as restrições legais e as disposições estabelecidas neste Estatuto Social;

(c) preparar as demonstrações financeiras anuais e trimestrais, para submissão ao Conselho de Administração, bem como, se for o caso, demonstrações ou balancetes emitidos em menor periodicidade;

(d) ser responsável pela escrituração dos livros e registros contábeis, tributários e societários da Companhia;

(e) aprovar e submeter, anualmente, o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior, para apreciação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;

(f) preparar e implementar o orçamento anual, o orçamento de capital, o plano de negócios e o plano plurianual da Companhia, bem como sua recomendação ao Conselho de Administração;

(g) deliberar sobre a abertura e o fechamento de filiais; e

(h) decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração.

Parágrafo 1º Compete ao Diretor Presidente: (i) coordenar as atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia; (ii) presidir as reuniões da Diretoria; (iii) exercer a supervisão geral das competências e atribuições da Diretoria; (iv) manter os membros do Conselho de Administração informados sobre as atividades da Companhia e o andamento de suas operações; e (v) exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 2º Compete ao Diretor de Relações com Investidores: (i) prestar informações aos investidores, à CVM, às bolsas de valores ou mercados de balcão onde forem negociados os valores mobiliários da Companhia, bem como manter atualizado o registro da Companhia em conformidade com a regulamentação aplicável da CVM e atender às demais exigências dessa regulamentação; (ii) representar a Companhia isoladamente perante a CVM, as bolsas de valores ou mercados de balcão onde forem negociados os valores mobiliários da Companhia; (iii) desempenhar as outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente; (iv) representar isoladamente a Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais (incluindo CVM, Banco Central do Brasil, B3, instituição escrituradora das ações de emissão da Companhia, entidades administradoras de mercados de balcão organizados), competindo-lhe prestar

informações aos investidores, à CVM, às bolsas de valores ou mercados de balcão onde forem negociados os valores mobiliários da Companhia, bem como manter atualizado o registro da Companhia em conformidade com a regulamentação aplicável da CVM e atender às demais exigências dessa regulamentação; (v) representar a Companhia isoladamente perante a CVM, as bolsas de valores ou mercados de balcão onde forem negociados os valores mobiliários da Companhia.

Parágrafo 3º Compete ao Diretor Financeiro: (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar a área financeira, jurídica, de recursos humanos e de administração financeira da Companhia; (ii) dirigir e orientar a elaboração do orçamento; (iii) dirigir e orientar as atividades de tesouraria da Companhia, incluindo a captação e administração de recursos; (iv) estabelecer e supervisionar o relacionamento da Companhia com instituições financeiras nacionais e estrangeiras, autoridades administrativas de controle do sistema financeiro e do mercado de valores mobiliários, autoridades fiscais, autoridades aduaneiras e autoridades previdenciárias; (v) planejar a elaboração do orçamento consolidado, do plano de negócios e orçamento plurianual da Companhia; (vi) supervisionar e administrar as áreas ou funções de controles e projeções financeiras, de gerenciamento de riscos, consolidando e reportando os resultados da Companhia e de suas subsidiárias; e (vii) desempenhar as outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 4º Competem aos Diretores sem designação específica auxiliar o Diretor Presidente e o Diretor Financeiro na coordenação, administração, direção e supervisão dos negócios da Companhia, de acordo com as atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração.

Artigo 31. Observado o disposto neste Estatuto Social, a Diretoria realizará reuniões ordinárias e extraordinárias sempre que exigido pelo interesse societário e sempre que convocadas por quaisquer de seus membros, sendo de responsabilidade do Diretor que for presidir a reunião estabelecer a ordem do dia para tais reuniões. Todas e quaisquer regras a respeito das reuniões da Diretoria serão determinadas pela Diretoria.

Parágrafo 1º As reuniões de Diretoria serão convocadas por qualquer de seus membros, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, e suas deliberações serão tomadas pela maioria de seus membros. As reuniões de Diretoria serão presididas pelo Diretor Presidente, ou, na sua ausência, por outro Diretor conforme deliberado pela maioria dos presentes.

Parágrafo 2º Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Diretores presentes à reunião e transcrita no Livro de Registro de Atas das Reuniões da Diretoria da Companhia.

Subseção V - Representação

Artigo 32. Observadas as alçadas da Diretoria fixadas pelo Conselho de Administração, o regimento interno da Diretoria e a as competências dos demais órgãos societários, a Companhia será sempre representada, em juízo ou fora dele, (i) por 2 (dois) Diretores em conjunto, sendo um deles necessariamente o Diretor Financeiro; ou (ii) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador devidamente constituído e com poderes específicos; ou (iii) perante órgãos públicos e somente nos casos em que não houver assunção de obrigações pela Companhia, por 1 (um) Diretor ou por 1 (um) procurador devidamente constituído e com poderes específicos, isoladamente.

Artigo 33. As procurações serão outorgadas pela Companhia nos termos do item (i) do Artigo 32 acima. As procurações deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter um período máximo de validade de 1 (um) ano.

Artigo 34. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, os atos de quaisquer Diretores, procuradores, prepostos e empregados que envolvam ou digam respeito a operações ou negócios estranhos ao objeto social e aos interesses sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, exceto se previamente aprovados pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração da Companhia, nos termos do presente Estatuto Social.

Seção II - Comitês de Assessoramento

Artigo 35. O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês de assessoramento ou grupos de trabalho com objetivos definidos, que serão compostos por pessoas por

ele designadas dentre os membros da administração e/ou outras pessoas ligadas, direta ou indiretamente, à Companhia ou aos seus afiliados. Caberá ao Conselho de Administração a aprovação do regimento interno dos comitês ou grupos de trabalho eventualmente criados, bem como a eleição de seus membros. Os comitês da Companhia terão somente caráter consultivo e não terão qualquer poder decisório.

SEÇÃO VI – COMITÊ ESTATUTÁRIO DE AUDITORIA E COMPLIANCE

Artigo 36. O Comitê de Auditoria e *Compliance*, órgão estatutário de assessoramento vinculado ao Conselho de Administração, dotado de autonomia operacional, é composto por, no mínimo, 3 (três) membros, dos quais:

(i) pelo menos 1 (um) membro deverá ser Conselheiro Independente (conforme termo definido no Regulamento do Novo Mercado);

(ii) pelo menos 1 (um) membro deverá ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária, em conformidade com as normas aplicáveis expedidas pela CVM;

(iii) 1 (um) dos membros poderá cumular as qualificações descritas nas alíneas (i) e (ii) acima;

(iv) ao menos 1 (um) seja membro deve ser membro do Conselho de Administração que não participe da diretoria;

(v) nenhum dos membros poderá ser controlador, nem diretor da Companhia, de seu acionista controlador, direto ou indireto, ou de sociedades controladas, coligadas ou sob controle comum; e

(vi) a maioria seja composta por membros independentes definidos conforme a Instrução CVM 308/99.

§ 1º. O Comitê de Auditoria e *Compliance* será coordenado por um Coordenador, designado no ato da nomeação dos membros do Comitê de Auditoria e *Compliance*.

§ 2º. O Conselho de Administração aprovará o Regimento Interno do Comitê de Auditoria e *Compliance*, o qual estipulará regras de convocação, instalação, votação e periodicidade das reuniões, prazo dos mandatos, requisitos de qualificação de seus membros e atividades do Coordenador do Comitê de Auditoria e *Compliance*, além de previsão de funções e procedimentos operacionais, dentre outras matérias.

§ 3º. O Comitê de Auditoria e *Compliance* será dotado de orçamento próprio aprovado pelo Conselho de Administração, destinado a cobrir despesas com o seu funcionamento e com a contratação de consultores para assuntos contábeis, jurídicos ou outros temas, quando necessária a opinião de um especialista externo ou independente.

§ 4º. O Comitê de Auditoria e *Compliance* deverá se reunir sempre que necessário, mas no mínimo bimestralmente, de forma que as informações contábeis sejam sempre apreciadas antes de sua divulgação.

Artigo 37. Compete ao Comitê de Auditoria e *Compliance*:

(i) opinar sobre a contratação ou destituição dos auditores independentes da Companhia para a elaboração de auditoria externa independente ou para qualquer outro serviço;

(ii) supervisionar as atividades dos auditores independentes, a fim de avaliar: (a) a sua independência; (b) a qualidade dos serviços prestados; e (c) a adequação dos serviços prestados às necessidades da Companhia;

(iii) avaliar e monitorar a qualidade e a integridade dos mecanismos de controle internos; das informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras; e das informações e medições divulgadas com base em dados contábeis ajustados e em dados contábeis que acrescentem elementos não previstos na estrutura dos relatórios usuais de demonstrações financeiras;

(iv) acompanhar, avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia e as atividades da auditoria interna e da área de controles internos da Companhia, podendo inclusive requerer informações detalhadas de políticas e procedimentos relacionados com: a) a remuneração da administração; b) a utilização de

ativos da companhia; e c) as despesas incorridas em nome da companhia;

(v) supervisionar as atividades da área de elaboração das demonstrações financeiras da Companhia;

(vi) avaliar, monitorar, e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a política de transações com partes relacionadas, bem como avaliar e monitorar, juntamente com a administração e a área de auditoria interna, adequação das transações com partes relacionadas realizadas pela companhia e suas respectivas evidenciações; e

(vii) possuir meios para recepção e tratamento de informações inclusive sigilosas, internas e externas à Companhia acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação.

Parágrafo Único. O Comitê de Auditoria e *Compliance* deve elaborar, anualmente, relatório resumido de suas atividades, a ser divulgado pela Companhia, contemplando as reuniões realizadas e os principais assuntos discutidos, e destacando as recomendações feitas ao Conselho de Administração da Companhia e, ainda, quaisquer situações nas quais exista divergência significativa entre a administração da Companhia, os auditores independentes e o Comitê de Auditoria e *Compliance* em relação às demonstrações financeiras da Companhia.

CAPÍTULO VII – CONSELHO FISCAL

Artigo 38. O Conselho Fiscal da Companhia é órgão de funcionamento não permanente e poderá ser instalado por deliberação da Assembleia Geral, ou a pedido de acionistas representando a porcentagem requerida por lei ou pelos regulamentos da CVM.

Artigo 39. Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros e suplentes em igual número (acionistas ou não) todos eles qualificados em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo 1º Os membros do Conselho Fiscal terão o mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, podendo ser reeleitos.

Parágrafo 2º Os membros do Conselho Fiscal deverão ser eleitos pela Assembleia Geral que aprovar sua instalação. Seus prazos de mandato deverão terminar quando da realização da primeira Assembleia Geral Ordinária realizada após a sua eleição, podendo ser destituídos e reeleitos.

Parágrafo 3º Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente.

Parágrafo 4º Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar.

Artigo 40. Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá sempre que necessário, competindo-lhe todas as atribuições que lhe sejam cometidas por lei.

Parágrafo 1º As reuniões serão convocadas pelo Presidente do Conselho Fiscal por sua própria iniciativa ou por solicitação por escrito de qualquer de seus membros. Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º As deliberações do Conselho Fiscal deverão ser aprovadas por maioria absoluta de votos. Para que uma reunião seja instalada, deverá estar presente a maioria dos seus membros.

Parágrafo 3º Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos conselheiros presentes.

Artigo 41. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os elegeu, observado o parágrafo 3º do Artigo 162 da Lei das S.A.

CAPÍTULO VIII – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE

LUCROS

Artigo 42. O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social, serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

Parágrafo 1º. Além das demonstrações financeiras ao fim de cada exercício social, a Companhia fará elaborar as demonstrações financeiras trimestrais, com observância dos preceitos legais pertinentes.

Parágrafo 2º. Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, os órgãos da administração da Companhia apresentarão à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto Social e na Lei das S.A.

Parágrafo 3º. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e contribuição social.

Artigo 43. Após realizadas as deduções contempladas no Artigo acima, o lucro líquido deverá ser alocado da seguinte forma:

(a) 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício social serão alocados para a reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social, sendo que no exercício social em que o saldo da reserva legal acrescido dos montantes das reservas de capital exceder a 100% (cem por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal;

(b) uma parcela do lucro líquido, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências, nos termos do Artigo 195 da Lei das S.A.;

(c) a parcela do lucro líquido decorrente de subvenções governamentais para investimentos poderá ser excluída da base de cálculo do dividendo obrigatório e destinada para a reserva de incentivos fiscais;

(d) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do item (f) abaixo, ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no Artigo 197 da Lei das S.A.;

(e) uma parcela não superior à diferença entre (a) 75% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido anual ajustado na forma prevista no Artigo 202 da Lei das S.A. (incluindo, portanto, eventual destinação de parcela do lucro líquido para constituição de reserva para contingências) e (b) a reserva indicada no item (c) acima, poderá ser destinada à formação de reserva para investimentos e capital de giro, que terá por fim custear investimentos para crescimento e expansão e financiar o capital de giro da companhia, ficando ressalvado que o saldo acumulado desta reserva não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do capital social da Companhia; e

(f) o saldo remanescente será distribuído aos acionistas como dividendos, assegurada a distribuição do dividendo mínimo obrigatório não inferior, em cada exercício, a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido anual ajustado, na forma prevista pelo Artigo 202 da Lei das S.A.

Parágrafo 1º O dividendo previsto na alínea (f) do caput deste Artigo não será obrigatório no exercício social em que a Diretoria informar à Assembleia Geral não ser ele compatível com a situação financeira da Companhia. O Conselho Fiscal, se em funcionamento, deverá dar parecer sobre essa informação dentro de 5 (cinco) dias da realização da Assembleia Geral, e os Diretores deverão protocolar na CVM um relatório fundamentado, justificando a informação transmitida à Assembleia.

Parágrafo 2º Lucros retidos nos termos do § 1º deste Artigo serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subseqüentes, deverão ser pagos como dividendo assim que a situação financeira da Companhia o permitir.

Artigo 44. A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá:

(a) distribuir dividendos com base em lucros apurados nos balanços semestrais;

(b) levantar balanços relativos a períodos inferiores a um semestre e distribuir dividendos com base nos lucros nele apurados, desde que o total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o Artigo 182, parágrafo 1º da Lei das S.A.;

(c) distribuir dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existente no último balanço anual ou semestral; e creditar ou pagar aos acionistas, na periodicidade que decidir, juros sobre o capital próprio, os quais serão imputados ao valor dos dividendos a serem distribuídos pela Companhia, passando a integrá-los para todos os efeitos legais.

Artigo 45. A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável, sem prejuízo do disposto no Artigo 6º, parágrafo 2º deste Estatuto Social.

Artigo 46. Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

CAPÍTULO IX – ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO E OPA POR ATINGIMENTO DE PARTICIPAÇÃO RELEVANTE

Seção I – Alienação do Controle Acionário

Artigo 47. A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

Seção II – OPA por Atingimento de Participação Relevante

Artigo 48. Qualquer acionista ou Grupo de Acionistas que atingir, de forma direta ou indireta, a titularidade de ações de emissão da Companhia ou Outros Direitos de Natureza Societária, igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital social (“Participação Relevante”), tanto por meio de uma única operação, como por meio de diversas operações (“Novo Acionista Relevante”), deverá efetivar uma oferta pública de aquisição da totalidade das ações e valores mobiliários conversíveis por ações de titularidade dos demais acionistas da Companhia, nos termos deste Artigo (“OPA por Atingimento de Participação Relevante”).

Parágrafo 1º A OPA por Atingimento de Participação Relevante deverá ser: (i) dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia; (ii) efetivada em leilão a ser realizado na B3; (iii) lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no § 2º deste Artigo e liquidada à vista, em moeda corrente nacional; e (iv) instruída com o laudo de avaliação da Companhia, de que trata o § 4º deste Artigo.

Parágrafo 2º O preço de aquisição por ação objeto da OPA por Atingimento de Participação Relevante (“Preço da OPA”) não poderá ser inferior ao maior valor determinado entre: (i) 120% (cento e vinte por cento) do valor econômico apurado em laudo de avaliação (avaliador escolhido pelo Conselho de Administração); 120% (cento e vinte por cento) do preço de emissão das ações em qualquer aumento de capital mediante distribuição pública nos últimos 24 meses, atualizado pelo IPCA; (iii) 120% (cento e vinte por cento) da cotação média das ações nos últimos 90 dias; e (iv) 120% (cento e vinte por cento) do maior valor pago, a qualquer tempo, pela Pessoa Relevante em qualquer tipo de negociação, em qualquer um dos casos sujeito a ajustes decorrentes de distribuição de dividendos pela Companhia, reorganizações societárias envolvendo a Companhia, grupamentos e desdobramentos de ações da Companhia e quaisquer outras operações que afetem o capital social da Companhia.

Parágrafo 3º Sem prejuízo do cumprimento das obrigações previstas na regulamentação aplicável, imediatamente após adquirir ou tornar-se titular de ações de emissão da Companhia ou Outros Direitos de Natureza Societária, em quantidade igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital social, o Novo Acionista Relevante deverá encaminhar uma comunicação ao Diretor de Relações com Investidores, contendo: (a) as informações previstas no Artigo 12 da Instrução CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada e nos itens “i” até “m” do inciso I do Anexo II à Instrução CVM nº 361, de 5 de março de

2002, conforme alterada; (b) informação sobre quaisquer Outros Direitos de Natureza Societária que possua; (c) a informação sobre a obrigação de efetivar a OPA por Atingimento de Participação Relevante; (d) a informação do maior preço pago pelo Novo Acionista Relevante nos 12 (doze) meses que antecederem o atingimento da Participação Relevante, ajustado por eventos societários ocorridos após a data da transação, tais como a distribuição de dividendos ou juros sobre o capital próprio, grupamentos, desdobramentos, bonificações, exceto aqueles relacionados a operações de reorganização societária, acompanhada de demonstração justificada desse preço; e (e) a informação do preço de aquisição por ação objeto da OPA por Atingimento de Participação Relevante que o Novo Acionista Relevante se propõe a pagar, observado o § 2º deste Artigo (“Preço Proposto”).

Parágrafo 4º O Valor Justo de Mercado será apurado em laudo de avaliação elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão com independência em relação ao Novo Acionista Relevante, devendo o laudo também satisfazer os requisitos do parágrafo 1º do Artigo 8º da Lei das S.A. e conter a responsabilidade prevista no parágrafo 6º do mesmo Artigo da lei.

Parágrafo 5º A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do Valor Justo de Mercado da Companhia é de competência privativa do Conselho de Administração.

Parágrafo 6º Os custos de elaboração do laudo de avaliação exigido deverão ser assumidos integralmente pelo ofertante.

Parágrafo 7º O laudo de avaliação deverá ser encaminhado pela instituição ou empresa especializada responsável ao Diretor de Relações com Investidores, para que este o divulgue imediatamente ao mercado, por meio do sistema eletrônico disponível na página da CVM na rede mundial de computadores.

Parágrafo 8º Os acionistas titulares de, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações de emissão da Companhia, excetuadas deste cômputo as ações de titularidade do Novo Acionista Relevante, poderão requerer aos administradores da Companhia que convoquem Assembleia Especial para deliberar sobre a realização de nova avaliação da Companhia para fins de revisão do Preço da OPA. O novo laudo deverá ser preparado nos mesmos moldes do laudo de avaliação previsto no § 4º deste Artigo, de acordo com os procedimentos previstos no Artigo 4º-A da Lei das S.A. e com observância ao disposto na regulamentação aplicável da CVM e nos termos deste Capítulo e divulgado nos termos do § 6º deste Artigo. Na Assembleia Especial poderão votar todos os titulares de ações da Companhia, com exceção do Novo Acionista Relevante.

Parágrafo 9º Caso o laudo de avaliação venha a apurar um Preço da OPA superior ao Preço Proposto, o Novo Acionista Relevante poderá dela desistir, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de divulgação do laudo de avaliação, obrigando-se, neste caso, a observar, no que couber, o procedimento previsto no Artigo 28 da Instrução CVM nº 361, ou norma que venha a substituí-la, e a alienar o excesso de participação no prazo de 3 (três) meses contados da data de comunicação da desistência à Companhia. A desistência deverá ser comunicada pelo Acionista Relevante ao Diretor de Relações com Investidores, quem por sua vez deverá comunicar o mercado promovendo a divulgação de fato relevante.

Parágrafo 10º A efetivação da OPA por Atingimento de Participação Relevante poderá ser dispensada mediante voto favorável de acionistas reunidos em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, observadas as seguintes regras:

(a) a Assembleia Geral, se instalada na primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, ¼ (um quarto) do total de Ações em Circulação e, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação;

(b) a dispensa de efetivação da OPA por Atingimento de Participação Relevante será considerada aprovada com o voto da maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes naquela Assembleia Geral, seja em primeira ou segunda convocação; e

(c) não serão computadas as ações detidas pelo Novo Acionista Relevante para fins dos quóruns de instalação e de deliberação.

Parágrafo 11º Se OPA por Atingimento de Participação Relevante não estiver legalmente sujeita a

registro na CVM, o Novo Acionista Relevante deverá publicar o edital da OPA por Atingimento de Participação Relevante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de apresentação, pela instituição ou empresa especializada, do laudo de avaliação.

Parágrafo 12º Se OPA por Atingimento de Participação Relevante estiver legalmente sujeita a registro na CVM, o Novo Acionista Relevante deverá solicitar o registro no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de apresentação, pela instituição ou empresa especializada, do laudo de avaliação, e estará obrigado a atender às eventuais solicitações ou às exigências da CVM relativas à OPA por Atingimento de Participação Relevante, dentro dos prazos prescritos na regulamentação aplicável. A publicação do edital da OPA por Atingimento de Participação Relevante deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de registro da OPA pela CVM.

Parágrafo 13º Na hipótese de o Novo Acionista Relevante não cumprir com as obrigações impostas por este Artigo, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o Novo Acionista Relevante não poderá votar, para deliberar a suspensão do exercício dos direitos do Novo Acionista Relevante que não cumpriu com qualquer obrigação imposta por este Artigo, conforme disposto no Artigo 120 da Lei das S.A.

Parágrafo 14º A exigência da OPA por Atingimento de Participação Relevante não se aplica ao acionista ou Grupo de Acionistas (i) que na data da divulgação do anúncio de início da oferta inicial de distribuição de ações de emissão da Companhia já detiver 15% (quinze por cento) do capital social, ou (ii) que atinja a Participação Relevante:

(a) por meio de oferta pública de aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia, desde que tenha sido pago preço no mínimo equivalente ao Preço da OPA;

(b) de forma involuntária, como resultado de resgate ou cancelamento de ações;

(c) por subscrição de ações realizada em oferta primária, em razão de o montante não ter sido integralmente subscrito por quem tinha direito de preferência ou que não tenha contado com número suficiente de interessados na respectiva distribuição pública;

(d) em decorrência de operação de fusão, incorporação ou incorporação de ações envolvendo a Companhia; ou

(e) em decorrência de: (i) adiantamento de legítima, doação ou sucessão hereditária, desde que para descendente ou cônjuge de acionista ou Grupo de Acionistas detentor de Participação Relevante; ou (ii) transferência para *trust* ou entidade fiduciária similar, tendo por beneficiário o próprio acionista ou Grupo de Acionistas detentor de participação Acionaria Relevante, seus descendentes ou seu cônjuge.

Parágrafo 15º A efetivação da OPA por Participação Relevante não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, a própria Companhia, formular uma OPA concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.

Parágrafo 16º Para fins deste Artigo, os seguintes termos iniciados em letras maiúsculas terão os seguintes significados:

“Acionista Controlador” significa o acionista ou o Grupo de Acionistas composto por um grupo de pessoas (i) vinculadas por acordo de acionistas, (ii) sob controle comum ou (iii) entre as quais haja relação de controle, e que exerça o Poder de Controle da Companhia;

“Ações em Circulação” significa as ações emitidas pela Companhia, excetuadas as ações em tesouraria, as ações detidas pelo Acionista Controlador, por pessoas a ele vinculadas e por Administradores da Companhia;

“Administradores” significa, quando no singular, os diretores e membros do conselho de administração da Companhia referidos individualmente ou, quando no plural, os diretores e membros do conselho de administração da Companhia referidos conjuntamente;

“Grupo de Acionistas” significa o grupo de pessoas: (i) vinculadas por contratos ou acordos de qualquer natureza, inclusive acordos de acionistas, orais ou escritos, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum; ou (ii) entre as quais haja relação de controle; ou (iii)

sob controle comum; (iv) agindo em conjunto; ou (v) que atuem representando um interesse comum. Incluem-se dentre os exemplos de pessoas representando um interesse comum: (v) uma pessoa titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% do capital social da outra pessoa; e (vi) duas pessoas que tenham um terceiro investidor em comum que seja titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% do capital de cada uma das duas pessoas. Quaisquer joint-ventures, fundos ou clubes de investimento, fundações, associações, *trusts*, condomínios, cooperativas, carteiras de títulos, universalidades de direitos, ou quaisquer outras formas de organização ou empreendimento, constituídos no Brasil ou no exterior, serão considerados parte de um mesmo Grupo de Acionistas, sempre que duas ou mais entre tais entidades forem: (vii) administradas ou geridas pela mesma pessoa jurídica ou por partes relacionadas a uma mesma pessoa jurídica; ou (viii) tenham em comum a maioria de seus administradores, sendo certo que no caso de fundos de investimentos com administrador comum, somente serão considerados como integrantes de um Grupo de Acionistas aqueles cuja decisão sobre o exercício de votos em Assembleias Gerais, nos termos dos respectivos regulamentos, for de responsabilidade do administrador, em caráter discricionário;

“Outros Direitos de Natureza Societária” significa (i) usufruto ou fideicomisso sobre as ações de emissão da Companhia; (ii) quaisquer opções ou direitos de compra, subscrição ou permuta, a qualquer título, que possam resultar na aquisição de ações de emissão da Companhia; (iii) quaisquer derivativos referenciados em ações de emissão da Companhia que prevejam a possibilidade de liquidação não exclusivamente financeira; ou (iv) quaisquer outros direitos que assegurem, de forma permanente ou temporária, direitos políticos ou patrimoniais de acionista sobre ações de emissão da Companhia;

“Plano de Incentivo” significa qualquer plano de opção de compra ou subscrição de ações (*stock option plan*), plano de incentivo de longo prazo prevendo pagamento de remuneração extra vinculada à valorização das ações da Companhia (*phantom shares*) ou plano de remuneração similar, voltado para um grupo selecionado de administradores e executivos da Companhia e de suas Controladas;

“Poder de Controle” e seus termos correlatos significa o poder efetivamente utilizado por acionista de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida;

“Valor Justo de Mercado” significa o maior dentre os valores das ações da Companhia que vierem a ser determinados pela instituição ou empresa especializada escolhida para elaboração do laudo de avaliação, mediante a utilização dos critérios de (i) fluxo de caixa descontado (abordagem de renda) e (ii) patrimônio líquido a mercado (abordagem de ativo), com o ajuste do valor contábil (saldo líquido) das contas patrimoniais aos valores justos de mercado dos ativos e passivos.

CAPÍTULO X – LIQUIDAÇÃO

Artigo 49. A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, e o Conselho Fiscal, quando instalado, que deverá funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração.

CAPÍTULO XI – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E ARBITRAGEM

Artigo 50. A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do conselho fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei das S.A., no estatuto social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

CAPÍTULO XII – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 51. As disposições contidas nos Artigos 17 (Parágrafo Único), 30 (Parágrafo 2º) e 48 deste Estatuto Social referentes ao Regulamento do Novo Mercado, bem como as demais regras referentes ao Regulamento do Novo Mercado constantes deste Estatuto Social (incluindo, *inter alia*, a vedação de os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo

da Companhia não possam ser acumulados pela mesma pessoa), somente terão eficácia a partir da data da publicação do anúncio de início da oferta pública inicial de ações de emissão da Companhia.

Artigo 52. O disposto na Seção II do Capítulo IX deste Estatuto Social não se aplica ao acionista titular de ações de emissão da Companhia ou Outros Direitos de Natureza Societária em 19 de fevereiro de 2021, bem como a: (i) seus descendentes e cônjuge que adquirirem as respectivas ações em decorrência de adiantamento de legítima, doação ou sucessão hereditária; ou (b) *trusts* ou entidades fiduciárias similares, tendo por beneficiário o próprio acionista ou Grupo de Acionistas, seus descendentes ou seu cônjuge.

Artigo 53. Deverão ser observadas pelos acionistas, pelos administradores, pelos membros do Conselho Fiscal e pela Companhia, as disposições de acordo(s) de acionistas da Companhia arquivado(s) em sua sede, sendo lhes expressamente vedado praticar qualquer ato em desconformidade ou acatar ou registrar qualquer declaração de voto de qualquer acionista signatário ou administrador vinculado ao(s) acordo(s) de acionistas arquivado(s) na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou direitos de subscrição de ações ou outros valores mobiliários em descumprimento ao previsto em referido(s) acordo(s) de acionistas.

Artigo 54. As disposições contidas no parágrafo único do Artigo 1, no inciso (m) do Artigo 12, no parágrafo único do Artigo 17, no parágrafo 1º do Artigo 19, no Artigo 45 e no Artigo 46, somente terão eficácia a partir da data de entrada em vigor do Contrato de Participação no Novo Mercado, a ser celebrado entre a Companhia e a B3.

Artigo 55. Os acordos de acionistas devidamente arquivados na sede da Companhia que, dentre outras disposições, estabeleçam cláusulas e condições para compra, venda, transferência e oneração de ações de emissão da Companhia, preferência ou opção de compra ou venda para adquiri-las, exercício do direito de voto, ou poder controle, serão respeitados pela Companhia, por sua administração e pelos demais acionistas.

Artigo 56. Os casos omissos no presente Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com as disposições da Lei das S.A., observado o previsto no Regulamento do Novo Mercado.

KORA SAÚDE PARTICIPAÇÕES S.A.

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA AS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA
A SEREM REALIZADAS EM 29 DE ABRIL DE 2022**

ANEXO II

Minuta do modelo-padrão de contrato de indenidade

ACORDO DE INDENIDADE

Este Acordo de Indenidade (“Acordo”) é firmado por e entre as partes a seguir identificadas (doravante designadas conjuntamente como “Partes” e, individualmente, como “Parte”):

De um lado:

[Razão Social], [qualificação completa] (“Companhia”), neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social; e

De outro lado:

[Nome do Administrador], [qualificação completa] (“Parte Indenizada”).

CONSIDERANDO QUE:

(A) é essencial para a Companhia atrair e reter profissionais qualificados para exercer cargos de Administrador (conforme definido abaixo);

(B) a Companhia considera a prática de mercado quanto à tutela de direitos de seus Administradores ao prover proteções frente a eventuais Perdas (conforme definido abaixo) por conta do exercício do cargo de Administrador, em linha com Parecer de Orientação CVM nº 38, de 25 de setembro de 2018 (“Parecer de Orientação 38”), as leis em vigor e as melhores práticas de *compliance*, assegurando que essas proteções deverão ser avaliadas e aplicadas sem conflito de interesses e para atendimento do interesse social da Companhia;

(C) a Parte Indenizada é Administrador da Companhia e/ou de suas Afiliadas (conforme definido abaixo); e

(D) visando a garantir o conforto necessário para a Parte Indenizada exercer o cargo de Administrador da Companhia e/ou de suas Afiliadas, a Companhia se obriga a indenizar e/ou a adiantar despesas à Parte Indenizada conforme permitido pelas leis aplicáveis, por quaisquer apólices de seguros e nos termos deste Acordo.

RESOLVEM as Partes firmar este Acordo, o qual será regido pelos termos e condições a seguir:

1. DEFINIÇÕES

1.1. Os seguintes termos, quando utilizados neste Acordo, seja no singular ou no plural, têm o significado estabelecido nesta Cláusula 1.1.

“Acordo” significa este Acordo de Indenidade;

“Afiliada” significa qualquer entidade controlada, coligada, ou sob controle comum, direto ou indireto, da Companhia, seja tal controle exercido de forma majoritária, minoritária ou compartilhada, ou outra entidade em que a Parte Indenizada eleita ou nomeada para exercer o cargo de Administrador na condição de representante da Companhia;

“Administrador” significa um diretor ou membro do conselho de administração ou de qualquer outro conselho, comitê, órgão estatutário ou não da Companhia e/ou das Afiliadas e/ou que tenha cargo ou função na Companhia e/ou nas Afiliadas em que participem de decisões que impactem a situação administrativa, financeira, operacional ou jurídica da Companhia e/ou das Afiliadas e/ou que seja empregado ou preposto que legalmente atue por delegação dos administradores da Companhia e/ou Afiliadas;

“Assessor Jurídico de Renome” deverá ser interpretado como todo escritório de advocacia ou advogado especializado com reputação reconhecida em publicações idôneas, ou cuja contratação seja feita por mútuo acordo entre Parte Indenizadora e Indenizável, desde que não tenha vínculo de prestação de serviços relevante nem conflito de interesses na avaliação do caso em questão, seja por parte da Parte Indenizadora, seja por parte da Parte Indenizada;

“Companhia” tem o significado estabelecido no Preâmbulo deste Acordo;

“CPC” significa o Código de Processo Civil, Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada de tempos em tempos;

“Custos de Defesa” significam todos os custos e despesas relacionados a uma Reclamação, incluindo, mas não se limitando a emolumentos, honorários advocatícios, garantias, custas judiciais e despesas com assessoria, transporte, hospedagens e demais despesas conexas necessárias incorridas, decorrentes exclusivamente de investigações, defesas ou recursos, por ou em nome da Parte Indenizada, assim como os custos da Parte Indenizada para atuar como testemunha em assuntos relacionados à Companhia e/ou suas Afiliadas, ainda que a Parte Indenizada não integre o respectivo processo como parte processual;

“Evento Indenizável” tem o significado estabelecido na Cláusula 3.1 deste Acordo;

“Informações Confidenciais” significa todos os documentos e as informações de uma das Partes e/ou das Afiliadas fornecidos à outra Parte e/ou às Afiliadas, diretamente ou por meio dos respectivos representantes, sejam elas escritas ou transmitidas por qualquer outro suporte físico ou eletrônico, incluindo (i) os termos e condições deste Acordo, (ii) quaisquer informações trocadas pelas Partes para a celebração deste Acordo, e (iii) qualquer existência efetiva, futura ou potencial existência e detalhes de quaisquer processos decorrentes deste Acordo, qualquer prova fornecida ou prevista nos respectivos processos e todas e quaisquer condenações, inclusive seu conteúdo, motivos e resultados;

“IPCA” significa o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

“Parte” tem o significado estabelecido no Preâmbulo deste Acordo;

“Parte Indenizada” tem o significado estabelecido no Preâmbulo deste Acordo;

“Parte Indenizadora” deverá corresponder à Companhia e/ou às suas subsidiárias;

“Período de Indenização” tem o significado estabelecido na Cláusula 4.1.1 deste Acordo;

“Perda” significa todas e quaisquer perdas, custos, despesas (incluindo Custos de Defesa), multas e outras penalidades ou encargos relacionadas a uma Reclamação;

“Reclamação” significa uma investigação e/ou um processo ou procedimento administrativo, arbitral ou judicial de qualquer natureza em que a Parte Indenizada seja parte ou possa vir a ser parte devido ao exercício do cargo de Administrador da Companhia e/ou das Afiliadas; e

“Seguro D&O” significa o seguro de responsabilidade civil de Administradores de pessoas jurídicas que for ou vier a ser contratado pela Companhia e/ou suas Afiliadas e que estiver vigente.

2. INDENIZAÇÃO, ADIANTAMENTOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES DA COMPANHIA

2.1. Indenização. Em adição, mas sem prejuízo da utilização prioritária do Seguro D&O, conforme cláusula 2.4.2 abaixo, a Companhia se obriga a indenizar e manter indene a Parte Indenizada, mediante pagamento direto à Parte Indenizada ou por conta e ordem da Parte Indenizada, pelas Perdas sofridas baseadas em e/ou decorrentes de e/ou relacionadas ao exercício do cargo de Administrador da Companhia e/ou das Afiliadas.

2.2. Deliberação Prévia. A Companhia deliberará na forma desta Cláusula 2, da Cláusula 3.2 e seguintes abaixo e demais regras corporativas antes de implementar os adiantamentos, desembolsos e/ou reembolsos objeto deste Acordo. A indenização, uma vez aprovada pelo Conselho de Administração, será aplicável nos casos estabelecidos nas Cláusulas 2.2.1 e 2.2.2 e subcláusulas abaixo. Eventuais dispêndios envolvendo medidas de urgência antecedentes à deliberação corporativa serão tratados de forma excepcional e apreciados com os mesmos critérios. Fica estabelecido que o Conselho de Administração da Companhia, uma vez preenchidos os critérios fixados por este contrato

para a solicitação de indenização pela Parte Indenizada, não poderá vetar o pagamento e/ou o adiantamento de tal indenização pleiteada sem justificativa comercialmente razoável, que poderá ser ratificada por Assessor Jurídico de Renome competente para avaliar a questão.

2.2.1. Custos de Defesa. A Companhia se obriga a adiantar à Parte Indenizada os Custos de Defesa razoáveis baseados em e/ou decorrentes de e/ou relacionados a Reclamações.

2.2.2. Indisponibilidade de bens. A Companhia se obriga a (i) adiantar valores à Parte Indenizada nos termos e limites aqui determinados; e (ii) envidar melhores esforços para evitar quaisquer restrições ou bloqueio de ativos financeiros da Parte Indenizada em caso de penhoras, constringões e expropriações.

2.2.2.1. Referido adiantamento somente será concedido no caso de constringão ou qualquer forma de indisponibilidade ou expropriação de bens, total ou parcial, judicial ou extrajudicial, relacionado a um eventual Evento Indenizável.

2.2.3. No caso de expropriação de bens e/ou direitos da Parte Indenizada, de seus herdeiros ou de seu cônjuge, conforme o caso, no curso dos procedimentos administrativos ou processos judiciais ou arbitrais, e desde que as obrigações de acesso prioritário ao Seguro D&O tenham sido cumpridas, a Parte Indenizada terá direito à indenização pela Companhia pelo valor de tais bens e/ou direitos, desde que tenha havido efetiva perda patrimonial, devidamente corrigidos (variação positiva do IPCA acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês). Em tal caso, a Companhia se sub-rogará nos direitos da Parte Indenizada para recuperação dos bens e/ou direitos contra a parte que causou indevidamente a expropriação.

2.2.4. A Parte Indenizada se obriga a envidar seus melhores esforços, e fará com que, se aplicável, seu cônjuge e herdeiros assim o façam, em adotar todas e quaisquer medidas para evitar ou reverter a decisão de constringão ou bloqueio, total ou parcial, dos bens constringidos, inclusive praticar quaisquer atos necessários, conforme solicitados pela Companhia, à reversão ou recuperação de tais bens, mesmo caso a Parte Indenizada já tenha sido reparada pela Companhia nos termos deste Contrato, sob pena de agir com desídia, nos termos legais.

2.3. Exclusões. A Companhia não terá a obrigação de indenizar e/ou realizar qualquer adiantamento à Parte Indenizada se:

(i) as Perdas forem baseadas em e/ou decorrentes de e/ou relacionados a atos cometidos pela Parte Indenizada que não forem decorrentes do exercício do cargo de Administrador da Companhia e/ou das Afiliadas;

(ii) as Perdas forem baseadas em e/ou decorrentes de atos cometidos com dolo, má-fé ou de forma fraudulenta pela Parte Indenizada conforme fixado e reconhecido em decisão final transitada em julgado;

(iii) a Parte Indenizada, intencionalmente e/ou de má-fé, quando do conhecimento do fato que poderá originar eventual Reclamação, não agir para impedir e/ou mitigar a Perda, incluindo, sem limitação, deixar de notificar a Companhia em um prazo razoável depois de tomar conhecimento do fato para que a Companhia tome providências a respeito;

(iv) a Parte Indenizada firmar um acordo em relação a uma Reclamação sem o prévio e expresso consentimento da Companhia, nos termos e conforme o procedimento descrito na Cláusulas 2.2 e 3.2;

(v) a Parte Indenizada praticar atos em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da Companhia e/ou de suas Afiliadas;

(vi) as Perdas forem baseadas em e/ou decorrentes de e/ou relacionados a ações de responsabilidade, ação social de responsabilidade civil da Companhia e/ou de suas Afiliadas contra o Administrador (art. 159 da Lei nº 6.404/76, conforme venha a ser modificado ou substituído), ou ressarcimento envolvendo termo de compromisso com a Comissão de Valores Mobiliários – CVM (art. 11, §5º, II da Lei nº 6.385/76, conforme venha a ser modificado ou substituído), a não ser que tal Reclamação realizada pela Companhia e/ou por suas Afiliadas seja julgada improcedente em uma decisão final transitada em julgado;

(vii) as Perdas forem baseadas em e/ou decorrentes de atos comprovadamente em violação a normas visando o combate e/ou prevenção de corrupção, lavagem de dinheiro e/ou *insider trading*;

(viii) o pagamento de indenização for considerado ilegal, conforme confirmado por um Assessor Jurídico de Renome; e/ou

(ix) a Parte Indenizada for previamente indenizada por um terceiro, inclusive em decorrência de um Seguro D&O contratado pela Companhia ou um seguro ou contrato de indenidade oferecidos por outra entidade em que a Parte Indenizada possua (ou tenha possuído) vínculo. Para fins de esclarecimento, se um terceiro indenizar a Parte Indenizada por parte das Perdas sofridas com relação a uma Reclamação, a Companhia terá a obrigação de indenizar a Parte Indenizada pelas Perdas que não tiverem sido indenizadas por tal terceiro.

2.3.1. A Parte Indenizada se obriga a devolver à Companhia todo e qualquer valor indenizado ou adiantado com base nas Cláusulas 2.1 e/ou 2.2 acima, se for verificada qualquer exclusão mencionada na Cláusula 2.3. Nesse caso, os valores adiantados e sujeitos à devolução deverão ser (i) atualizados monetariamente com base na variação positiva do IPCA e (ii) acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês entre a data do recebimento pela Parte Indenizada e a efetiva devolução do adiantamento em valores livres e disponíveis para a Companhia.

2.3.2. Caberá ao Conselho de Administração avaliar se o ato do Administrador se enquadra em alguma das hipóteses de exclusão previstas na Cláusula 2.3 acima.

2.3.3. Em adição às exclusões previstas na Cláusula 2.3 acima, caso seja determinado, em decisão transitada em julgado, que a Parte Indenizada agiu com desídia, dolo e/ou má-fé no desempenho de suas funções como administrador ou colaborador da Companhia, tendo agido contra seu interesse social, causando prejuízo material ou moral para a Companhia e/ou seus acionistas, a Companhia se reserva a todos os direitos prescritos em lei para responsabilização de tal administrador ou colaborador, inclusive podendo pleitear o regresso do pagamento das quantias desembolsadas a título de antecipação de indenização nos termos aqui dispostos. Fica esclarecido que, para todos os fins de direito, qualquer antecipação de indenização aqui realizada pela Companhia à Parte Indenizada não representará quitação ou isenção de responsabilidade da Parte Indenizada, caso seja apurado dano à Companhia pela Parte Indenizada em virtude de má-fé, culpa grave ou atuação contra seus interesses sociais.

2.4. Manutenção de Seguro. A Companhia se compromete a buscar e manter contratação de Seguro D&O em favor dos Administradores, com valores de acordo com a prática de mercado, considerando os ativos, passivos, tipos de atividade e riscos da operação da Companhia e/ou de suas Afiliadas.

2.4.1. Na hipótese de o Seguro D&O contratado pela Companhia não prever a possibilidade de a Companhia ser reembolsada por valores indenizados e/ou adiantados à Parte Indenizada e/ou prever a aplicação de qualquer franquia ou corresponsabilidade da Companhia nessa hipótese, este Acordo se aplicará (i) àquilo que não for indenizado pelo tal Seguro D&O por expressa declaração da respectiva seguradora ou (ii) àquilo que não for pago pela seguradora em até 30 (trinta) dias contados a partir da data em que a Parte Indenizada realizar um pedido de indenização para a respectiva seguradora; tudo isso, desde que tal Reclamação não se enquadre nas causas de exclusão previstas na Cláusula 2.3 deste Acordo. Nos demais casos, as obrigações previstas neste Acordo aplicar-se-ão independentemente da possibilidade de obtenção de reembolso pela Companhia frente a uma seguradora.

2.4.2. A Parte Indenizada se obriga a, prioritariamente, acionar o Seguro D&O antes de pleitear indenização no âmbito deste Acordo, envidando esforços comercialmente razoáveis e observando os prazos e procedimentos constantes da apólice para devida obtenção de indenização, ficando esclarecido que a falta de acionamento do Seguro D&O por parte da Parte Indenizada isentará a Companhia de realizar qualquer indenização nos termos deste Acordo.

2.4.3. A contratação de Seguro D&O não exime a Companhia das obrigações previstas neste Acordo.

3. PEDIDOS DE PAGAMENTO

3.1. Do Pedido de Pagamento. Mediante a ocorrência de um evento que possa resultar em um Prejuízo ("Evento Indenizável"), a Parte Indenizada deverá envidar os melhores esforços para comunicar a Companhia em até 20 (vinte) dias contados da data em que tenha tomado conhecimento do Evento Indenizável, encaminhando toda a documentação relevante e informações em sua posse, incluindo, mas não limitado a:

(i) data, local e explicação dos fatos ligados ao Evento Indenizável, inclusive a data e a forma pela qual tomou conhecimento do Evento Indenizável e valores envolvidos;

(ii) nomes e endereços, caso disponíveis, de outras partes envolvidas e/ou relacionadas ao Evento Indenizável; e

(iii) outras informações relevantes que a Parte Indenizada possa saber sobre o Evento Indenizável.

3.1.1. A Cláusula 3.1 estabelece parâmetros de conduta para informação da Companhia pela Parte Indenizada a respeito de um Evento Indenizável. Caso, mesmo envidando os melhores esforços, a Parte Indenizada não disponha de parte das informações e/ou documentação relevante relativa ao Evento Indenizável no prazo previsto na Cláusula 3.1, não haverá perda de direitos pela Parte Indenizada.

3.1.2. A Companhia tem o direito de solicitar documentos e/ou esclarecimentos adicionais à Parte Indenizada a respeito do Evento Indenizável, desde que o faça em prazo razoável do recebimento de notificação informando a respeito de um Evento Indenizável.

3.1.3. A Companhia não estará obrigada a indenizar quaisquer Perdas ou despesas resultantes de um atraso da Parte Indenizada em entregar, de forma adequada, a notificação aplicável e/ou em fornecer informações relevantes à Companhia acerca do Evento Indenizável ou da Perda.

3.1.4. Reclamações recebidas pela Parte Indenizada, Companhia e/ou Afiliada após o fim do período de prestação de serviços da Parte Indenizada deverão ser comunicadas de parte a parte, na forma dos itens desta Cláusula, com a maior brevidade e cooperação possível, de forma a se evitar perda ou prejuízo do direito de defesa. O mesmo cuidado e comunicação deverá ser aplicado para eventuais Seguros D&O, a fim de se ativar regularmente a cobertura da respectiva apólice.

3.1.5. A Parte Indenizada bem como a Companhia e/ou Afiliada contarão, reciprocamente, com a cooperação uma com a outra para a obtenção das informações úteis à defesa relativamente a um Evento Indenizável ou Perda.

3.2. Da Deliberação da Companhia e Pagamento da Parte Indenizada. O Conselho de Administração da Companhia, a partir da data de recebimento de todos os documentos e esclarecimentos mencionados nas Cláusulas 3.1 e 3.1.1, deverá deliberar no prazo mais breve possível se necessita de informações ou documentos complementares, solicitando-os o quanto antes. Com base nisso, o Conselho de Administração deverá (i) deliberar, o quanto antes, a respeito do pagamento de uma indenização ou realização de um adiantamento para a Parte Indenizada; e (ii) instruir que a Diretoria efetue o pagamento ou adiantamento relativo à deliberação tomada no âmbito do item (i), em prazo razoável que não exponha a Parte Indenizada a maiores danos.

3.2.1. A deliberação a respeito do pagamento de uma indenização ou realização de um adiantamento para a Parte Indenizada deverá ser aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia, sendo que não poderão participar dessa deliberação a Parte Indenizada nem qualquer outra pessoa envolvida em uma Reclamação relacionada ao objeto da deliberação.

3.2.1.1. A deliberação do Conselho de Administração deverá observar regime de votação para evitar conflito de interesses e apresentar justificativa comercialmente razoável, podendo ser embasada por opinião de Assessor Jurídico de Renome, conforme determinado na cláusula 2.2 acima, que poderá ser trazida tanto por parte da Parte Indenizada quanto da Parte Indenizadora.

3.2.1.2. No caso de impedimento geral dos membros do Conselho de Administração da Companhia e/ou Afiliadas e para o fim de uma solução célere, a Companhia e/ou Afiliadas se servirá(ão) de recomendação de um profissional que atue como conselheiro independente de outra companhia aberta e que não tenha conflito de interesses para a questão, profissional esse que indicará o cabimento ou não do pagamento de uma indenização ou a realização de um adiantamento, devendo sua recomendação ser seguida pelos órgãos da Companhia e/ou Afiliadas.

3.3. Da Obrigação da Parte Indenizada Reembolsar a Companhia. Mediante a ocorrência de um evento que gere o direito de a Companhia ser reembolsada pela Parte Indenizada, a Companhia deverá notificar a Parte Indenizada a respeito e a Parte Indenizada deverá reembolsar a Companhia no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos contados a partir do recebimento da referida notificação. A Parte Indenizada autoriza, desde já, a Companhia a compensar eventuais valores adiantados cujo reembolso é devido pela Parte Indenizada com quaisquer outros valores devidos pela Companhia à Parte Indenizada.

3.4. Sub-rogação. No caso de qualquer pagamento nos termos deste Acordo, a Companhia estará sub-rogada em todos os respectivos direitos de regresso da Parte Indenizada perante qualquer pessoa física, sociedade, associação, fundos ou formas de condomínios, limitados à soma efetivamente paga pela Companhia ao Administrador, em conformidade com os termos e condições deste Acordo.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. Este Acordo vigorará até que o Período de Indenização expire.

4.1.1. Independente da data em que a Parte Indenizada deixar de ocupar posição na Companhia e/ou em Afiliadas, as obrigações da Companhia previstas neste Acordo permanecerão em pleno vigor e em regime de responsabilidade subsidiária especificamente em relação à Parte Indenizada com relação a quaisquer Eventos Indenizáveis: (i) que estiverem ativos/em andamento na data de término do mandato da Parte Indenizada e até que sejam encerrados (o "Período de Indenização"); e/ou (ii) que forem iniciados após a saída da Parte Indenizada de sua posição na Companhia e/ou Afiliadas, mas que estejam relacionados à conduta e período em que a Parte Indenizada ocupou cargo na Companhia e/ou Afiliadas.

5. NOTIFICAÇÕES

5.1. Nos termos do art. 190 do CPC, todas as notificações, intimações ou citações, para eventuais litígios, nos termos deste Acordo serão feitas por escrito, por e-mail, portador ou carta registrada nos endereços abaixo:

(i) Para a Companhia:

[Companhia]

Endereço: [•]

E-mail: [•]

A/C: [•]

(ii) Para a Parte Indenizada:

Nome: [•]

Endereço: [•]

E-mail: [•]

5.2. As notificações e comunicados enviados deverão ser considerados como recebidos (i) na data do recibo de entrega, caso enviado via portador, ou (ii) mediante confirmação de recebimento da transmissão, caso enviado por e-mail. Eventual mudança de endereço sem comunicação à contraparte não será eficaz, caso em que a entrega de comunicações no endereço aqui estabelecido será considerada válida e eficaz.

5.3. Pelo princípio da boa-fé e por acordo das partes com base no art. 190 do CPC, as Partes concordam que para o fim de reembolso da Companhia, os comprovantes de pagamento, desembolso, depósito e demais documentos que evidenciem despesas e indenizações a qualquer título incorridas pela Companhia em benefício da Parte Indenizada servirão de documentos aptos a atribuir, juntamente com este instrumento, liquidez, existência e exigibilidade para execução de título extrajudicial contra a Parte Indenizada, renunciando a Parte Indenizada a qualquer disputa sobre a liquidez, existência e exigibilidade de tais valores.

6. CONFIDENCIALIDADE

6.1. As Partes, por si e em nome de seus respectivos representantes, administradores, consultores e contratados, se comprometem a manter em sigilo absoluto as Informações Confidenciais. Esta obrigação de confidencialidade não se aplica nas seguintes hipóteses:

(i) caso qualquer das Partes e/ou respectivas Afiliadas ou representantes seja(m) obrigado(s) a divulgar, por força de lei ou ordem de autoridade competente, qualquer Informação Confidencial. Neste caso, a Parte que tenha sido obrigada a divulgar deverá (a) fornecê-la apenas na medida estritamente exigida e (b) se legalmente possível, requerer à respectiva autoridade tratamento confidencial à Informação Confidencial;

(ii) com relação à divulgação de informações para as Afiliadas e representantes;

(iii) Informações Confidenciais que antes de serem reveladas pelas Partes tenham se tornado de conhecimento público, sem a violação de uma obrigação de confidencialidade prevista neste Acordo;

(iv) com relação à divulgação das Informações Confidenciais pela Companhia e/ou Afiliadas para seguradoras e/ou outras sociedades que possam estar obrigadas, por lei ou por contrato, a indenizar e/ou reembolsar a Companhia; e

(v) com relação à divulgação de informações mediante prévio e expresso consentimento, por escrito, da outra Parte.

6.2. A obrigação de sigilo prevista na Cláusula 6.1 sobreviverá ao término da vigência ou rescisão deste Acordo pelo período de 10 (dez) anos, contados do término da vigência ou rescisão deste instrumento, conforme o caso.

7. DISPOSIÇÕES DIVERSAS

7.1. Acordo Integral. Este Acordo constitui o acordo integral entre as Partes sobre a matéria objeto deste instrumento e cancela e substitui todos e quaisquer entendimentos e acordos anteriores entre as Partes.

7.2. Natureza Vinculante e Sucessão. Este Acordo é celebrado em caráter irrevogável e irretratável e suas obrigações são legais, válidas e vinculantes para as Partes e seus sucessores e herdeiros, a qualquer título, exequíveis em conformidade com os seus respectivos termos.

7.3. Cessão. As Partes não poderão ceder, transferir, terceirizar, subcontratar ou delegar este Acordo, total ou parcialmente, a terceiros, sem o consentimento prévio e por escrito da outra Parte.

7.4. Alterações; Inexistência de Renúncia. Quaisquer disposições contidas neste Acordo somente poderão ser alteradas mediante a celebração de uma alteração por escrito assinada por todas as Partes. Qualquer não execução por qualquer Parte de qualquer direito, poder ou privilégio estabelecido neste instrumento não operará como renúncia a esse direito, poder ou privilégio, nem o exercício único ou parcial de qualquer direito, poder e privilégio impedirá qualquer outro exercício daquele ou de quaisquer outros direitos, poderes e privilégios. Exceto quando de outra forma aqui expressamente previsto, os direitos e recursos mencionados neste instrumento são cumulativos e não excluirão nenhum dos direitos ou recursos previstos nas leis aplicáveis ou em quaisquer outros acordos celebrados entre as Partes.

7.5. Divisibilidade. Se qualquer termo, condição ou disposição deste instrumento for considerado inválido, ineficaz ou inexecutável por lei ou ordem pública, todos os demais termos e disposições deste Acordo permanecerão em pleno vigor e efeito. Qualquer disposição inválida, ineficaz ou inexecutável será substituída por uma disposição válida, eficaz e executável que mais se aproxime da intenção econômica e finalidade da referida disposição inválida, ineficaz ou inexecutável no que diz respeito ao seu objeto, valor, prazo, local e extensão.

7.6. Lei Aplicável. Este Acordo é regido pela lei da República Federativa do Brasil.

7.7. Solução de Disputas. Qualquer disputa ou controvérsia que possa vir a surgir entre as Partes, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas neste Acordo será dirimida pela jurisdição estatal, sendo que as partes elegem o Foro da Comarca de [•], Estado de [•], como sendo o juízo com jurisdição exclusiva para tratar toda e qualquer questão oriunda, derivada ou relacionada com o objeto deste Acordo, renunciando a qualquer outro foro por mais privilegiado que seja. As Partes também concordam, com base no art. 190 do CPC, que eventual disputa sobre os temas objeto deste Acordo envolverá questões da gestão da Companhia e/ou Afiliadas e da conduta da Parte Indenizada, razão pela qual deverão sempre estar sujeitas a segredo de Justiça.

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as Partes assinam este Acordo em 2 (duas) vias, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas.

[Cidade], [•] de [•] de 20[•].

[RAZÃO SOCIAL DA COMPANHIA]

Por:

Cargo:

Por:

Cargo

[ADMINISTRADOR]

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

KORA SAÚDE PARTICIPAÇÕES S.A.

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA AS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA A SEREM REALIZADAS EM 29 DE ABRIL DE 2022

ANEXO III

Comentário dos administradores sobre a situação financeira da Companhia, nos termos do item 10 do Formulário de Referência e nos termos da Instrução CVM 481

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

Os comentários a seguir devem ser lidos em conjunto com as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia em 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019, preparadas sob a responsabilidade da administração da Companhia, de acordo com as normas internacionais de relatório financeiro (International Financial Reporting Standards, ou IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board (ou IASB) e com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis previstas na legislação societária brasileira e os pronunciamentos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (ou CPC) e aprovados pela CVM; e (ii) nossas Informações Trimestrais – ITR consolidadas revisadas para os períodos de três meses findos em 31 de março de 2021 e 2020, elaboradas de acordo com a o NBC TG 21 – Demonstração Intermediária e com a norma internacional IAS 34 – Interim Financial Reporting, emitida pelo International Accounting Standards Board (ou IASB) e com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis previstas na legislação societária brasileira e os pronunciamentos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (ou CPC) e aprovados pela CVM.

Os Diretores entendem que a Companhia adotou todas as normas, revisões de normas e interpretações emitidas pelo IASB que estavam em vigor e aplicáveis às demonstrações financeiras elaboradas referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019.

As informações a seguir apresentadas foram avaliadas e comentadas pelos Diretores da Companhia. Dessa forma, as avaliações, opiniões e comentários dos Diretores da Companhia, ora apresentadas, traduzem a visão e percepção de Diretores da Companhia sobre as atividades, negócios e desempenho da Companhia, bem como visam fornecer aos investidores informações que os ajudarão a comparar nossas demonstrações financeiras consolidadas para os exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019, bem como os principais fatores que explicam as principais variações.

Os termos “AH” e “AV” nas colunas de determinadas tabelas da Seção 10 deste Formulário de Referência significam “Análise Horizontal” e “Análise Vertical”, respectivamente. A Análise Horizontal compara índices ou itens de linha nas demonstrações financeiras entre períodos. A Análise Vertical representa o percentual ou item de uma linha em relação a receita operacional líquida para os exercícios indicados, ou em relação ao ativo total nas datas aplicáveis, exceto quando indicado de outra forma.

Todas as informações apresentadas nesta Seção 10 foram arredondadas para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma, acarretando arredondamentos na última unidade e podendo, portanto, os cálculos divergirem de forma não material.

Condições Financeiras e Patrimoniais Gerais

Os Diretores acreditam que a Companhia apresenta condições financeiras e patrimoniais suficientes para dar continuidade ao seu plano de negócios e cumprir suas obrigações de curto e médio prazos, incluindo empréstimos de terceiros, como também para atender o financiamento de suas atividades e cobrir sua necessidade de recursos, no mínimo, para os próximos 12 meses.

As tabelas abaixo apresentam a evolução dos principais indicadores financeiros da Companhia, em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma, considerando suas demonstrações financeiras:

R\$ milhares	2021	AH 2021 /2020	2020	AH 2020 /2019	2019
EBITDA	206.081	92%	107.123	72%	62.151
Margem EBITDA	16,3%	-1 p.p.	17,5%	3 p.p.	14,1%
EBITDA Aj.	309.897	141%	128.673	84%	70.012
Margem EBITDA Aj.	24,6%	3,5 p.p.	21,0%	5,2 p.p.	15,8%
Lucro Líquido	(54.955)	-413%	17.540	-854%	(2.327)
Margem Líquida	-4,4%	-7,2 p.p.	2,9%	3,4 p.p.	-0,5%
Empréstimos bancários e debêntures	1.333.531	209%	431.620	80%	240.242
Caixa	396.969	120%	180.773	455%	32.571
Dívida Líquida	936.562	273%	250.847	21%	207.671

O O EBITDA (*Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization*) ou LAJIDA (Lucros Antes de Juros, Impostos, Depreciações e Amortizações) é uma medição não contábil divulgada pela Companhia em consonância com a Instrução da CVM 527/12. O EBITDA sugere o patamar de geração operacional de caixa da Companhia, ou seja, indica a capacidade da empresa em gerar caixa a partir de seus ativos operacionais, consistindo no lucro líquido adicionado pela despesa de imposto de renda e contribuição social corrente e diferido, pelo resultado financeiro líquido e pelas despesas com depreciação e amortização. A margem EBITDA é calculada pela divisão do EBITDA pela receita operacional líquida.

O EBITDA e a Margem EBITDA não são medidas de lucro em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, não representam os fluxos de caixa dos períodos apresentados e, portanto, não são medidas alternativas aos resultados ou fluxos de caixa. A Companhia utiliza o EBITDA e a margem EBITDA como medidas de performance para efeito gerencial e para comparação com empresas similares. Embora o EBITDA possua um significado padrão, nos termos do artigo 3º, inciso I, da Instrução CVM 527/12, a Companhia não pode garantir que outras sociedades, inclusive companhias fechadas, adotarão esse significado padrão. Nesse sentido, caso o significado padrão instituído pela Instrução CVM 527/12 não seja adotado por outras sociedades, o EBITDA divulgado pela Companhia pode não ser comparável ao EBITDA divulgado por outras sociedades. Além disso, divulgações feitas anteriormente à entrada em vigor da Instrução CVM 527/12 por empresas que não foram obrigadas a retificá-las podem não adotar o significado padronizado instituído pela Instrução CVM 527/12.

a) Condições Financeiras e Patrimoniais Gerais

Acreditamos que a Companhia apresentou, nos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019, uma estrutura de capital equilibrada entre capital próprio e de terceiros e condizente com suas atividades e planos de negócio. A Companhia, nos últimos três anos, aumentou a proporção de capital próprio em sua estrutura de capital, balanceando os efeitos de aporte de capital da parte dos acionistas com o aumento do endividamento líquido. O aumento no capital se deve, principalmente, em razão dos investimentos para expansão de estrutura física e aquisição de novos ativos, com objetivo de crescimento de receitas e aumento de rentabilidade.

O Patrimônio Líquido da Companhia ao final dos exercícios de 2021, 2020 e 2019 totalizou, respectivamente, o valor de R\$ 1.325,1 milhões, R\$ 184,4 milhões e R\$ 68,5 milhões. O crescimento do Patrimônio Líquido é resultado principalmente dos aportes de capital realizados nos últimos 3 anos, especialmente em 2021, mediante a oferta pública inicial de ações da Kora Saúde, em agosto de 2021. O Capital de terceiros na ao final dos exercícios de 2021, 2020 e 2019 totalizou, respectivamente, o valor de R\$ 2.616,7 milhões, R\$ 917,0 milhões e R\$ 605,9 milhões. O aumento do capital próprio reflete majoritariamente aportes de capital realizados nos últimos 3 anos, especialmente em 2021, mediante a oferta pública inicial de ações da Kora Saúde, em agosto de 2021.

Segue abaixo tabela com a composição da estrutura de capital da Companhia no final dos exercícios de 2021, 2020 e 2019:

(Em milhares de reais – R\$)	31.12.2021	31.12.2020	31.12.2019
Capital de Terceiros (Passivo Circulante e Não circulante)	2.616.719	917.041	605.943
Capital Próprio (Patrimônio Líquido)	1.325.117	184.408	68.496
Capital Total (Terceiros + Próprio)	3.941.836	1.101.449	674.439
Capital de Terceiros/Capital Total	66,4%	83,3%	89,8%
Capital Próprio/Capital Total	33,6%	16,7%	10,2%

A Companhia acredita que sua estrutura de capital atual é adequada para a continuidade das Operações. Adicionalmente, a estrutura de capital hoje permite que a Companhia cumpra todas as suas obrigações financeiras, incluindo o cumprimento dos *covenants* estabelecidos nos contratos de dívida

b) Capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

Tendo em vista o seu nível de geração de caixa operacional e a capacidade da Companhia de acessar recursos provenientes de empréstimos e financiamentos, a Companhia acredita ter condições de honrar os compromissos financeiros assumidos.

d. Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas

Nos três últimos exercícios sociais, as principais fontes de financiamento da Companhia foram: (i) fluxo de caixa gerado por suas atividades operacionais; (ii) endividamento bancário de curto e longo prazos e; (iii) captação de recursos por meio de oferta pública de ações. Esses financiamentos são utilizados pela Companhia principalmente para cobrir custos, despesas e investimentos relacionados a: (i) operação de negócios, (ii) investimentos e (iii) exigências de pagamento de seu endividamento. Acreditamos que as fontes de financiamento utilizadas pela Companhia são adequadas ao seu perfil de endividamento, atendendo às necessidades de capital de giro e investimentos, sempre preservando o perfil de longo prazo da dívida financeira e, conseqüentemente, a capacidade de pagamento da Companhia.

e. Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez

Na data deste Formulário de Referência, a Diretoria não vislumbra necessidades de recursos que não possam ser suportadas com os recursos atuais ou futuros dos quais a Companhia pode dispor. Caso sejam necessários recursos adicionais para cobertura de deficiência de liquidez no curto prazo, a Companhia pretende captar recursos junto ao mercado de capitais brasileiro e/ou instituições financeiras.

No item 10.1(f) deste Formulário de Referência estão descritas as principais linhas de financiamentos contraídas pela Companhia e as características de cada uma.

f. Níveis de endividamento e as características de tais dívidas

i./ii. Contratos de empréstimos e financiamentos e outras relações de longo prazo com instituições financeiras

Banco	Garantias	Taxa (a.a)	Vencimento	31 de dezembro de 2021	31 de dezembro de 2020
Banestes	N/A	10%	01/03/2021	-	42
ABC	Aval	CDI + 4,50%	01/03/2021	-	16.347
BNDES	Aval	IPCA + 7,02%	01/05/2025	13.315	-
Bocom BBM	Aval	CDI + 2,50% a 3,08%	01/10/2026	118.147	101.245
Bradesco	Aval+ Recebíveis	CDI + 3,20% DI	01/10/2027	357.477	26
Banco do Brasil	Aval	CDI + 2,55% a 2,75%	01/10/2026	160.179	70.558
Caixa Econômica	Aval + Recebíveis	19%	01/02/2024	4.109	-
Banco Itaú	Aval	CDI + 3,08% a 3,20%	01/11/2025	466.806	115.147
Banco do Nordeste	Aval + Imobilizado	8%	01/07/2026	4.996	6.577
Santander	Aval	CDI + 2,55% a 2,85%/ TJLP + 8,09%	01/08/2025	183.877	97.189
Sicoob	Aval + Recebíveis	15% e CDI + 7,30%	01/07/2028	3.491	5.004
Unicred	Aval	CDI + 7,31%	01/10/2023	1.369	2.124
Bandes	Aval + Imobilizado	CDI + 2,55%	01/09/2025	14.443	15.026
Banco da Amazônia	Aval	TJLP + 2,30%	01/04/2026	1.211	1.807
Safra	Aval	CDI + 4,28%	01/05/2023	1.401	-
Sicredi	Aval	7%	01/07/2022	171	528
Sofisa	Aval	CDI + 4,91%	01/06/2022	529	-
Total				1.331.520	431.620

Em maio de 2021, a Companhia efetuou emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em séries única, de valor unitário de R\$1.000,00 (mil reais), totalizando o valor de R\$700.000.000,00 (setecentos milhões de reais), por meio da coordenação do Banco Bradesco e do Banco Itaú BBA para liquidação no prazo de 6 anos, com carência de 2 anos. Os recursos obtidos foram utilizados para o pagamento do valor referente à aquisição de quotas nominativas e sem valor nominal da DKP Anchieta Holding Saúde Ltda (“Hospital Anchieta”).

Os *covenants* referentes a emissão da debênture emitida, são assim identificados: (i) Dívida financeira líquida dividido pelo EBITDA¹ menor que 3,50 (três inteiros e cinquenta centésimos) até a data de vencimento das debêntures e; (iii) EBITDA¹ dividido pelas despesas financeiras líquidas maior ou igual a 2,50 (dois inteiros e cinquenta centésimos) para os exercícios sociais de 2021 e 2022, e maior ou igual a 3,00 (três inteiros) a partir do exercício social de 2023 até a data de vencimento das debêntures.

¹EBITDA significa, com base nas demonstrações financeiras consolidadas pro forma da Kora Saúde relativas aos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao encerramento do exercício anual, em linha com a Instrução CVM 527, o lucro líquido, excluindo: (a) despesas e receitas financeiras, (b) receitas e despesas não recorrentes, incluindo despesas com projetos estratégicos com caráter extraordinário, (c) resultado não operacional, (d) participações minoritárias, (e) tributos e (f) amortizações e depreciações. Em caso de aquisições ou novos contratos adquiridos ao longo dos últimos 12 (doze) meses que não estejam integralmente consolidados nas demonstrações financeiras anuais, o cálculo do EBITDA será pro-forma considerando os 12 (doze) meses integrais de operação de tal aquisição ou contrato.

iii. Grau de subordinação entre as dívidas

Nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2021, 31 de dezembro de 2020 e 31 de dezembro de 2019, os empréstimos e financiamentos da Companhia eram compostos por dívidas com garantia real, flutuante e dívidas quirografárias, não havendo qualquer cláusula contratual de subordinação. Dessa forma, em eventual concurso universal de credores, a subordinação entre as obrigações registradas nas demonstrações financeiras dar-se-á na seguinte ordem, de acordo com a Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada (“Lei 11.101”): (i) créditos trabalhistas; (ii) créditos com garantia real até o limite do valor do bem gravado; (iii) créditos tributários; (iv) créditos com privilégio especial conforme previsto na Lei 11.101; (v) créditos com privilégio geral conforme previsto na Lei 11.101; (vi) créditos quirografários; (vii) multas e penas pecuniárias; e (viii) créditos

subordinados.

iv. Eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e a alienação de controle societário

Na data deste Formulário de Referência, a Companhia e suas controladas cumpriam com todas as obrigações decorrentes de seus contratos financeiros, inclusive os covenants descritos na primeira parte deste item (f).

Adicionalmente aos *covenants* financeiros, as debêntures possuem cláusulas contratuais restritivas não financeiras que envolvem uma série de condições como adimplência, transferência de controle societário e outros, que, na hipótese de não serem atendidas, podem acarretar o vencimento antecipado das respectivas operações. Na data deste formulário de referência, a Companhia está atendendo integralmente as cláusulas e restrições contratuais.

g. Limites de utilização dos financiamentos já contratados

Na data deste Formulário de Referência a Companhia não dispunha de nenhum contrato de financiamento cujo desembolso não tenha sido realizado integralmente.

h. Alterações significativas em cada item das demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO	31.12.2021	31.12.2020	31.12.2019	AV % 2021	AV % 2020	AV % 2019	AH % 2021x20 20	AH % 2020x20 19
Receita líquida de serviços	1.261.856	612.287	442.035	100%	100%	100%	106%	39%
Custo dos serviços prestados	-939.156	-455.563	-313.358	-74%	-74%	-71%	106%	45%
Lucro bruto	322.700	156.724	128.677	25,6%	25,6%	29,1%	106%	22%
Despesas gerais e administrativas	-175.478	-82.590	-70.530	-14%	-13%	-16%	112%	17%
Outras despesas/receitas, líquidas	-15.249	5.095	-12.205	-1%	1%	-3%	-399%	n/a
Resultado financeiro	-129.978	-46.812	-37.911	-10%	-8%	-9%	178%	23%
Equivalência Patrimonial	839	-95	17	0%	0%	0%	n/a	n/a
Lucro antes do Imposto de Renda	2.834	32.322	8.048	0%	5%	2%	-91%	302%
Imposto de renda e contribuição social	-57.789	-14.782	-10.375	-5%	-2%	-2%	291%	42%
Lucro (prejuízo) líquido	-54.955	17.540	-2.327	-4%	3%	-1%	n/a	n/a

EXERCÍCIO SOCIAL FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 COMPARADO AO EXERCÍCIO SOCIAL FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Receita líquida de contratos com clientes

A receita líquida de contratos com clientes no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 foi de R\$ 1,261,856 milhões comparativamente a R\$ 612,287 milhões no mesmo período de 2020, o que representou uma variação de R\$ 649,569 milhões ou 106%. Ao longo de 2021, o crescimento da receita líquida foi positivamente impactado por: (i) crescimento orgânico na base de hospitais já existentes; (ii) aquisição do H. Anchieta (DF), cuja consolidação começou a partir de maio/21; (iii) aquisições do H. São Mateus (CE) e H. Gastroclínica (CE), cuja consolidação começou a partir de setembro/21; (iv) aquisições do Instituto Neurológico de Goiânia (GO) e Grupo OTO (CE), cuja consolidação começou a partir de novembro/21 e (vi) aumento da receita de serviços apoio diagnóstico e terapêutico (SADT), através da crescente performance de análises clínicas, radiologia e infusões oncológicas.

Lucro bruto

Lucro bruto no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 foi de R\$322,700 milhões comparativamente a R\$ 156,724 milhões no mesmo período de 2020, o que representou uma variação de R\$165,976 milhões ou 106%. O aumento no lucro bruto é atribuído substancialmente ao crescimento de receita líquida. O Lucro bruto representou 25,6% da receita líquida em ambos os exercícios sociais encerrados em 2021 e 2020. Nota-se que a Companhia foi capaz de manter sua margem bruta estável, mesmo diante das pressões temporárias em função do aumento de custos de materiais e medicamentos decorrentes dos efeitos da pandemia do COVID-19, bem como os custos com pessoal que também foram afetados negativamente pela pandemia, uma vez que foram necessárias diversas novas contratações para suportar a maior quantidade de leitos de unidade de terapia intensiva (UTI) e o nível de absenteísmo da Companhia cresceu, gerando contratações emergenciais temporárias e aumento do número de horas extras.

Despesas gerais e administrativas

Despesas gerais e administrativas no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 foram de R\$ 175,478 milhões comparativamente a R\$ 82,590 milhões no exercício de 2020, o que representou um acréscimo de despesas de R\$ 12,888 milhões ou 112%. As Despesas gerais e administrativas representaram 13,9% e 13,5% da receita líquida de contratos com clientes nos exercícios sociais encerrados em 2021 e 2020, respectivamente. Este aumento, em valor absoluto, é atribuído substancialmente ao impactadas pelo efeito não-caixa de R\$55,4 milhões, referente ao plano de remuneração baseado em ações.

Outras receitas (despesas)

Outras receitas (despesas) no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 foram negativas em R\$ 15,249 milhões comparativamente aos valores positivos de R\$ 5,095 milhões no exercício de 2020, o que representou uma variação de R\$ 20,344 milhões. Outras receitas (despesas) representaram -1,2% e 0,8% da receita líquida nos exercícios sociais encerrados em 2021 e 2020, respectivamente. A variação é atribuída principalmente aos ajustes de de provisão para créditos de liquidação duvidosa, em função das aquisições recentes.

Receitas (despesas) financeiras, líquidas

As Receitas (despesas) financeiras, líquidas no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 foram negativas no valor de R\$129,978 milhões comparativamente a um resultado negativo de R\$ 46,812 milhões no exercício de 2020, o que representou uma variação negativa de R\$ 83,166 milhões ou 178%. As receitas (despesas) financeiras, líquidas representaram -10,3% e -7,6% da receita líquida nos exercícios sociais encerrados em 2021 e 2020, respectivamente. Este aumento, em valor absoluto, é atribuído substancialmente ao aumento no nível de endividamento da Companhia e do passivo de arrendamento, decorrente de novos contratos de aluguel de imóveis celebrados nas aquisições.

Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social

O Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 foi de R\$ 2,834 milhões comparativamente a R\$ 32,322 milhões no exercício de 2020, o que representou uma variação de R\$29,488 milhões. O Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social representou 0,2% e 5,3% da receita líquida nos exercícios sociais encerrados em 2021 e 2020, respectivamente. A redução de margem é atribuída ao aumento nas despesas não-caixa, com impacto de R\$55.4 milhões referente ao plano de remuneração baseado em ações, associado às maiores despesas financeiras.

Imposto de renda e contribuição social

O Imposto de renda e contribuição social no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 foi de R\$57,789 milhões comparativamente a R\$ 14,782 milhões no exercício de 2020, o que representou uma variação de R\$43,007 milhões. Imposto de renda e contribuição social representaram -4,6% e -2,4% da receita líquida de contratos com clientes nos exercícios sociais encerrados em 2021 e 2020, respectivamente. Este aumento, em valor absoluto, é atribuído ao aumento no lucro antes do imposto de renda e contribuição social do período.

Lucro (prejuízo) do exercício

O Resultado líquido do exercício no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 foi um prejuízo de R\$ 54,955 milhões comparativamente a de R\$ 17,540 milhões no exercício de 2020, o que representou uma variação de R\$33,363 milhões. O Lucro (prejuízo) do exercício representou -4,4% e 2,9% da receita líquida nos exercícios sociais encerrados em 2021 e 2020, respectivamente. Este aumento é atribuído ao efeito não-caixa de R\$55.4 milhões, referente ao plano de remuneração baseado em ações, associado às maiores despesas financeiras.

EXERCÍCIO SOCIAL FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 COMPARADO AO EXERCÍCIO SOCIAL FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

Receita líquida de contratos com clientes

A receita líquida de contratos com clientes no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020 foi de R\$ 612,287 milhões comparativamente a R\$ 442,035 milhões no mesmo período de 2019, o que representou uma variação de R\$ 170,252 milhões ou 38,5%. Este aumento é atribuído substancialmente ao aumento no número de leitos hospitalares, em especial devido às aquisições do Hospital e Maternidade São Mateus, em Cuiabá (MT), e da Maternidade Santa Úrsula, em Vitória (ES), em outubro e novembro de 2019, respectivamente, além da expansão orgânica do Hospital Metropolitano, concluída em outubro de 2020. Além disso, a Diretoria teve êxito em negociar incrementos de tabela junto às fontes pagadoras ao longo dos últimos anos, o que contribuiu para aumentar o ticket médio por paciente. Por fim, é importante ressaltar que o aumento dos serviços de não internação como oncologia, imagem e laboratório também contribuíram de maneira significativa para o aumento de receita da Companhia.

Lucro bruto

Lucro bruto no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020 foi de R\$156,724 milhões comparativamente a R\$ 128,677 milhões no mesmo período de 2019, o que representou uma variação de R\$28,047 milhões ou 21,8%. Lucro bruto representou 25,6% e 29,1% da receita líquida de contratos com clientes nos exercícios sociais encerrados em 2020 e 2019, respectivamente. O aumento no lucro bruto é atribuído substancialmente ao crescimento de receita líquida de contratos com clientes, parcialmente compensado pela redução da margem bruta no período, consequência do aumento de custos de materiais e medicamentos decorrentes dos efeitos da pandemia do COVID-19. Além disso, custos com pessoal foram afetados negativamente pela pandemia, uma vez que foram necessárias diversas novas contratações para suportar a maior quantidade de leitos de unidade de terapia intensiva (UTI) e o nível de absenteísmo da Companhia cresceu, gerando contratações emergenciais temporárias e aumento do número de horas extras.

Despesas gerais e administrativas

Despesas gerais e administrativas no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020 foram de R\$ 82,590 milhões comparativamente a R\$ 70,530 milhões no exercício de 2019, o que representou um acréscimo de despesas de R\$ 12,060 milhões ou 17,1%. As Despesas gerais e administrativas representaram 13,5% e 16,0% da receita líquida de contratos com clientes nos exercícios sociais encerrados em 2020 e 2019, respectivamente. Este aumento, em valor absoluto, é atribuído substancialmente ao aumento das despesas com serviços de terceiros, bem como ao maior impacto da amortização no custo dos serviços. O ganho de margem foi decorrente sobretudo aos ganhos de escala na rubrica de pessoal.

Outras receitas (despesas)

Outras receitas (despesas) no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020 foram positivas de R\$ 5,095 milhões comparativamente aos valores negativos de R\$ 12,205 milhões no exercício de 2019, o que representou uma variação positiva de R\$ 17,300 milhões. Outras receitas (despesas) representaram 0,8% e -2,8% da receita líquida de contratos com clientes nos exercícios sociais encerrados em 2020 e 2019, respectivamente. Este aumento é atribuído substancialmente ao impacto positivo da liquidação de recebíveis com operadoras de saúde.

Receitas (despesas) financeiras, líquidas

As Receitas (despesas) financeiras, líquidas no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020 foram negativas no valor de R\$46,812 milhões comparativamente a um resultado negativo de R\$ 37,911 milhões no exercício de 2019, o que representou uma variação negativa de R\$ 8,901 milhões ou 23,5%. As receitas (despesas) financeiras, líquidas representaram -7,6% e -8,6% da receita líquida de contratos com clientes nos exercícios sociais encerrados em 2020 e 2019, respectivamente. Este aumento, em valor absoluto, é atribuído substancialmente ao aumento no nível de endividamento da Companhia e do passivo de arrendamento, decorrente de novos contratos de aluguel de imóveis celebrados nas aquisições.

Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social

O Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020 foi de R\$ 32,322 milhões comparativamente a R\$ 8,048 milhões no exercício de 2019, o que representou uma variação de R\$24,274 milhões ou 301,6%. O Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social representou 5,3% e 1,8% da receita líquida de contratos com clientes nos exercícios sociais encerrados em 2020 e 2019, respectivamente. Este aumento é atribuído substancialmente à diluição de despesas gerais e administrativas decorrentes dos ganhos de escala na rubrica de pessoal.

Imposto de renda e contribuição social

O Imposto de renda e contribuição social no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020 foi de R\$14,782 milhões comparativamente a R\$ 10,375 milhões no exercício de 2019, o que representou uma variação de R\$4,407 milhões ou 42,5%. Imposto de renda e contribuição social representaram -2,4% e -2,3% da receita líquida de contratos com clientes nos exercícios sociais encerrados em 2020 e 2019, respectivamente. Este aumento, em valor absoluto, é atribuído substancialmente ao aumento no lucro antes do imposto de renda e contribuição social do período.

Lucro (prejuízo) do exercício

O Lucro do exercício no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020 foi de R\$ 17,540 milhões comparativamente a um prejuízo de R\$ 2,327 milhões no exercício de 2019, o que representou uma variação de R\$19,867 milhões. O Lucro (prejuízo) do exercício representou 2,9% e -0,5% da receita líquida de contratos com clientes nos exercícios sociais encerrados em 2020 e 2019, respectivamente. Este aumento é atribuído substancialmente à diluição de despesas gerais e administrativas decorrentes do crescimento de receita.

EXERCÍCIO SOCIAL FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 COMPARADO AO EXERCÍCIO SOCIAL FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018

Receita líquida de contratos com clientes

A Receita líquida de contratos com clientes no exercício social findo em 31 de dezembro de 2019 foi de R\$ 442,035 milhões comparativamente a R\$ 284,189 milhões no exercício de 2018, o que representou uma variação de R\$ 157,846 milhões ou 55,5%. Este aumento é atribuído substancialmente ao aumento no número de leitos hospitalares com a aquisição do Hospital Metropolitano, ocorrida em novembro de 2018, e pelas expansões orgânicas realizadas. Além disso, o ticket médio por paciente aumentou em decorrência do aumento do serviço de oncologia da Companhia.

Lucro bruto

O Lucro bruto no exercício social findo em 31 de dezembro de 2019 foi de R\$128,677 milhões comparativamente a R\$79,145 milhões no exercício de 2018, o que representou uma variação de R\$49,532 milhões ou 62,6%. O Lucro bruto representou 29,1% e 27,8% da receita líquida de contratos com clientes nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2019 e 2018, respectivamente. Este aumento é atribuído substancialmente ao crescimento de Receita líquida de contratos com clientes e da margem bruta no período, consequência dos ganhos de escala na rubrica de pessoal advindos das sinergias de aquisições anteriores.

Despesas gerais e administrativas

As Despesas gerais e administrativas no exercício social findo em 31 de dezembro de 2019 foram de R\$ 70,530 milhões comparativamente a R\$ 42,461 milhões no exercício de 2018, o que representou um incremento de despesas de R\$ 28,069 milhões ou 66,1%. As Despesas gerais e administrativas representaram -16,0% e -14,9% da Receita líquida de contratos com clientes nos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018, respectivamente. Este aumento é atribuído substancialmente às despesas com pessoal, realizadas para fortalecer a equipe de gestão da Companhia e prepará-la para o crescimento projetado.

Outras receitas (despesas)

Outras receitas (despesas) no exercício social findo em 31 de dezembro de 2019 foram negativas em R\$12,205 milhões comparativamente a um valor negativo de R\$ 14,544 milhões no exercício de 2018, o que representou uma diminuição de R\$ 2,339 milhões ou -16,1%. As Outras receitas (despesas) representaram -2,8% e -5,1% da Receita líquida de contratos com clientes nos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018, respectivamente. Esta redução é atribuída substancialmente à reclassificação dos pagamentos de arrendamentos operacionais, que, em 2019, passaram a ter um tratamento contábil diferente, segundo a norma IFRS 16.

Receitas (despesas) financeiras, líquidas

As Receitas (despesas) financeiras, líquidas no exercício social findo em 31 de dezembro de 2019 foram negativas no valor de R\$ 37,911 milhões comparativamente a um valor negativo de R\$13,144 milhões no exercício de 2018, o que representou uma variação de R\$24,767 milhões ou 188,4%. As receitas (despesas) financeiras, líquidas representaram -8,6% e -4,6% da Receita líquida de contratos com clientes nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2019 e 2018, respectivamente. Este aumento é atribuído ao aumento no nível de endividamento da Companhia.

Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social

O Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social no exercício social findo em 31 de dezembro de 2019 foi de R\$ 8,048 milhões comparativamente a R\$ 8,994 milhões no exercício de 2018, o que representou uma variação negativa de R\$0,946 milhões ou -10,5%. O Lucro (antes do imposto de renda e da contribuição social) representou 1,8% e 3,2% da Receita líquida de contratos com clientes nos

exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018, respectivamente. Esta redução é atribuída substancialmente ao aumento dos custos dos serviços prestados e de despesas gerais e administrativas frente ao crescimento de receita.

Imposto de renda e contribuição social

A despesa com Imposto de renda e contribuição social no exercício social findo em 31 de dezembro de 2019 foi de R\$ 10,375 milhões comparativamente a R\$ 6,953 milhões no exercício de 2018, o que representou um incremento de despesa de R\$3,422 milhões ou 49,2%. A despesa com Imposto de renda e contribuição social representou -2,3% e -2,4% da Receita líquida de contratos com clientes nos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018, respectivamente. Este aumento se deu em função do crescimento da base tributável.

Lucro (prejuízo) do exercício

O Prejuízo do exercício no exercício social findo em 31 de dezembro de 2019 foi de R\$ 2,327 milhões comparativamente a um lucro de R\$ 2,041 milhões no exercício de 2018, o que representou uma queda de R\$4,368 milhões. O Lucro (prejuízo) do exercício representou -0,5% e 0,7% da Receita líquida de contratos com clientes nos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018, respectivamente.

	31.12.2021	31.12.2020	31.12.2019	AV % 2021	AV % 2020	AH 2021x2020	% AH 2020x2019		%
ATIVO									
Total do Ativo	3.941.835	1.101.449	674.439	100,0%	100,0%	276,0%	63,3%		
Circulante	1.029.030	399.968	175.888	26,1%	36,3%	157,3%	127,4%		
Caixa e equivalentes de caixa	396.969	180.773	32.571	10,1%	16,4%	119,6%	455,0%		
Contas a receber de clientes e demais contas a receber	488.981	182.074	113.485	12,4%	16,5%	168,6%	60,4%		
Estoques	68.600	29.443	13.396	1,7%	2,7%	133,0%	119,8%		
Outros ativos circulantes	74.480	7.678	16.436	1,9%	0,7%	870,0%	-53,3%		
Não Circulante	2.940.232	701.481	498.551	74,6%	63,7%	343,7%	40,7%		
Imposto de renda e contribuição social diferidos	105.367	52.665	8.954	2,7%	4,8%	100,1%	488,2%		
Outros ativos não circulantes	37.569	14.845	12.415	1,0%	1,3%	153,1%	19,6%		
Investimentos	6.513	5.298	5.393	0,2%	0,5%	22,9%	-1,8%		
Imobilizado	695.295	100.264	59.011	17,6%	9,1%	593,5%	69,9%		
Intangível	1.772.128	296.895	227.001	45,0%	27,0%	554,8%	30,8%		
Ativos de direito de uso	323.360	231.514	185.777	8,2%	21,0%	39,7%	24,6%		
PASSIVO									
Total do passivo	2.616.719	917.041	605.943	100,0%	100,0%	207,1%	51,3%		
Circulante	705.986	292.957	167.648	27,0%	31,9%	151,8%	74,7%		
Fornecedores e outras obrigações	245.378	100.486	74.630	9,4%	11,0%	144,4%	34,6%		
Contas a pagar por aquisição	215.334	593	6.395	8,2%	0,1%	36212,6%	-90,7%		
Empréstimos	150.799	136.961	52.053	5,8%	14,9%	13,3%	163,1%		
Passivos de arrendamento	39.324	30.111	24.048	1,5%	3,3%	30,6%	25,2%		
Imposto de renda e contribuição social a pagar	42.293	13.894	7.645	1,6%	1,5%	401,8%	81,7%		
Passivos relacionados a contratos com clientes	12.858	6.480	2.448	0,5%	0,7%	98,4%	164,7%		
Dividendos Propostos	0	4.432	429	0,0%	0,5%	-104,1%	933,1%		
Passivo não circulante	1.910.733	624.084	438.295	73,0%	68,1%	233,0%	42,4%		
Empréstimos	1.182.732	294.659	188.189	45,2%	32,1%	299,9%	56,6%		
Passivos de arrendamento	314.491	221.986	175.162	12,0%	24,2%	41,7%	26,7%		
Contas a pagar por aquisição	306.199	47.561	28.541	11,7%	5,2%	554,4%	66,6%		
Imposto de renda e contribuição social diferidos	50.447	17.959	16.210	1,9%	2,0%	1110,3%	10,8%		
Outras obrigações	24.292	24.841	20.929	0,9%	2,7%	-2,2%	18,7%		
Provisões	32.572	17.078	9.264	1,2%	1,9%	90,7%	84,3%		
Total do patrimônio líquido	1.325.117	184.408	68.496	100,0%	100,0%	618,6%	169,2%		
Total do passivo e patrimônio líquido	3.941.836	1.101.449	674.439	100,0%	100,0%	276,0%	63,3%		

COMPARAÇÃO DAS PRINCIPAIS CONTAS PATRIMONIAIS CONSOLIDADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 31 DE DEZEMBRO DE 2020

ATIVO

Caixa e Equivalentes de Caixa

O saldo de caixa e equivalentes de caixa em 31 de dezembro de 2021 foi de R\$ 396,969 milhões comparativamente a R\$ 180,773 milhões em 31 de dezembro de 2020, o que representou uma variação de R\$ 216,196 milhões ou 119,6% em relação a 31 de dezembro de 2020. Este aumento deve-se, essencialmente, à oferta pública inicial de ações da Kora Saúde, em agosto de 2021.

Contas a Receber de Clientes e Demais Contas a Receber

O saldo de contas a receber de clientes e demais contas a receber em 31 de dezembro de 2021 foi de R\$ 488,981 milhões comparativamente a R\$ 182,074 milhões em 31 de dezembro de 2020 o que representou uma variação de R\$ 306,907 milhões ou 168,6 % em relação a 31 de dezembro de 2020. Este aumento deve-se principalmente à consolidação dos hospitais adquiridos ao longo de 2021.

Estoques

O saldo de estoques em 31 de dezembro de 2021 foi de R\$ 68,600 milhões comparativamente a R\$ 29,443 milhões em 31 de dezembro de 2020 o que representou uma variação de R\$ 39,157 milhões ou 133,0% em relação a 31 de dezembro de 2020. Esse aumento deve-se principalmente a materiais e medicamentos, associado à consolidação dos hospitais adquiridos ao longo de 2021.

Imobilizado

O saldo de imobilizado em 31 de dezembro de 2021 foi de R\$ 695,295 milhões comparativamente a R\$ 100,264 milhões em 31 de dezembro de 2020, o que representou uma variação de R\$ 595,031 milhões ou 593,5 % em relação a 31 de dezembro de 2020. Este aumento deve-se principalmente à consolidação dos hospitais adquiridos ao longo de 2021.

Intangível

O saldo de intangível em 31 de dezembro de 2021 foi de R\$ 1,772,128 milhões comparativamente a R\$ 296,895 milhões em 31 de dezembro de 2020, o que representou uma variação de R\$ 1,475,233 milhão ou 497% em relação a 31 de dezembro de 2020. Este aumento deve-se principalmente ao ágio gerado em função da aquisição dos hospitais ao longo de 2021.

Ativos de Direito de Uso

O saldo de ativos de direito de uso em 31 de dezembro de 2021 foi de R\$ 323,360 milhões comparativamente a R\$ 231,514 milhões em 31 de dezembro de 2020, o que representou uma variação de R\$ 91,846 milhões ou 24,6% em relação a 31 de dezembro de 2020. Este aumento deve-se principalmente à consolidação dos hospitais adquiridos ao longo de 2021.

Passivo

Fornecedores e outras obrigações (circulante e não circulante)

O saldo da conta em 31 de dezembro de 2021 foi de R\$ 269,849 milhões comparativamente a R\$ 125,327 milhões em 31 de dezembro de 2020, o que representou uma variação de R\$ 144,522 milhões ou 115,3% em relação a 31 de dezembro de 2020. Nessa rubrica, a Companhia contém saldos com fornecedores no de materiais, medicamentos e serviços hospitalares, que registraram aumento principalmente à consolidação dos hospitais adquiridos ao longo de 2021.

Contas a pagar por aquisição (circulante e não circulante)

O saldo do contas a pagar por aquisições, circulante e não circulante em 31 de dezembro de 2021 foi de R\$ 521,533 milhões comparativamente a R\$ 48,154 milhões em 31 de dezembro de 2020. As contas a pagar por aquisições de hospitais referem-se ao saldo remanescente das considerações relativas às aquisições efetuadas, especialmente à aquisição do Hospital Anchieta, adquirido em Maio de 2021.

Empréstimos (circulante e não circulante)

O saldo da conta em 31 de dezembro de 2021 foi de R\$ 1,333,531 milhões comparativamente a R\$ 431,620 milhões em 31 de dezembro de 2020, o que representou uma variação de R\$ 901,911 milhões ou 209% em relação a 31 de dezembro de 2020. Em maio de 2021, a Companhia efetuou emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em séries única, de valor unitário de R\$1.000,00 (mil reais), totalizando o valor de R\$700.000.000,00 (setecentos milhões de reais), por meio da coordenação do Banco Bradesco e do Banco Itaú BBA para liquidação no prazo de 6 anos, com carência de 2 anos. Os recursos obtidos foram utilizados para o pagamento do valor referente à aquisição de quotas nominativas e sem valor nominal da DKP Anchieta Holding Saúde Ltda (“Hospital Anchieta”). Além dessa operação, a Companhia fez outras captações a fim de suportar o plano de crescimento.

Passivos de arrendamento (circulante e não circulante)

O saldo dos Passivos de arrendamento (circulante e não circulante) em 31 de dezembro de 2021 foi de R\$ 353,815 milhões comparativamente a R\$ 252,097 milhões em 31 de dezembro de 2020, o que representou uma variação de R\$ 101,718 milhões ou 40% em relação ao período de doze meses findo em 31 de dezembro de 2020. Este aumento deve-se principalmente à consolidação dos hospitais adquiridos ao longo de 2021.

Patrimônio líquido

O patrimônio líquido em 31 de dezembro de 2021 foi de R\$ 1,325,117 milhões comparativamente a R\$ 184,408 milhões em 31 de dezembro de 2020, o que representou uma variação de R\$ 1,140,709 milhões ou 619% em relação a 31 de dezembro de 2020. Este aumento deve-se resultado principalmente dos aportes de capital realizados nos últimos 12 meses, especialmente mediante a oferta pública inicial de ações da Kora Saúde, em agosto de 2021.

COMPARAÇÃO DAS PRINCIPAIS CONTAS PATRIMONIAIS CONSOLIDADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 31 DE DEZEMBRO DE 2019

Ativo

Caixa e Equivalentes de Caixa

O saldo de caixa e equivalentes de caixa aumentou 455,0%, de R\$32,571 milhões em 31 de dezembro de 2019, para R\$180,773 milhões em 31 de dezembro de 2020. Esse aumento foi devido, em parte, à variação da geração de caixa líquido das atividades operacionais de R\$25,312 milhões e ao aporte dos acionistas nesse exercício. Além disso, a Companhia também efetuou captações de empréstimos para fortalecer seu caixa frente às expectativas de investimentos futuras.

Contas a Receber de Clientes e Demais Contas a Receber

O saldo de contas a receber de clientes e demais contas a receber aumentou 60,4%, de R\$113,485 milhões em 31 de dezembro de 2019, para R\$182,074 milhões em 31 de dezembro de 2020. O aumento dessa rubrica foi impactado principalmente pelas aquisições efetuadas pela Companhia do Hospital Palmas Medical e do Hospital Santa Thereza, em Palmas, no quatro trimestre de 2020, momento em que houve a absorção do contas a receber dessas operações.

Estoques

O saldo de estoques aumentou 119,8%, ou R\$16,047 milhões, de R\$13,396 milhões em 31 de dezembro de 2019, para R\$29,443 milhões em 31 de dezembro de 2020. Esse aumento foi devido, em parte, às compras extraordinárias para atendimento de demandas específicas ocasionadas pelos efeitos da pandemia do COVID-19. As aquisições dos hospitais em Palmas no último trimestre de 2020 também contribuiu positivamente para esse aumento.

Imobilizado

O saldo de imobilizado aumentou 69,9%, ou R\$41,253 milhões, de R\$59,011 milhões em 31 de dezembro de 2019, para R\$100,264 milhões em 31 de dezembro de 2020. Esse aumento foi devido, em parte, à aquisição de um Sistema Cirúrgico Robótico da Vinci, pelo valor de R\$19,993 milhões em 2020, através da controlada Hospital Meridional S.A.

Intangível

O saldo de intangível aumentou 30,8%, ou R\$69,894 milhões, de R\$227,001 milhões em 31 de dezembro de 2019, para R\$296,895 milhões em 31 de dezembro de 2020. Esse aumento foi principalmente, devido à aquisição do Hospital Palmas Medical (ágio de R\$39,377 milhões) e aquisição do Hospital Santa Thereza, com ágio reconhecido de R\$27,148 milhões.

Ativos de Direito de Uso

O saldo de ativos de direito de uso aumentou 24,6%, ou R\$45,737 milhões, de R\$185,777 milhões em 31 de dezembro de 2019, para R\$231,514 milhões em 31 de dezembro de 2020. O aumento dessa rubrica foi impactado principalmente pelas aquisições efetuadas pela Companhia do Hospital Palmas Medical e do Hospital Santa Thereza no quatro trimestre de 2020, contribuindo para o aumento do saldo de ativo de direito de uso em 2020.

Passivo

Fornecedores e outras obrigações (circulante e não circulante)

O saldo da conta em 31 de dezembro de 2020 era de R\$125.327 milhões, enquanto em 31 de dezembro de 2019 apresentava R\$95,559 milhões. O aumento de 31,2% envolve principalmente os fornecedores da Companhia de materiais, medicamentos e serviços hospitalares. Esse impacto foi causado tanto pelo aumento da compra de materiais e medicamentos relacionados ao COVID-19 quanto pela absorção das operações em Palmas no quarto trimestre de 2020.

Contas a pagar por aquisição (circulante e não circulante)

O saldo do contas a pagar por aquisições, circulante e não circulante, da Companhia aumentou 38%, sendo o saldo em 31 de dezembro de 2019 de R\$34,936 milhões e, em 31 de dezembro de 2020 de R\$48,154 milhões. Tal aumento deve-se às aquisições realizadas do Hospital Palmas Medical e do Hospital Santa Thereza em 2020

Empréstimos (circulante e não circulante)

O saldo da conta em 31 de dezembro de 2019 foi de R\$240,242 milhões, enquanto em 31 de dezembro de 2020 foi de R\$431,620 milhões, aumentando em 79,7%. O aumento dos empréstimos foi ocasionado pela necessidade de (i) pagamento das aquisições realizadas em 2020; (ii) investimentos na infraestrutura atual e expansão da Companhia; e (iii) reforço da posição de caixa para combater a pandemia

Passivos de arrendamento (circulante e não circulante)

O saldo dos Passivos de arrendamento (circulante e não circulante) em 31 de dezembro de 2020 foi de R\$252,097 milhões, enquanto em 31 de dezembro de 2019 foi de R\$199,210 milhões, aumentando em 26,5%. Tal variação é devida principalmente pela adição dos hospitais adquiridos em 2020.

Patrimônio líquido

Em 31 de dezembro de 2020, o patrimônio líquido era de R\$184,408 milhões, em comparação com R\$68,496 milhões em 31 de dezembro de 2019. Esta variação, de R\$115,912 milhões ou 169,2%, deu-se principalmente pelo aumento nas reservas de capital, resultado dos aumentos de capital dos acionistas.

COMPARAÇÃO DAS PRINCIPAIS CONTAS PATRIMONIAIS CONSOLIDADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 31 DE DEZEMBRO DE 2018

Ativo

Caixa e Equivalentes de Caixa

O saldo de caixa e equivalentes de caixa aumentou 60,9%, ou R\$12,329 milhões, de R\$20,242 milhões em 31 de dezembro de 2018, para R\$32,571 milhões em 31 de dezembro de 2019. O saldo de caixa aumentou devido à obtenção de empréstimos e aos aportes realizados pelos acionistas nesse exercício.

Contas a Receber de Clientes e Demais Contas a Receber

O saldo de contas a receber de clientes e demais contas a receber aumentou 45,9%, de R\$77,761 milhões em 31 de dezembro de 2018, para R\$113,485 milhões em 31 de dezembro de 2019. Esse aumento foi devido principalmente à aquisição de hospitais nesse exercício.

Estoques

O saldo de estoques aumentou 66,9%, ou R\$5,369 milhões, de R\$8,027 milhões em 31 de dezembro de 2018, para de R\$13,396 milhões em 31 de dezembro de 2019. Esse aumento foi devido, principalmente, ao aumento do estoque de material hospitalar e medicamentos em R\$4,143 milhões. Parte desse aumento foi consequência das aquisições realizadas no período.

Imobilizado

O saldo de imobilizado aumentou 35,1%, ou R\$15,337 milhões, de R\$43,674 milhões em 31 de dezembro de 2018, para R\$59,011 milhões em 31 de dezembro de 2019. Esse aumento foi uma consequência direta das aquisições realizadas nesse exercício.

Intangível

O saldo de intangível aumentou 126,1%, ou R\$126,586 milhões, de R\$100,415 milhões em 31 de dezembro de 2018, para R\$227,001 milhões em 31 de dezembro de 2019. Esse aumento foi principalmente, devido à aquisição do Hospital e Maternidade São Mateus (ágio de R\$92,310 milhões) e aquisição da Maternidade Santa Úrsula, com ágio reconhecido de R\$19,425 milhões.

Ativos de Direito de Uso

O saldo de ativos de direito de uso era de R\$185,777 milhões em 31 de dezembro de 2019. Em 31 de dezembro de 2018, não fora contabilizado qualquer valor em tal rubrica, dado que a Companhia adotou o IFRS 16 utilizando a abordagem retrospectiva modificada, aplicando, portanto, as determinações do IFRS 16 aos arrendamentos existentes em 1º de janeiro de 2019.

Passivo

Fornecedores e outras obrigações (circulante e não circulante)

O saldo da conta em 31 de dezembro de 2018 era de R\$80,136 milhões, enquanto em 31 de dezembro de 2019 apresentava R\$95,559 milhões. Esse aumento é explicado majoritariamente pela aquisição de dois novos hospitais no exercício.

Contas a pagar por aquisição (circulante e não circulante)

O saldo do contas a pagar por aquisições, circulante e não circulante, da Companhia aumentou 46%, sendo o saldo em 31 de dezembro de 2019 de R\$34,936 milhões e, em 31 de dezembro de 2018 de R\$7,836 milhões. Tal aumento deve-se às aquisições efetuadas durante o exercício social.

Empréstimos (circulante e não circulante)

O saldo da conta de Empréstimos, circulante e não circulante, em 31 de dezembro de 2019 foi de R\$240,242 milhões, enquanto em 31 de dezembro de 2018 foi de R\$145,286 milhões, aumentando em 65,4%. O aumento do endividamento ocorreu principalmente para financiar parcialmente as aquisições efetuadas nesse exercício.

Passivos de arrendamento (circulante e não circulante)

O saldo dos Passivos de arrendamento (circulante e não circulante) em 31 de dezembro de 2019 foi de R\$199,210 milhões, sendo que em 31 de dezembro de 2018 não havia saldo nesta conta. Tal variação é devida principalmente pela adição por novos contratos e pelos juros provisionados.

Patrimônio líquido

Em 31 de dezembro de 2019, o patrimônio líquido era de R\$68,496 milhões, em comparação com R\$22,017 milhões em 31 de dezembro de 2018. Esta variação, de R\$46,479 milhões ou 211,1%, deu-se principalmente pelo aumento nas reservas de capital, resultado dos aumentos de capital dos acionistas para aquisição de novos hospitais.

10.2 - Resultado operacional e financeiro

Os diretores devem comentar

a. Resultados das operações do emissor, em especial:

i. Descrição de quaisquer componentes importantes da receita

Entendemos que a base de sustentação das receitas da Companhia, e conseqüentemente de suas operações nos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019, correspondeu à participação societária em sociedades não financeiras. Por meio do controle de unidades hospitalares, a Companhia tem como atividade preponderante a prestação de serviços hospitalares de excelência no Estado do Espírito Santo, Ceará, Goiânia, Tocantins, Mato Grosso e nas cidades satélites do Distrito Federal.

Os componentes revantes de receita da Companhia e suas controladas correspondem aos recursos gerados por meio de atividades de prestação de serviços médicos de excelência nas áreas de (i) atendimento hospitalar, (ii) atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, (iii) laboratórios clínicos, (iv) serviços de tomografia, (v) serviços de ressonância, (vi) serviços de diagnóstico por imagem, (vii) serviços de bancos de células e tecidos humanos, (viii) atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica, (ix) atividades de enfermagem, (x) serviços e procedimentos oncológicos, entre outros.

A receita compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela prestação de serviços hospitalares no curso normal das atividades da Companhia e suas controladas. A receita é apresentada líquida dos impostos, descontos, abatimentos e glosas. A Companhia reconhece a receita quando o valor dela pode ser mensurado com segurança, quando é provável que benefícios econômicos futuros fluirão para a entidade e quando critérios específicos tiverem sido atendidos para cada uma das atividades da Companhia e suas controladas. Além da receita operacional, a Companhia e suas controladas reconhecem a receita oriunda dos rendimentos financeiros obtidos em aplicações de curto prazo, com base no princípio da competência.

ii. Fatores que afetam materialmente os resultados operacionais.

Os diretores da Companhia entendem que a receita bruta de prestação de serviços da Companhia é diretamente afetada por diversos fatores, incluindo, mas não se limitando, (i) à negociação de reajustes de tabela com as fontes pagadoras, (ii) às práticas de seus concorrentes, e (iii) à satisfação dos clientes com os serviços prestados pela Companhia. Tais fatos, incluindo os já descritos no item 4.1 do Formulário de Referência, podem impactar o desempenho da receita dos negócios da Companhia. Ainda, as operações e clientes da Companhia estão localizados no Brasil e, sendo assim, as condições macroeconômicas do país podem afetar as receitas da Companhia.

A economia brasileira tem se caracterizado por frequentes e por vezes drásticas intervenções do governo, além de ciclos econômicos instáveis. O governo brasileiro tem alterado frequentemente as políticas monetárias, tributárias, de crédito, tarifárias e outras políticas para influenciar o curso da economia no País. Por exemplo, por vezes, as ações do governo brasileiro para controlar a inflação envolveram o controle salarial e de preços, o congelamento de contas bancárias, a imposição de controles cambiais e limites sobre as importações. A Companhia não tem controle e não pode prever as políticas ou ações que o governo brasileiro poderá adotar no futuro. Os negócios, situação financeira e resultados operacionais da Companhia poderão vir a ser prejudicados de maneira relevante por modificações nas políticas ou normas que envolvam ou afetem certos fatores, tais como a inflação, movimentos cambiais, políticas de controle cambial, flutuação de taxas de juros, liquidez dos mercados internos de empréstimos, de capitais e financeiros, expansão ou retração da economia brasileira, conforme medida pelos índices do Produto Interno Bruto (PIB), alteração na regulamentação aplicável ao setor de transporte, aumento do preço de petróleo e outros insumos, instabilidade dos preços, políticas tributárias e outros eventos políticos, sociais e econômicos no Brasil ou que afetem o país.

b. Variações das receitas atribuíveis a modificações de preços, taxas de câmbio, inflação, alterações de volumes e introdução de novos produtos e serviços

A Companhia entende que as variações na receita dos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019 são provenientes principalmente do aumento do número de leitos (brownfields), do aumento do número de pacientes dia e da aquisição de novos hospitais.

Em 2019 o número de leitos totais da Companhia cresceu 34% para 797 e, em 2020, aumentou 26% atingindo 1,002. Já em 2021, o número de leitos totais da Companhia cresceu 76% totalizando 1,766 ao final do período;

A receita da Companhia também sofreu impacto de preços principalmente através da renegociação das tabelas por inflação mais um spread que é definido caso a caso. A Companhia não possui fluxo de receitas em moeda estrangeira, portanto não houve impacto cambial. Para informações sobre as variações das receitas atribuíveis a modificação de preços, taxas de câmbio, inflação e alteração de volumes, veja seção 10 – "Discussão e Análise das Demonstrações do Resultado da Companhia", e item 10.1, alínea (h) – "Discussão e Análise das Principais Contas Patrimoniais da Companhia" deste Formulário de Referência, e item 10.2, alíneas (a) e (c) do Formulário de Referência.

c. Impacto da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor.

Os principais custos e despesas da Companhia são (i) pessoal e (ii) materiais e medicamentos. Os custos e despesas com pessoal são reajustados com base no dissídio coletivo negociado com os sindicatos, sempre muito próximo ao índice de inflação (IPCA).

Os preços dos materiais e medicamentos oscilam caso a caso, dependendo do insumo e do fornecedor. Nos últimos três exercícios a Companhia observou um aumento de preço médio de ligeiramente abaixo da inflação. O restante do crescimento ocorreu por aumento de volume, principalmente pelo forte crescimento da Companhia no período.

Na data deste Formulário de Referência, a totalidade dos negócios da Companhia é desenvolvida no Brasil e quase a totalidade das suas receitas estão em reais. Conseqüentemente, a Companhia é afetada diretamente pela conjuntura econômica do Brasil, que tem sido historicamente caracterizada por variações significativas em termos de crescimento econômico, inflação e taxas de câmbio, principalmente flutuações entre o real e o dólar norte-americano. Os resultados operacionais e situação financeira da Companhia são influenciados por tais fatores e pelos efeitos de tais fatores sobre as taxas de desemprego, custos de financiamento, disponibilidade geral de crédito e salários médios no Brasil. O cenário político e econômico brasileiro tem experimentado alta volatilidade e instabilidade, com tímido crescimento, flutuações acentuadas do real em relação ao dólar norte-americano, altas taxas de desemprego e baixos índices de confiança e gasto pelos consumidores, o que gera falta de previsibilidade nos índices de inflação, que impactam adversamente os reajustes aplicáveis aos aluguéis devidos.

A Companhia também está exposta a riscos associados a taxas de juros, notadamente com relação às despesas com empréstimos, financiamentos e debêntures de longo prazo. A inflação afeta a liquidez financeira e as fontes de recursos financeiros da Companhia, principalmente em razão de expor a Companhia ao risco de taxa de juros sobre fluxo de caixa resultante dos empréstimos, financiamentos e debêntures a taxas flutuantes. Adicionalmente, empréstimos, financiamentos e debêntures a taxas fixas expõem a Companhia ao risco de valor justo, na medida em que o valor justo de empréstimos, financiamentos e debêntures varia em razão das variações das taxas de juros praticadas no mercado. Taxas de juros elevadas também podem impactar as despesas com captação e com endividamento da Companhia, resultando em aumento das despesas financeiras da Companhia. Tal aumento pode afetar adversamente a capacidade da Companhia de honrar suas obrigações pecuniárias na medida em que reduz suas disponibilidades. Descompassos entre as taxas contratadas para os ativos e as contratadas para passivos e/ou elevada volatilidade nas taxas de juros podem resultar em perdas financeiras para a Companhia.

Para mais informações sobre os principais fatores que afetaram os resultados da Companhia, veja seção 10 – "Discussão e Análise das Demonstrações do Resultado da Companhia", e item 10.1, alínea (h) deste Formulário de Referência, e item 10.2, alíneas (a) e (b) deste Formulário de Referência. Adicionalmente, para uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos de mercado da Companhia, veja seção 4 e item 4.2 deste Formulário de Referência.

10.3 - Eventos com efeitos relevantes, ocorridos e esperados, nas demonstrações financeiras
Os diretores devem comentar os efeitos relevantes que os eventos abaixo tenham causado ou se espera que venham a causar nas demonstrações financeiras do emissor e em seus resultados:

a. Introdução ou alienação de segmento operacional

Não houve nos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019 a introdução ou alienação de qualquer segmento operacional da Companhia que se caracterize como alienação ou introdução de unidade geradora de caixa.

b. Constituição, aquisição ou alienação de participação societária

c.

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, a Companhia, direta ou indiretamente:

(i) Adquiriu 100% do capital social da DKP Anchieta Holding Saúde Ltda, única e exclusiva titular das quotas do Hospital Anchieta, em Brasília-DF. O Hospital Anchieta foi inaugurado em 1995 e é considerado um dos maiores e mais reconhecidos hospitais do Distrito Federal e do Centro-Oeste. Foi o primeiro Hospital da América Latina a conquistar o Selo de Qualidade ISO 9001:2000;

(ii) Adquiriu a Clínica Digestiva Dr. Edgard Nadra Ary Ltda. ("Hospital Gastroclínica"). Inaugurado há mais de 40 anos, o Hospital Gastroclínica é um dos hospitais mais tradicionais da cidade de Fortaleza e referência no Ceará;

(iii) Adquiriu o Hospital São Mateus, localizado em Fortaleza - CE. O Hospital São Mateus foi fundado em 1993 e é reconhecido por oferecer serviços de alta complexidade. A partir da aquisição de dois hospitais em Fortaleza – CE, a Kora torna-se consolidada na região e evidencia o plano de expansão nacional;

(iv) Adquiriu o Grupo OTO Saúde. O Grupo OTO é formado por uma das maiores rede hospitalares no Ceará e está presente nos municípios de Fortaleza, Caucaia e Messejana. Com esta aquisição, a Kora torna-se o maior grupo hospitalar no Ceará;

(v) Adquiriu 99,40% do capital social do Instituto de Neurologia de Goiânia Ltda. e 95,58% da participação societária da Angiocardis – Diagnósticos e Terapêutica Ltda. O Instituto Neurológico de Goiânia Ltda. foi fundado em 1975 e é referência nacional em tratamentos neurológicos.

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, a Companhia, direta ou indiretamente:

(i) adquiriu 75% do capital social do Hospital Palmas Medical S.A., que tem como principal objetivo a prestação de serviços hospitalares e está localizado na cidade de Palmas, capital do estado do Tocantins.

(ii) 100% do capital social da UTI Santa Thereza Ltda, e 100% do capital social da Sociedade Hospital Santa Thereza Ltda., por R\$29,176 milhões, ambas no município de Palmas, capital do estado do Tocantins.

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, a Companhia, direta ou indiretamente:

(i) Adquiriu 80% do capital social da Hemodinâmica Meridional Ltda. sendo que já possuía 20% capital social, assumindo assim o controle total da empresa. A Hemodinâmica Meridional atua dentro do Hospital Meridional prestando serviço de atendimento hospitalar e laboratorial, localizado em Cariacica, estado do Espírito Santo.

(ii) Adquiriu 100% do capital social da Maternidade Santa Úrsula Ltda., empresa prestadora de serviços hospitalares que atua no município de Vitória, estado do Espírito Santo.

(iii) Adquiriu 100% do capital social do Hospital e Maternidade São Mateus Ltda., localizado na cidade de Cuiabá no estado do Mato Grosso.

d. Eventos ou operações não usuais

Não houve, durante os exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019, quaisquer eventos ou operações não usuais com relação à Companhia ou suas atividades que tenham causado ou se espera que venham causar efeito relevante nas demonstrações financeiras ou resultados da Companhia.

10.4 - Mudanças significativas nas práticas contábeis – Ressalvas e ênfase no parecer do auditor

a. Mudanças significativas nas práticas contábeis

As seguintes normas foram adotadas pela primeira vez para o exercício iniciado em 1o de janeiro de 2019 e tiveram impactos materiais para a Companhia:

CPC 06(R2) - "Arrendamentos": com essa nova norma, os arrendatários passam a ter que reconhecer o passivo dos pagamentos futuros e o direito de uso do ativo arrendado para praticamente todos os contratos de arrendamento mercantil, incluindo os operacionais, podendo ficar fora do escopo dessa nova norma determinados contratos de curto prazo ou de baixo valor. Os critérios de reconhecimento e mensuração dos arrendamentos nas demonstrações financeiras dos arrendadores ficam substancialmente mantidos. A Companhia adotou o CPC 06 (R2) utilizando a abordagem simplificada, ou seja, passou a mensurar seus ativos de direito de uso e passivo de arrendamento apenas para o exercício de 2019. Os efeitos de adoção inicial desta nova norma e os expedientes práticos empregados estão detalhados na Nota 9 das Demonstrações Financeiras

b. Efeitos significativos das alterações em práticas contábeis

A adoção do CPC 06(R2) permite que a taxa incremental seja determinada para um agrupamento de contratos, uma vez que esta escolha está associada à validação de que os contratos agrupados possuem características similares.

A Companhia adotou o referido expediente prático de determinar agrupamentos para seus contratos de arrendamento em escopo por entender que os efeitos de sua aplicação não divergem materialmente da aplicação aos arrendamentos individuais. O tamanho e a composição das carteiras foram definidos conforme as seguintes premissas: (a) ativos de naturezas similares e (b) prazos remanescentes com relação à data de aplicação inicial similares.

c. Ressalvas e ênfases presentes no parecer do auditor

O parecer dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras relativas aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019 não contém ressalvas e ênfases.

10.5 - Políticas Contábeis Críticas

Com base em premissas, a Companhia faz estimativas com relação ao futuro. Por definição, as estimativas contábeis resultantes raramente serão iguais aos respectivos resultados reais. As estimativas e premissas que apresentam um risco significativo, com probabilidade de causar um ajuste relevante nos valores contábeis de ativos e passivos para o próximo exercício social, estão contempladas a seguir.

(a) Perda (impairment) de ativos financeiros

As provisões para perdas com ativos financeiros são baseadas em premissas sobre o risco de inadimplência e nas taxas de perdas esperadas. A Companhia aplica julgamento para estabelecer essas premissas e para selecionar os dados para o cálculo do impairment, com base no histórico da Companhia, nas condições existentes de mercado e nas estimativas futuras ao final de cada exercício.

(b) Imposto de renda e contribuição social diferidos

Os ativos de impostos diferidos incluem um saldo relacionado a provisões de crédito de liquidação duvidosa, provisões de processos com classificação de perda provável, prejuízo fiscal, ágio por expectativa de rentabilidade futura e outras provisões que são diferenças temporais para cálculo do imposto corrente. Os passivos de impostos diferidos incluem um saldo relacionado a receita diferida que são diferenças temporais para cálculo do imposto corrente. A Companhia entende que o ativo fiscal diferido é recuperável considerando que a estimativa é que as provisões vão se tornando perdas efetivas.

(c) Taxa incremental sobre o empréstimo do arrendatário

A Companhia utiliza a taxa de incremental de empréstimo do arrendatário (IBR) como taxa de desconto para seus contratos de arrendamento, ou seja, para o cálculo do valor presente dos passivos de arrendamento no registro inicial do contrato. A taxa incremental sobre empréstimo do arrendatário é a taxa de juros que o arrendatário teria que pagar ao tomar recursos emprestados para a aquisição de ativo semelhante ao ativo objeto do contrato de arrendamento, por prazo semelhante e com garantia semelhante, os recursos necessários para obter o ativo com valor similar ao ativo de direito de uso em ambiente econômico similar.

A obtenção desta taxa envolve um elevado grau de julgamento, e deve ser função do risco de crédito do arrendatário, do prazo do contrato de arrendamento, da natureza e qualidade das garantias oferecidas e do ambiente econômico em que a transação ocorre. O processo de apuração da taxa utiliza preferencialmente informações prontamente observáveis, a partir das quais deve proceder aos ajustes necessários para se chegar à sua taxa incremental de empréstimo.

A adoção do IFRS 16 permite que a taxa incremental seja determinada para um agrupamento de contratos, uma vez que esta escolha está associada à validação de que os contratos agrupados possuem características similares. A Companhia adotou o referido expediente prático de determinar agrupamentos para seus contratos de arrendamento em escopo por entender que os efeitos de sua aplicação não divergem materialmente da aplicação aos arrendamentos individuais. O tamanho e a composição das carteiras foram definidos conforme as seguintes premissas: (a) ativos de naturezas similares e (b) prazos remanescentes com relação à data de aplicação inicial similares.

(d) Principais premissas utilizadas nos cálculos do valor em uso

Anualmente, a Companhia testa eventuais perdas (impairment) no ágio. Os valores recuperáveis de Unidades Geradoras de Caixa (UGCs) foram determinados com base em cálculos do valor em uso, efetuados com base em estimativas e projeções orçamentárias aprovadas pela administração. A Administração da Companhia realizou análise de impairment dos ágios nos exercícios de 31 de dezembro de 2021, 31 de dezembro de 2020 e 31 de dezembro de 2019, mediante a comparação dos saldos contábeis com os fluxos de caixa projetados e não identificou a necessidade de registrar qualquer provisão de perda.

10.6 - Itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras

a. os ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (off-balance sheet items), tais como:

i. arrendamentos mercantis operacionais, ativos e passivos

Não há arrendamentos mercantis operacionais, ativos ou passivos, não evidenciados nos balanços patrimoniais da Companhia referentes aos períodos de 31 de dezembro de 2021, 31 de dezembro de 2020 e 31 de dezembro de 2019.

ii. carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade mantenha riscos e responsabilidades, indicando respectivos passivos

Não há carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a Companhia mantenha riscos e responsabilidades não evidenciados nos balanços patrimoniais da Companhia referentes aos períodos de 31 de dezembro de 2021, 31 de dezembro de 2020 e 31 de dezembro de 2019.

iii. contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços

Não há contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços não evidenciados nos balanços patrimoniais da Companhia referentes aos períodos de 31 de dezembro de 2021, 31 de dezembro de 2020 e 31 de dezembro de 2019.

iv. contratos de construção não terminada

Não há contratos de construção não terminada não evidenciados nos balanços patrimoniais da Companhia referentes aos períodos de 31 de dezembro de 2021, 31 de dezembro de 2020 e 31 de dezembro de 2019.

v. contratos de recebimentos futuros de financiamentos

Não há contratos de recebimentos futuros de financiamentos não evidenciados nos balanços patrimoniais da Companhia referentes aos períodos de 31 de dezembro de 2021, 31 de dezembro de 2020 e 31 de dezembro de 2019.

b. outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

Não há outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia referentes nos balanços patrimoniais da Companhia referentes aos períodos de 31 de dezembro de 2021, 31 de dezembro de 2020 e 31 de dezembro de 2019.

10.7 - Comentários dos Diretores sobre itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

a. como tais itens alteram ou poderão vir alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor

Não aplicável, tendo em vista que não há itens não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia referentes aos períodos de 31 de dezembro de 2021, 31 de dezembro de 2020 e 31 de dezembro de 2019.

b. natureza e o propósito da operação

Não aplicável.

c. natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação

Não aplicável.

10.8 - Plano de Negócios

a. Investimentos, incluindo:

i. Descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos

A Companhia está ativamente buscando oportunidades de aquisições estratégicas de hospitais e outras unidades de saúde como clínicas oncológicas, unidades de diagnóstico por imagem e laboratório de análises clínicas, por exemplo, para expandir sua rede própria nas cidades onde já atua e em novas geografias.

A Companhia enxerga diversas oportunidades de expansão de sua estrutura atual, seja por meio de ampliações das unidades já existentes, seja pelo desenvolvimento de unidades novas nas geografias em que está presente. Também fazem parte do planejamento de investimentos, clínicas de atendimento avançado, que funcionarão para captar novos pacientes e prover serviços de atendimento primário, gerando maior fluxo para os hospitais da Companhia e fortalecendo sua marca junto à população local. Por fim, serão feitos investimentos em equipamentos de alta tecnologia, para manter o alto padrão de qualidade de nossos hospitais e reforçar nosso posicionamento junto ao corpo clínico como prestador de serviço de referência.

Aquisições de hospitais e demais estabelecimentos de saúde em mercados selecionados também são uma parte essencial da estratégia de crescimento da Companhia. Nesse sentido, a Companhia busca hospitais e demais estabelecimentos de saúde que complementem suas operações nas regiões em que opera.

Para informações sobre os principais investimentos já realizados, veja o item 10.3, alínea (b) deste Formulário de Referência. As premissas levadas em consideração pela Companhia estão sujeitas a riscos e incertezas que podem fazer com que tais expectativas não se concretizem ou sejam substancialmente diferentes do que era esperado. Para mais informações sobre os riscos a que a Companhia está sujeita com relação à sua estratégia de crescimento por aquisições, veja o item 4.1 deste Formulário de Referência.

Ao longo do ano de 2022 e dos próximos exercícios, a Companhia deverá seguir investindo na expansão da sua estrutura e no desenvolvimento, permitindo o crescimento continuado de forma orgânica e também através de aquisições.

ii. Fontes de financiamento dos investimentos

A Companhia pretende continuar financiando suas operações a partir de uma combinação de recursos decorrentes (i) de suas atividades operacionais; (ii) de investimentos dos seus acionistas; e (iii) de empréstimos e financiamentos contraídos junto ao mercado financeiro e ao mercado de capitais.

iii. Desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos

Na data deste Formulário de Referência, a Companhia não possui desinvestimentos em andamento ou previsto.

b. Desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor

Não aplicável.

c. Novos produtos e serviços, indicando:

i. Descrição das pesquisas em andamento já divulgadas

Não aplicável.

ii. Montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimentos de novos produtos ou serviços

Não aplicável.

iii. Projetos em desenvolvimento já divulgados

Não aplicável.

iv. Montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Não aplicável.

10.9 – Outros fatores com influência relevante

Em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) decretou a propagação da pandemia da COVID-19, que afetou as atividades econômicas e trouxe riscos à saúde pública em escala global. A determinação do isolamento social e a recomendação de suspensão das cirurgias eletivas levaram ao esvaziamento dos consultórios e centros cirúrgicos. A redução na realização de procedimentos eletivos aumentou a disponibilidade de leitos da Companhia, que foram utilizados no amplo e irrestrito tratamento aos pacientes infectados com a COVID-19.

Ao longo do exercício social de 2020 e 2021, a Companhia observou um forte aumento dos custos associados a materiais e equipamentos de proteção individual (EPIs), frente ao aumento de preços causado pela pandemia. Outro grande desafio enfrentado foi o alto número de afastamentos de colaboradores do exercício de suas funções, acometidos pela COVID-19, o que gerou custos adicionais para a manutenção da escala e da assistência adequada aos pacientes.

Apesar do ritmo acelerado na vacinação da população Brasileira e consequente retomada a normalidade, a Companhia entende que novas variantes podem afetar novamente suas operações.

KORA SAÚDE PARTICIPAÇÕES S.A.

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA AS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA
A SEREM REALIZADAS EM 29 DE ABRIL DE 2022**

ANEXO IV

Item 13 do Formulário de Referência da Companhia

13.1 Descrição da política ou prática de remuneração, inclusive da diretoria não estatutária

(a) objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado

Possuímos uma Política da Remuneração de Administradores (“Política de Remuneração”), a qual foi formalmente aprovada em 19 de fevereiro de 2021, e que pode ser consultada no *website* da CVM (www.cvm.gov.br), em nosso *website* (<http://ri.korasaude.com.br/>) e fisicamente no endereço da sede da Companhia.

A Política de Remuneração para nossos administradores, incluindo os membros do Conselho de Administração, os Diretores estatutários e não estatutários, Membros dos Comitês, e os membros do Conselho Fiscal, quando instalado, é coerente com as melhores práticas existentes no mercado. Sempre buscando aumentar nossa eficiência, o objetivo de nossa Política de Remuneração é atrair os melhores profissionais existentes no mercado, além de reter e motivar nossos colaboradores.

(b) composição da remuneração

(i) descrição dos elementos da remuneração e os objetivos de cada um deles

Conselho de Administração e Comitês

A remuneração fixa anual é o elemento básico da remuneração dos membros do Conselho de Administração e dos membros dos Comitês, sendo composta por uma remuneração mensal, a título de pró-labore, definido de acordo com a negociação individual, orientada, dentre outros fatores, o tempo dedicado às funções, a competência e a reputação profissional e o valor dos serviços no mercado de cada membro, bem como por pesquisas de remuneração do setor de atividade e de companhias de porte similar ao nosso.

Os membros do Conselho de Administração e dos Comitês são elegíveis ao Seguro de Responsabilidade Civil de Administradores (Seguro D&O). Adicionalmente, a Companhia poderá reembolsar despesas gastas pelos membros do Conselho de Administração e dos Comitês, com locomoção, acomodação, moradia, alimentação e/ou outras relacionadas ao comparecimento em reuniões específicas e que colaborem na prestação do auxílio às práticas da Companhia, mediante recebimento de comprovação do referido gasto pelo Conselheiro ou membros do Comitê.

Os membros do Conselho de Administração que também sejam membros da Diretoria, estatutária ou não-estatutária, farão jus exclusivamente à remuneração recebida na qualidade de Diretores. Os membros dos Comitês, estatutários ou não-estatutários, que também sejam membros do Conselho de Administração ou Diretores, estatutários ou não-estatutários, não farão jus a qualquer acréscimo de pró-labore ou outro elemento de remuneração em função de sua participação nos Comitês.

Nos três últimos exercícios sociais, os membros do Conselho de Administração da Companhia renunciaram expressamente à remuneração que faziam jus em razão do exercício de outros cargos e atividades remuneradas em outras empresas não concorrentes da Companhia.

Diretoria Estatutária

A remuneração fixa anual é o elemento principal e fundamental da remuneração dos membros da Diretoria, e deverá se basear especialmente no cargo e nas responsabilidades desempenhadas, bem como na experiência individual, sendo composta por uma remuneração mensal, a título de pró-labore ou salário, definido de acordo com a negociação individual, orientada, dentre outros fatores, por pesquisas salariais do nosso segmento de atividade.

Nossos diretores estatutários e não-estatutários poderão ser elegíveis aos seguintes benefícios: (i) Auxílio Educação; (ii) Plano de Assistência Médica; (iii) Plano de Assistência Odontológica; (iv) Auxílio Moradia; (v) Vale Refeição; (vi) Ajuda de Custo para Mudança; (vii) Seguro de Vida; (viii) Seguro de Responsabilidade Civil de Administradores (Seguro D&O) e (ix) Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia conforme aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19 de fevereiro de 2021.

Os diretores poderão fazer jus ao recebimento de uma remuneração variável, que permite à nós oferecer retribuição pelo seu desempenho e comportamento, refletindo, ao mesmo tempo, a lucratividade e a nossa situação financeira. Tal remuneração é atrelada ao cumprimento de metas financeiras, aos resultados da Companhia e a metas individuais do Diretor.

Os Diretores também podem ser elegíveis a participar de planos de incentivo de longo prazo, com remuneração baseada em ações, incluindo opções ou outras modalidades e instrumentos que vierem a ser estabelecidos pela Companhia.

Conselho Fiscal

Os membros do Conselho Fiscal, se e quando instalado, terão sua remuneração determinada pela Assembleia Geral de acionistas, de acordo com a legislação aplicável.

(ii) qual a proporção de cada elemento na remuneração total

As tabelas abaixo apresentam as proporções médias de cada elemento da remuneração dos administradores da Companhia nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2021, 2020, e 2019. No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, 6 membros do Conselho de Administração renunciaram expressamente à remuneração que faziam jus em razão de exercício de outros cargos e atividades remuneradas em outras empresas não concorrentes da Companhia. Nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2020 e 2019, todos membros do Conselho de Administração da Companhia renunciaram expressamente à remuneração que faziam jus em razão do exercício de outros cargos e atividades remuneradas em outras empresas não concorrentes da Companhia, os membros da Diretoria não receberam remuneração pois foram remunerados por controladas da Companhia, conforme indicado no item 13.15 deste Formulário de Referência.

31 de dezembro de 2021	Remuneração Fixa	Remuneração Variável	Remuneração baseada em ações	Total
Conselho de Administração	100,00%	-	-	100,00%
Diretoria Estatutária	42,02%	57,98%	-	100,00%
Comitê de Auditoria	N/A	N/A	N/A	N/A

31 de dezembro de 2020	Remuneração Fixa	Remuneração Variável	Remuneração baseada em ações	Total
Conselho de Administração	100,00%	-	-	100,00%
Diretoria Estatutária	100,00%	-	-	100,00%
Comitê de Auditoria	N/A	N/A	N/A	N/A

31 de dezembro de 2019	Remuneração Fixa	Remuneração Variável	Remuneração baseada em ações	Total
Conselho de Administração	100,00%	-	-	100,00%
Diretoria Estatutária	77,70%	22,30%	-	100,00%
Comitê de Auditoria	N/A	N/A	N/A	N/A

(iii) *metodologia de cálculo e de reajuste de cada um dos elementos da remuneração*

A remuneração anual será reajustada com base no índice de IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, a cada aniversário da assinatura do Contrato, e será proporcional aos meses efetivamente trabalhados.

A metodologia de cálculo da remuneração dos administradores da Companhia se baseará em práticas de mercado atreladas à necessidade de atração e retenção de profissionais essenciais para a consecução dos objetivos sociais e atividades desenvolvidas pela Companhia. A Companhia, por meio da área de recursos humanos e com apoio de consultorias especializadas, verifica e acompanha as práticas de mercado com base em pesquisas, utilizando ainda de comparações com empresas do mesmo setor e do mesmo porte da Companhia, podendo ainda utilizar critérios de regionalização.

A remuneração total alvo individual dos Diretores Estatutários é determinada pelo Conselho de Administração, pautadas em referências de mercado para posições de complexidade similar. O Conselho de Administração também é responsável por determinar, anualmente, o índice de reajuste de honorários fixos. A remuneração variável, em dinheiro, é calculada como um múltiplo da remuneração fixa que varia de 0 a 10 vezes o valor da remuneração fixa de salário ou pró-labore, sendo o critério acima também aplicável para este componente de remuneração.

A revisão da remuneração fixa é avaliada anualmente tendo em vista as práticas de mercado, sendo os valores incorporados à proposta da administração que é submetida à Assembleia Geral.

(iv) *razões que justificam a composição da remuneração*

Analisamos nossa performance e o desempenho de nossos administradores para manter a remuneração de acordo com as práticas de mercado, adequadas à qualidade de nossos executivos dentro de nossas possibilidades financeiras. As razões que justificam a composição da remuneração são o incentivo à melhoria de nossa gestão e a permanência de nossos executivos, visando a ganhos pelo comprometimento com os resultados de longo prazo e ao desempenho no curto prazo.

(v) *existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato*

Na data deste Formulário de Referência, 6 membros do Conselho de Administração renunciaram à remuneração que faziam jus como conselheiros para o exercício de 2022. No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, 6 membros do Conselho de Administração renunciaram expressamente à remuneração que faziam jus em razão de exercício de outros cargos e atividades remuneradas em outras empresas não concorrentes da Companhia e, nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2020 e 2019, todos os membros do Conselho de Administração da Companhia renunciaram expressamente à remuneração que faziam jus em razão do exercício de outros cargos e atividades remuneradas em outras empresas não concorrentes da Companhia. Nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2020 e 2019, os membros da Diretoria não receberam remuneração pois foram remunerados por controladas da Companhia, conforme indicado no item 13.15 deste Formulário de Referência.

(c) *principais indicadores de desempenho que são levados em consideração na determinação de cada elemento da remuneração*

Tendo em vista que a remuneração fixa e os benefícios não são afetados diretamente pelo desempenho individual de nossos colaboradores, não há indicadores específicos para estes elementos da remuneração. A remuneração fixa é estabelecida com base em parâmetros de mercado considerando os valores adotados por companhias que atuam no mesmo segmento que a

Companhia. A parcela variável da remuneração é determinada com base na performance obtida pelo beneficiário e a Companhia no período respectivo.

As bonificações são calculadas com base na avaliação de critérios de desempenho. Os principais indicadores de desempenho da Companhia e dos administradores são o EBITDA, sendo este o gatilho determinante para o pagamento de remuneração variável no exercício, além de outras métricas específicas das diversas diretorias e áreas da Companhia, como projetos individuais e setoriais dentro do exercício orçamentário, qualidade dos serviços e atendimentos prestados e percepção da qualidade pelo público atendido nas unidades operacionais. A remuneração dos Conselhos de Administração e Fiscal não é impactada por indicadores de desempenho assim como a das áreas de Riscos e *Compliance* são predominantemente impactadas por entregas da área.

Os elementos variáveis de remuneração tendem a refletir a performance da Companhia no período e a levarem consideração o atingimento dos objetivos e metas individuais dos administradores e executivos, incluindo o alcance de metas propostas pelo Conselho de Administração, bem como se baseiam em indicadores financeiros como o EBITDA e Redução da Dívida Líquida como gatilho corporativo para a definição da remuneração variável. Ainda, possuímos também um painel de metas individuais e que determina entre 3 a 5 metas para cada administrador, além da avaliação comportamental, que também é considerada no cálculo da remuneração variável e é feita com base na definição de metas individuais de competências comportamentais (como, por exemplo, atuação ética, foco no cliente, organização e orientação para resultados, relacionamento interpessoal, liderança).

Tanto os indicadores de desempenho quanto a avaliação comportamental possuem uma porcentagem mínima de atingimento para que o administrador seja elegível à remuneração variável.

(d) *como a remuneração é estruturada para refletir a evolução dos indicadores de desempenho*

A remuneração é estruturada para refletir a evolução dos indicadores de desempenho da seguinte maneira: analisamos nossa performance e o desempenho de nossa Diretoria regularmente, de forma a acompanhar o atingimento das metas, da Companhia e individuais, calculando o aumento do salário base e o valor da bonificação de acordo com o merecimento de cada administrador.

O percentual da remuneração que depende de indicadores é de 47,21%.

(e) *como a política ou prática de remuneração se alinha aos interesses do emissor de curto, médio e longo prazo*

A nossa Política de Remuneração se alinha com os nossos interesses de curto, médio e longo prazo na medida em que atrela a Diretoria a metas financeiras, metas internas de resultados da Companhia e metas individuais, todas voltadas ao nosso plano de negócios.

(f) *existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos*

Nos exercícios encerrados em 2019, 2020, a remuneração dos membros da administração da Companhia era suportada pelas controladas da Companhia. A partir de abril de 2021, a remuneração da administração da Companhia passou a ser integralmente suportada pela Companhia.

(g) *existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor*

Na hipótese de a Companhia vir a se desvincular do grupo econômico e caso haja a dispensa dos Diretores estatutários, sem justa causa e antes do término do mandato, a Companhia pagará aos Diretores estatutários toda remuneração proporcional e benefício proporcionais até a data de saída

definitiva da Companhia. Se o Diretor for destituído do seu cargo por justa causa, não fará jus a qualquer pagamento e benefícios adicionais.

Para os fins, "justa causa" deverá ser entendido como: (A) violação de quaisquer das obrigações de confidencialidade, não aliciamento e não concorrência previstas nos Documentos da Operação; (B) violação material de qualquer disposição do Acordo, do Estatuto Social da Companhia ou de resoluções aplicáveis pelo Diretor; (C) se o Diretor for condenado por órgão jurisdicional competente por qualquer crime que impeça a eleição para o cargo de administrador da sociedade anônima; (D) se o Diretor atuar com desídia em suas atribuições, acarretando, com isso, prejuízos e danos à Companhia; (E) se o Diretor se envolver ou cometer atos ilegais, antiéticos ou irregulares materialmente prejudiciais ao negócio ou à reputação da Companhia; ou (F) se o Diretor realizar ou agir com interesse materialmente contrário aos interesses da Companhia.

(h) *práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria, indicando:*

(i) *os órgãos e comitês do emissor que participam do processo decisório, identificando de que forma participam*

A Assembleia Geral fixará, anualmente, a remuneração global dos administradores, sendo que o Conselho de Administração fixará a remuneração global e individual dos Diretores.

(ii) *critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos*

Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria receberão um pró-labore fixo mensal, definido de acordo com negociação individual, orientada dentre outros fatores, por pesquisas salariais do nosso segmento de atividade, observada a Política de Remuneração.

Os objetivos e práticas de remuneração visam reconhecer e remunerar os nossos administradores considerando as responsabilidades, o tempo dedicado às funções, a competência e a reputação profissional destes. Ademais, realizamos pesquisas salariais para garantir alinhamento com as melhores práticas de mercado e manter a competitividade de nossa estratégia de remuneração, a qual abrange tanto para a remuneração fixa mensal, recebida a título de pró labore, quanto a remuneração variável e baseada em ações. Estas pesquisas levam em consideração uma amostra de empresas dos que atuam no mesmo setor que no nosso, além de companhias de portes semelhante ao nosso, e buscamos identificar a prática dessas empresas nos diferentes componentes da remuneração.

(iii) *com que frequência e de que forma o conselho de administração avalia a adequação da política de remuneração do emissor*

O Conselho de Administração avalia anualmente a adequação da nossa Política de Remuneração, avaliando se a remuneração paga por nós condiz com o cargo, responsabilidades e volume de trabalho de cada membro, levando em consideração, ainda, sua situação econômico financeira.

13.2. Remuneração Total do Conselho de Administração, Diretoria Estatutária E Conselho Fiscal

Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente 31/12/2022 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	7,00	6,00	0,00	13,00
Nº de membros remunerados	1,00	6,00	0,00	7,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	240.000,00	9.146.397,71	0,00	9.386.397,71
Benefícios direto e indireto	0,00	722.572,53	0,00	0,00
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	7.005.812,59	0,00	7.005.812,59
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	23.479.281,54	0,00	23.479.281,54
Observação				
Total da remuneração	240.000,00	40.354.064,47	0,00	40.594.064,47

Remuneração total do Exercício Social corrente 31/12/2021 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	5,41	3,41	0,00	8,82
Nº de membros remunerados	0,75	3,41	0,00	4,16
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	180.000,00	3.808.417,74	0,00	3.988.417,74
Benefícios direto e indireto	0,00	342.667,01	0,00	342.667,01
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	5.729.181,33	0,00	5.729.181,33
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessaçã o do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	2.002.285,44	0,00	0,00
Observação	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2022- CVM/SEP, o número de membros remunerados de cada órgão social foi apurado de acordo com a média anual do número de membros remunerados de cada órgão mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2022- CVM/SEP, o número de membros remunerados de cada órgão social foi apurado de acordo com a média anual do número de membros remunerados de cada órgão mensalmente, com duas casas decimais.		
Total da remuneração	180.000,00	9.880.266,08	0,00	10.060.266,08

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2020 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	6,00	2,41	0,00	8,41
Nº de membros remunerados	1,00	2,41	0,00	3,41
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	170.400,00	2.506.037,70	0,00	2.676.437,70
Benefícios direto e indireto	0,00	85.011,84	0,00	85.011,84
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00

Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessaçã do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2022- CVM/SEP, o número de membros remunerados de cada órgão social foi apurado de acordo com a média anual do número de membros remunerados de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2022- CVM/SEP, o número de membros remunerados de cada órgão social foi apurado de acordo com a média anual do número de membros remunerados de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.		
Total da remuneração	170.400,00	2.591.049,54	0,00	2.761.449,54

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2019 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	6,00	2,25	0,00	8,25
Nº de membros remunerados	1,00	2,25	0,00	3,25
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	170.400,00	1.954.569,00	0,00	2.124.969,00
Benefícios direto e indireto	0,00	9.043,07	0,00	9.043,07
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	563.586,88	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	563.586,88
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00

Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2022- CVM/SEP, o número de membros remunerados de cada órgão social foi apurado de acordo com a média anual do número de membros remunerados de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2022- CVM/SEP, o número de membros remunerados de cada órgão social foi apurado de acordo com a média anual do número de membros remunerados de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.		
Total da remuneração	170.400,00	2.527.198,95	0,00	2.697.598,95

13.3 - Remuneração variável do conselho de administração, diretoria estatutária e conselho fiscal

Remuneração variável prevista para o Exercício Social encerrado em 31/12/2022	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Número total de membros	7	6	N/A	13
Nº de membros remunerados	1	6	N/A	7
Bônus				
Valor Mínimo Previsto no plano de remuneração	N/A	0	N/A	0
Valor Máximo Previsto no plano de remuneração	N/A	0	N/A	0
Valor Previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas ("Target")	N/A	0	N/A	0
Participação nos Resultados				
Valor Mínimo Previsto no plano de remuneração	N/A	R\$ 5.355.812,59	N/A	R\$ 5.355.812,59
Valor Máximo Previsto no plano de remuneração	N/A	R\$ 5.355.812,59	N/A	R\$ 5.355.812,59
Valor Previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas ("Target")	N/A	R\$ 5.355.812,59	N/A	R\$ 5.355.812,59
Remuneração baseada em ações	N/A	0	N/A	0

Remuneração variável reconhecida para o Exercício Social encerrado em 31/12/2021	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Número total de membros	5,41	3,41	N/A	10
Nº de membros remunerados	0,75	3,41	N/A	4
Bônus				
Valor Mínimo Previsto no plano de remuneração	N/A	0	N/A	0
Valor Máximo Previsto no plano de remuneração	N/A	0	N/A	0
Valor Previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas ("Target")	N/A	0	N/A	0
Participação nos Resultados				
Valor Mínimo Previsto no plano de remuneração	N/A	R\$ 2.183.355,80	N/A	R\$ 2.183.355,80
Valor Máximo Previsto no plano de remuneração	N/A	R\$ 3.119.079,72	N/A	R\$ 3.119.079,72
Valor Previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas ("Target")	N/A	R\$ 3.119.079,72	N/A	R\$ 3.119.079,72
Remuneração baseada em ações	N/A	0	N/A	0

Remuneração variável reconhecida para o Exercício Social encerrado em 31/12/2020	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Número total de membros	6	2,41	N/A	8,41
Nº de membros remunerados	1	2,41	N/A	3,41
Bônus				
Valor Mínimo Previsto no plano de remuneração	N/A	0	N/A	0
Valor Máximo Previsto no plano de remuneração	N/A	0	N/A	0
Valor Previsto no plano de remuneração,				

caso as metas sejam atingidas ("Target")	N/A	0	N/A	0
Participação nos Resultados				
Valor Mínimo Previsto no plano de remuneração	N/A	R\$ 812.469,49	N/A	R\$ 812.469,49
Valor Máximo Previsto no plano de remuneração	N/A	R\$ 1.160.670,70	N/A	R\$ 1.160.670,70
Valor Previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas ("Target")	N/A	R\$ 1.160.670,70	N/A	R\$ 1.160.670,70
Remuneração baseada em ações	N/A	0	N/A	0

Remuneração variável reconhecida para o Exercício Social encerrado em 31/12/2019	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Número total de membros	6	2,25	N/A	8,25
Nº de membros remunerados	1	2,25	N/A	3,25
Bônus				
Valor Mínimo Previsto no plano de remuneração	N/A	0	N/A	0
Valor Máximo Previsto no plano de remuneração	N/A	0	N/A	0
Valor Previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas ("Target")	N/A	0	N/A	0
Participação nos Resultados				
Valor Mínimo Previsto no plano de remuneração	N/A	R\$ 394.510,82	N/A	R\$ 394.510,82
Valor Máximo Previsto no plano de remuneração	N/A	R\$ 563.586,88	N/A	R\$ 563.586,88
Valor Previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas ("Target")	N/A	R\$ 563.586,88	N/A	R\$ 563.586,88
Remuneração baseada em ações	N/A	0	N/A	0

13.4. Plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e diretoria estatutária

Em relação ao plano de remuneração baseado em ações do Conselho de Administração e da Diretoria estatutária, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente, descrever:

a. *Termos e condições gerais*

Na data deste Formulário de Referência, a Companhia possui um plano de opção de compra de ações vigente, que foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19 de fevereiro de 2021 (o "Plano"). De acordo com suas disposições, são elegíveis a receber opções de compra de ações de nossa emissão ("Opções" ou "Ações"), nos termos do Plano, os administradores e empregados em posição de comando ou gerencial da Companhia ou de suas Controladas, conforme determinado pelo Conselho de Administração ("Pessoas Elegíveis").

O Plano é administrado pelo Conselho de Administração da Companhia. O Conselho de Administração, na medida em que for permitido por lei e pelas diretrizes fixadas pela assembleia geral da Companhia, terá amplos poderes para tomar todas medidas necessárias e adequadas para a administração do Plano, incluindo: (a) a criação e a aplicação de normas gerais relativas à outorga de Opções, nos termos do Plano, e a solução de dúvidas de interpretação do Plano; (b) a eleição dos administradores, empregados em posição gerencial da Companhia em favor dos quais a Companhia outorgar uma ou mais Opções ("Outorgados"), nos termos do Plano e a autorização para outorgar Opções em seu favor, estabelecendo todas as condições das Opções a serem outorgadas, bem como a modificação de tais condições quando necessário ou conveniente; (c) a aprovação dos Contratos de Opção a serem celebrados entre a Companhia e cada um dos Outorgados, observadas as determinações do Plano; e (d) emissão de novas ações de nossa emissão dentro do limite do capital autorizado ou a autorização para alienação de ações de nossa emissão em tesouraria, para (a) transferir aos Outorgados as Ações Próprias; e (b) satisfazer o exercício de Opções a serem outorgadas nos termos do Plano e dos Contratos de Opção.

No exercício de sua competência, o Conselho de Administração estará sujeito apenas aos limites estabelecidos em lei, na regulamentação aplicável, no Estatuto Social da Companhia e no Plano, ficando claro que o Conselho de Administração poderá tratar de maneira diferenciada os administradores e empregados em posição de comando ou gerencial da Companhia ou das Controladas que se encontrem em situação similar, não estando obrigado, por qualquer regra de isonomia ou analogia, a estender a todos as condições que entenda aplicável apenas a algum ou alguns. O Conselho de Administração poderá, ainda, estabelecer tratamento especial para casos excepcionais durante a eficácia de cada direito de Opção, desde que não sejam afetados os direitos já concedidos aos Outorgados nem os princípios básicos do Plano. Tal disciplina excepcional não constituirá precedente invocável por outros Outorgados. As deliberações do Conselho de Administração têm força vinculante para a Companhia relativamente a todas as matérias relacionadas com o Plano. Sempre que julgar conveniente, o Conselho de Administração da Companhia elegerá os Outorgados em favor dos quais serão outorgadas Opções nos termos do Plano, estabelecendo também os prazos e condições de exercício das Opções e impondo quaisquer outras condições relativas a tais Opções.

Para fazer jus às Opções, os Outorgados deverão, uma vez decorrido os períodos especificados pelo Conselho de Administração nos respectivos Contratos de Outorga, desde que não tenha havido o Desligamento de referidos Outorgados, investir recursos próprios na aquisição de determinada quantidade de Ações Próprias, conforme estabelecido pelo Conselho de Administração. Para cada Ação Própria adquirida, a Companhia outorgará 4 (quatro) Opções. A outorga de Opções nos termos deste Plano será regulada pelos Contratos de Opção a serem celebrados entre a Companhia e os Outorgados, os quais deverão especificar, sem prejuízo de outras condições determinadas pelo Conselho de Administração, conforme o caso e observado o disposto no Plano: (i) a quantidade e preço das Ações Próprias a serem adquiridas pelo Outorgado; (ii) a quantidade de Opções objeto da outorga; (iii) os termos e condições para aquisição do direito ao exercício da Opção; (iv) o prazo final para exercício da Opção; e (v) o Preço de Exercício e condições de pagamento.

Os Contratos de Opção serão individualmente elaborados para cada Outorgado, podendo o Conselho de Administração estabelecer termos e condições diferenciados para cada Contrato de Opção, sem necessidade de aplicação de qualquer regra de isonomia ou analogia entre os Outorgados, mesmo que se encontrem em situações similares ou idênticas. As Opções outorgadas nos termos do Plano são pessoais e intransferíveis, não podendo o Outorgado, em hipótese alguma, ceder, transferir ou de qualquer modo alienar a quaisquer terceiros as Opções, nem os direitos e obrigações a elas inerentes. O número total de Ações que poderão ser adquiridas no âmbito do Plano (incluindo as Ações Próprias) não excederá 5% (cinco por cento) do capital social total e votante da Companhia em bases totalmente diluídas, computando-se nesse cálculo todas as Ações Próprias e as Opções a serem outorgadas nos termos do Plano, exercidas ou não, exceto aquelas Opções que tenham sido extintas sem terem sido exercidas (e que voltarão a ficar disponíveis para novas outorgas), contanto que o número total de Ações emitidas ou passíveis de serem emitidas nos termos do Plano esteja sempre dentro do limite do capital autorizado da Companhia.

Os Outorgados poderão adquirir as Ações Próprias nos termos do Plano, sujeito à permanência contínua do vínculo do Outorgado como administrador ou empregado em posição de comando ou gerencial da Companhia ou das Controladas durante os períodos especificados nos respectivos Contratos de Outorga, ou conforme aprovado pelo Conselho de Administração.

b. Principais objetivos do plano

Os Plano têm por objetivo permitir que as Pessoas Elegíveis, sujeito a determinadas condições, adquiram Ações, com vistas a: (a) estimular a expansão, o êxito e a consecução dos objetivos sociais da Companhia; (b) alinhar os interesses dos acionistas da Companhia aos das Pessoas Elegíveis; e (c) possibilitar à Companhia ou outras sociedades sob o seu controle atrair e manter a ela(s) vinculados as Pessoas Elegíveis.

c. Forma como o plano contribui para esses objetivos

Ao possibilitar que os Outorgados se tornem nossos acionistas em condições diferenciadas, espera-se que estes tenham fortes incentivos para comprometerem-se efetivamente com a criação de valor, bem como para exercerem suas funções de maneira a integrarem-se aos interesses dos acionistas, aos objetivos sociais e aos nossos planos de crescimento, assim maximizando nossos lucros, bem como gerando uma relação de longo prazo destes profissionais com a nossa Companhia. O oferecimento das Opções ainda estimula os Outorgados, por meio do comprometimento de seus recursos próprios, a buscarem a valorização imediata das ações, sem, contudo, comprometerem o crescimento e a valorização futura das ações. Atinge-se, ainda, por meio deste modelo, o compartilhamento dos riscos dos nossos ganhos, por meio da valorização das ações adquiridas no âmbito do Plano. Adicionalmente, o modelo adotado espera ser eficaz como mecanismo de retenção de administradores e empregados, em face, principalmente, do compartilhamento da valorização das nossas ações.

d. Como o plano se insere na política de remuneração do emissor

O Plano é responsável pelo alinhamento de longo prazo dos executivos da Companhia, contribuindo para a sustentabilidade do negócio da Companhia e a retenção de profissionais qualificados.

e. Como o plano alinha os interesses dos administradores e do emissor a curto, médio e longo prazo

As outorgas realizadas com base no Plano trazem diferentes mecanismos que permitem o alinhamento de interesses dos administradores em diferentes horizontes de tempo.

f. Número máximo de ações abrangidas

O número total de Ações que poderão ser adquiridas no âmbito do Plano não excederá 5% (cinco por cento) do capital social total e votante da Companhia em bases totalmente diluídas, computando-se nesse cálculo todas as Ações Próprias e as Opções a serem outorgadas nos termos do Plano, exercidas ou não, exceto aquelas Opções que tenham sido extintas sem terem sido exercidas (e que voltarão a ficar disponíveis para novas outorgas), contanto que o número total de Ações emitidas ou passíveis de serem emitidas nos termos do Plano esteja sempre dentro do limite do capital autorizado da Companhia.

g. Número máximo de opções a serem outorgadas

O número total de Ações que poderão ser adquiridas no âmbito do Plano não excederá 5% (cinco por cento) do capital social total e votante da Companhia em bases totalmente diluídas, computando-se nesse cálculo todas as Ações Próprias e as Opções a serem outorgadas nos termos do Plano, exercidas ou não, exceto aquelas Opções que tenham sido extintas sem terem sido exercidas (e que voltarão a ficar disponíveis para novas outorgas), contanto que o número total de Ações emitidas ou passíveis de serem emitidas nos termos do Plano esteja sempre dentro do limite do capital autorizado da Companhia.

h. Condições de aquisição de ações

O Conselho de Administração tem competência para outorgar Opções, estabelecendo todas as condições das Opções a serem outorgadas, bem como a modificação de tais condições quando necessário ou conveniente. Quando julgar conveniente, o Conselho de Administração da Companhia aprovará a outorga de Opções, elegendo os Outorgados em favor dos quais serão outorgadas Opções nos termos do Plano, fixando o Preço de Exercício das Opções e as condições de seu pagamento, estabelecendo os prazos e condições de exercício das Opções e impondo quaisquer outras condições relativas a tais Opções.

i. Critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício

Conforme estabelecido no Plano, o preço de exercício das opções outorgadas será fixado pelo Conselho de Administração, quando da outorga das Opções e será pago pelos Beneficiários nas formas e prazos por ele determinados.

j. Critérios para fixação do prazo de exercício

Nos termos do Plano, a obtenção do direito ao exercício da Opção dar-se-á nos períodos especificados nos respectivos Contratos de Outorga, ou conforme definido pelo Conselho de Administração.

k. Forma de liquidação

Com base na Cláusula 6.2 do Plano, poderemos, a critério do nosso Conselho de Administração, emitir novas ações dentro do limite do capital autorizado ou vender Ações mantidas em tesouraria.

l. Restrições à transferência das ações

De acordo com a Cláusula 6.5 do Plano, a transferência de Ações adquiridas pelo Outorgado no âmbito do Plano estará sujeita a um período de *lock-up* conforme previsto no Contrato de Opção.

m. Critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano

O Plano entrou em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária da Companhia em 19 de fevereiro de 2021 e poderá ser extinto, a qualquer tempo, por decisão da Assembleia Geral. O término de vigência do Plano não afetará a eficácia das Opções ainda em vigor outorgadas com base nele.

n. Efeitos da saída do administrador dos órgãos do emissor sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações

Nas hipóteses de Desligamento do Outorgado, os direitos a ele conferidos de acordo com o Plano poderão ser extintos ou modificados,

Em caso de Desligamento do Outorgado entre a data de assinatura do Contrato de Opção e a primeira Data de Aquisição das Ações Próprias, por qualquer motivo ou em qualquer circunstância, o Outorgado não terá direito à aquisição das Ações Próprias e, portanto, não terá direito ao recebimento das Opções.

Em caso de Desligamento Involuntário do Outorgado após a primeira Data de Aquisição das Ações Próprias, o Outorgado terá o direito de manter, sem prejuízo do disposto no Plano e observado o Prazo Máximo de Vigência das Opções: (i) as Ações Próprias já adquiridas; (ii) o direito de adquirir as Ações Próprias cujo prazo de aquisição previsto no Plano tiver transcorrido; (iii) as Ações que tiver adquirido em decorrência do exercício das Opções; (iv) as Opções que já tiverem sido recebidas pelo Outorgado até a data do Desligamento; e (v) as Opções a serem recebidas pelo Outorgado em caso de aquisição das Ações Próprias cujo prazo previsto no Plano tiver transcorrido. O Outorgado não terá direito (a) às Ações Próprias cujo prazo para aquisição previsto no Plano não tiver transcorrido; e (b) às Opções correspondentes a tais Ações Próprias, caso em que as Opções e os direitos às Ações Próprias previstos nos itens (a) e (b) acima restarão automaticamente extintos, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização e/ou pagamento ao Outorgado.

Em caso de Desligamento Voluntário do Outorgado após a primeira Data de Aquisição das Ações Próprias, o Outorgado terá o direito de manter, sem prejuízo do disposto no Plano e observado o Prazo Máximo de Vigência das Opções: (i) as Ações Próprias já adquiridas; e (ii) as Ações que tiver adquirido em decorrência do exercício das Opções. O Outorgado não terá direito (a) às Ações Próprias ainda não adquiridas, independentemente de ter transcorrido ou não o prazo para aquisição previsto no Plano; (b) às Opções correspondentes a tais Ações Próprias; e (c) às Opções que já tiverem sido recebidas pelo Outorgado até a data do Desligamento, caso em que as Opções e os direitos às Ações Próprias previstos nos itens (a), (b) e (c) acima restarão automaticamente extintos, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização e/ou pagamento ao Outorgado.

Não obstante o disposto acima, o Conselho de Administração poderá, a seu exclusivo critério, sempre que julgar que os interesses sociais serão melhor atendidos por tal medida, deixar de observar as regras estipuladas acima, conferindo tratamento diferenciado a determinado Outorgado.

13.5. Remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária

Em relação ao Plano:

Remuneração baseada em ações prevista para o exercício social corrente (a se encerrar em 31 de dezembro 2022)	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração
Nº total de membros	6	7
Nº de membros remunerados	5	0
Preço médio ponderado de exercício:		
(a) Das opções em aberto no início do exercício social	R\$ 0,58	N/A
(b) Das opções perdidas durante o exercício social	N/A	N/A
(c) Das opções exercidas durante o exercício social	R\$ 0,58	N/A
(d) Das opções expiradas durante o exercício social	-	N/A
Diluição potencial no caso do exercício de todas as opções outorgadas	0,6%	N/A

Para cada outorga que é reconhecida no resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021)

	Diretoria Estatutária	
Outorga de opções de compra de ações do Plano	Antônio Alves Benjamim Neto	Elias Leal Lima
Data de outorga	18.11.2021	
Quantidade de opções outorgadas	1.004.232	386.244
Prazo para que as opções se tornem exercíveis	Período de 30 dias após 1 de junho de 2022 (“Data de Referência”) e 30 dias após o primeiro aniversário da Data de Referência.	
Prazo máximo para exercício das opções	19/02/2027	
Prazo de restrição à transferências das ações	O outorgado apenas poderá alienar as ações por ele detidas após o período de restrição (lock-up) imposto ao acionista controlador no contexto do IPO.	
Valor justo das opções na data de cada outorga	R\$ 5,30	

Nenhuma opção de compra de ações foi outorgada pela Companhia aos seus administradores e não houve qualquer exercício de opção de compra de ações pelos administradores da Companhia em 2020 e 2019.

13.6 Informações sobre as opções em aberto detidas pelo conselho de administração e pela diretoria estatutária:

Opções em aberto ao final do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração
Nº total de membros	6	7
Nº de membros remunerados	6	0
Opções ainda não exercíveis		
Quantidade	11.837.844	N/A
Data em que se tornarão exercíveis	N/A	N/A
Prazo máximo para exercício das opções	19/02/2027	N/A
Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	N/A
Preço médio ponderado de exercício	R\$ 1,57	N/A
Valor justo das opções no último dia do exercício social	R\$1,57	N/A
Valor justo do total das opções no último dia do exercício social	R\$1,57	N/A
Opções exercíveis		
Quantidade	1.568.985	N/A
Prazo máximo para exercício das opções	19/02/2027	N/A
Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	N/A
Preço médio ponderado de exercício	R\$1,57	N/A
Valor justo das opções no último dia do exercício social	R\$1,57	N/A
Valor justo do total das opções no ultimo dia do exercício social	R\$1,57	N/A

13.7 Opções exercidas e ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária:

Opções em aberto ao final do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração
Nº de membros	6	7
Nº de membros remunerados	2	0
Opções exercidas		
Número de ações	1.390.476	N/A
Preço médio ponderado de exercício	R\$ 0,36	N/A
Diferença entre o valor de exercício e o valor de mercado das ações relativas às opções exercidas	R\$ 4,94 (considerando-se o exercício em 18/11/2021 e a cotação das ações da companhia na mesma data-base)	N/A
Ações entregues		
Número de ações entregues	1.390.476	N/A
Preço médio ponderado de aquisição	R\$ 0,36	N/A
Diferença entre o valor de aquisição e o valor de mercado das ações adquiridas	R\$ 4,94 (considerando-se o exercício em 18/11/2021 e a cotação das ações da companhia na mesma data-base)	N/A

Nenhuma opção de compra de ações foi outorgada pela Companhia aos seus administradores e não houve qualquer exercício de opção de compra de ações pelos administradores da Companhia 2020 e 2019.

13.8 Informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 13.5 a 13.7

a. Modelo de precificação

A Companhia aprovou a o Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia em sede da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19 de fevereiro de 2021, conforme descrita no item 13.4 acima.

O Plano aprovado outorga ao Conselho de Administração da Companhia a definição do Preço de emissão em relação a cada outorgado, que é exercido nos termos do Art. 170, parágrafo 1º, inciso I, da Lei das S.A., e baseia-se no momento em que tal profissional passou a ser considerado elegível nos termos do Plano.

A depender do período em que o administrador passou a integrar a Companhia, são utilizados diferentes critérios que levam em consideração o valor patrimonial e a performance da Companhia à época considerada. Para os administradores admitidos no início das operações, por exemplo, é exercido um valor baseado no patrimônio da Companhia àquela época, em reconhecimento do mérito desses administradores na atual expansão da Companhia.

b. Dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, ponderado das ações, preço do exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco

A Companhia optou pelo critério de perspectiva de rentabilidade da Companhia, que refletem de forma adequada as condições econômicas e o crescimento da Companhia.

c. Método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado

A Companhia teve a intenção de recompensar os administradores responsáveis pelo crescimento da Companhia desde a sua concepção, atribuindo para cada outorgado o preço relativo ao valor da Companhia à época de sua respectiva admissão, reconhecendo o mérito desses administradores na gestão e expansão da Companhia no território brasileiro.

Em 2018, a Kora possuía participação em 5 (cinco) hospitais, número triplicado para os dias atuais, em que a Companhia detém participação em 15 (quinze) hospitais. No entendimento da Companhia, tal crescimento é mérito dos executivos que se uniram à Kora no início de suas atividades, e o ganho proporcionado pelo exercício das opções é uma recompensa em reconhecimento a tal fato.

Nesse sentido, para os administradores admitidos no ano de 2018, o preço levou em consideração o valor patrimonial à época, para os administradores admitidos no ano de 2020 foi feito o mesmo, e assim sucessivamente.

d. Forma de determinação da volatilidade esperada

Por ser uma entidade recém listada à época de Outorga dos Programas, a volatilidade histórica também não expressa suficiente informação sobre a volatilidade das ações, tendo em vista, inclusive, os prazos contratuais de exercício das opções. Dessa forma, a Companhia utilizou como estimativa a seu valor patrimonial à época de admissão dos administradores.

e. Se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo

Idem resposta do item 13.8 – a. Modelo de precificação.

13.9 Participações Detidas por Órgão

Informar a quantidade de ações ou cotas direta ou indiretamente detidas, no Brasil ou no exterior, e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos pelo emissor, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão

Órgão	Ações	
	Número	%
Conselho de Administração	49.471.460	11,96%
Diretoria	37.752.480	9,12%
Conselho Fiscal	0	0%

13.10 Informações sobre planos de previdência conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários

Não aplicável, considerando que não há planos de previdência em vigor conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários.

13.11 Remuneração Individual Máxima, Mínima E Média do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária E do Conselho Fiscal

Valores anuais

	Diretoria Estatutária			Conselho de Administração			Conselho Fiscal		
	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2020	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2019
Nº de membros	3,41	2,41	2,25	5,41	2,41	2,25	0,00	0,00	0,00
Nº de membros remunerados	3,41	2,41	2,25	0,75	2,41	2,25	0,00	0,00	0,00
Valor da maior remuneração(Reais)	4.223.032,25	1.942.849,33	1.336.490,49	240.000,00	1.942.849,33	1.336.490,49	0,00	0,00	0,00
Valor da menor remuneração(Reais)	124.502,22	123.750,00	130.000,00	240.000,00	123.750,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00
Valor médio da remuneração(Reais)	1.646.712,68	1.075.124,29	1.123.199,53	240.000,00	1.075.124,29	1.123.199,53	0,00	0,00	0,00

Observação

Diretoria Estatutária

Conselho de Administração

Conselho Fiscal	
31/12/2021	N/A
31/12/2020	N/A
31/12/2019	N/A

13.12 Mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria

Não aplicável.

13.13 Percentual na remuneração total devido por administradores e membros do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui administradores ou membros do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores nos 3 últimos exercícios sociais.

13.14 Remuneração de administradores e membros do conselho fiscal, agrupados por órgão, recebida por qualquer razão que não a função que ocupam

Nos exercícios encerrados em 2019 e 2020, foram pagos ao Sr. Antonio Alves Benjamim Neto, no âmbito do Contrato de consultoria celebrado em 6 de junho de 2018 entre Itaunas Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. e o Hospital Meridional S.A., os valores de R\$ 250.0000,00, R\$ 511.645,9 e 528.204,18, respectivamente. Referido contrato foi rescindido em 31 de dezembro de 2020.

13.15 Remuneração de administradores e membros do conselho fiscal reconhecida no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor

Exercício social – remuneração recebida em função do exercício do cargo no emissor	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
31/12/2021	N/A	N/A	N/A	N/A
Controladores diretos e indiretos	N/A	N/A	N/A	N/A
Controladas do emissor	N/A	N/A	N/A	N/A
Sociedade sob controle comum	N/A	N/A	N/A	N/A

Exercício social – remuneração recebida em função do exercício do cargo no emissor	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
31/12/2020	N/A	N/A	N/A	N/A
Controladores diretos e indiretos	N/A	N/A	N/A	N/A
Controladas do emissor	N/A	R\$ 2.636.338,07	N/A	N/A
Sociedade sob controle comum	N/A	N/A	N/A	N/A

Exercício social – remuneração recebida em função do exercício do cargo no emissor	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
31/12/2019	N/A	N/A	N/A	N/A
Controladores diretos e indiretos	N/A	N/A	N/A	N/A
Controladas do emissor	N/A	R\$ 2.683.551,18	N/A	N/A
Sociedade sob controle comum	N/A	N/A	N/A	N/A

13.16 Outras informações relevantes

Todas as informações relevantes e cabíveis foram divulgadas nos itens acima.